

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO Exercício de 2025

MUNICÍPIO DE TOLEDO



SUMÁRIO

1. NORMATIZAÇÃO.....	2
1.1 REGULAMENTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.....	3
2. QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO NO EXERCÍCIO DE 2025.....	3
3. RELAÇÃO DE SERVIDORES VINCULADOS AO CONTROLE INTERNO.....	4
4. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONTROLE INTERNO NO EXERCÍCIO DE 2025.....	9
4.1 AUDITORIAS.....	13
4.2 ROTEIROS DE CONSISTÊNCIA DE DADOS (RCD).....	18
4.3 INSPEÇÕES.....	27
4.4 RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO.....	31
4.5 ATIVIDADES CORRELATAS.....	39
4.6 RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO CONTROLE INTERNO.....	42
4.7 PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS DE GOVERNO – PROGOV.....	65
4.8 ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ITP.....	68
4.9 CAPACITAÇÕES REALIZADAS.....	69
4.10 ATIVIDADES PREVISTAS E NÃO EXECUTADAS.....	73
5. SÍNTESE DAS AVALIAÇÕES.....	74
6. DEMAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS.....	82
6.1 ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS NO SISTEMA E-CONTAS DO TCE-PR.....	82
6.2 RECOMENDAÇÕES RECEBIDAS DO TCE-PR.....	84
6.3 RECOMENDAÇÕES RECEBIDAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO PARANÁ.....	85
6.4 SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO INTEGRAL – TCE-PR.....	86
6.5 DEMANDAS RECEBIDAS PELO CANAL DE COMUNICAÇÃO (CACO) – TCE-PR.....	87
7. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS.....	88
PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO.....	89
ANEXOS DO RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO.....	90



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

1. NORMATIZAÇÃO

A organização e a disciplina do Sistema de Controle Interno do Município de Toledo tiveram início em 2002, por meio da Lei Municipal nº 1.850, de 14 de outubro daquele ano, em cumprimento às disposições do artigo 74 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal.

Na sequência, foi instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, com a criação do cargo de Analista de Controle Interno. Posteriormente, realizou-se concurso público, com as primeiras contratações ocorrendo a partir do exercício de 2004.

O Controle Interno do Município atua de forma independente, contribuindo para que a gestão municipal observe os princípios constitucionais previstos no artigo 37 da Constituição Federal - legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Em 2007, com o objetivo de reestruturar e atualizar o Sistema de Controle Interno, foi aprovada a Lei nº 1.960, de 18 de julho de 2007, que revogou a Lei nº 1.850/2002.

Posteriormente, em 2019, por meio da Lei nº 2.289, de 28 de maio, a Administração promoveu nova alteração no Sistema de Controle Interno. Entre as principais mudanças, destacam-se a incorporação das funções de Controle Interno, Ouvidoria, Auditoria Governamental e Correição, bem como a instituição de mandato de 2 (dois) anos para o servidor designado ao cargo de Controlador de Controle Interno, com possibilidade de recondução por igual período até o término do mandato do Chefe do Poder Executivo. Tais alterações estão em consonância com recomendações do Ministério Público.

Por fim, a Lei nº 2.542, de 27 de dezembro de 2022, promoveu nova alteração na legislação que institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Toledo (Lei nº 1.960/2007 e suas alterações), passando a vigorar, entre outros pontos, com a seguinte redação:

Art. 2º - (...)

V – Ouvidoria, como parte indissociável do Controle Interno, compreendida como o conjunto de procedimentos destinados a orientar e fiscalizar as ações desenvolvidas pelo Ouvidor-Geral e sua equipe, no que se refere ao encaminhamento de solicitações, reclamações, sugestões, elogios e denúncias, bem como ao cumprimento dos prazos legais. Visa assegurar a efetividade, a imparcialidade e a legalidade dos atos, garantindo à sociedade o exercício da cidadania, a melhoria dos serviços públicos e a promoção da transparência, em consonância com a Lei de Acesso à Informação e com o princípio da democracia participativa consagrado na Constituição.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

1.1 REGULAMENTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O Decreto nº 623, de 11 de novembro de 2022, alterou o Decreto nº 526/2019, o qual estabelece os fluxos procedimentais das demandas de Ouvidoria e do Serviço de Informação ao Cidadão no âmbito do Poder Executivo do Município de Toledo. Com a alteração, o art. 1º da referida norma, passou a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º – O Sistema Eletrônico de Ouvidoria, acessível pelo site www.toledo.pr.gov.br, no link ‘Ouvidoria’, sob a responsabilidade da Ouvidoria Geral, vinculada ao Gabinete do Prefeito, constitui o principal meio eletrônico para o registro de manifestações de Ouvidoria e de solicitações de informação no âmbito do Poder Executivo municipal, configurando sua base de dados para fins operacionais, gerenciais e legais.

Adicionalmente, a Portaria nº 02, de 02 de janeiro de 2024, designou os membros do Sistema de Controle Interno.

2. QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO NO EXERCÍCIO DE 2025

CONTROLADORA ATUAL
Nome: MISA GIANE AVANCI
Período de responsabilidade: 01/01/2025 a 31/12/2025
Cargo efetivo ocupado: Analista de Controle Interno I
Formação Acadêmica: () Ensino Fundamental () Ensino Médio/Técnico () Superior (x) Pós-graduação (especialização /mestrado/doutorado)
Formação: Bacharel em Ciências Contábeis; MBA em Gestão Pública e Controle Interno;
Capacitação Profissional: participação em cursos e palestras promovidos pela Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado, bem como outras capacitações relacionadas às atribuições do cargo.
Realização de capacitação profissional relacionada às atribuições do cargo nos últimos 60 (sessenta) meses: (x) Sim () Não (em caso negativo apresentar justificativa)
Dados da Controladoria de Controle Interno: <ul style="list-style-type: none">● Telefone: 45-3196-2184 / 45-99911-6055● E-mail: controleinterno.misa@toledo.pr.gov.br● Ato de designação no cargo: Portaria nº 9, de 1º de janeiro de 2025● Data da designação no cargo: 01/01/2025



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Controladoria de Controle Interno

3. RELAÇÃO DE SERVIDORES VINCULADOS AO CONTROLE INTERNO

DEMAIS MEMBROS DA COORDENAÇÃO CENTRAL
Nome: Adriane Wobeto
Período de responsabilidade: 01/01/2025 a 31/12/2025
Nome do cargo efetivo ocupado: Analista de Controle Interno I
Nome: Amanda Cristina Wilhelm
Período de responsabilidade: 21/03/2025 a 31/12/2025 – Licença Maternidade
Nome do cargo efetivo ocupado: Analista de Controle Interno I
Nome: Daiana Sott Scheuer
Período de responsabilidade: 01/01/2025 a 31/12/2025
Nome do cargo efetivo ocupado: Analista de Controle Interno I
Nome: Elissandra Alves
Período de responsabilidade: 01/01/2025 a 31/12/2025
Nome do cargo efetivo ocupado: Analista de Controle Interno I
Nome: Karina Cristina da Luz dos Santos
Período de responsabilidade: 01/01/2025 a 31/12/2025
Nome do cargo efetivo ocupado: Analista de Controle Interno I
Nome: Marcos Aurélio Queiroz
Período de responsabilidade: 01/01/2025 a 31/12/2025
Nome do cargo efetivo ocupado: Analista de Controle Interno I
MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
Nome: Fabio de Lima Marioti
Período de responsabilidade: 01/01/2025 a 31/03/2025
Nome do cargo efetivo ocupado: Assistente em Administração I
MEMBROS DAS UNIDADES SECCIONAIS
Nome: Alceu Polachini Junior
Período de responsabilidade: 01/01/2025 a 31/12/2025
Nome do cargo efetivo ocupado: Assistente em Administração I
Nome: Alessandro Heidemann
Período de responsabilidade: 01/01/2025 a 31/12/2025



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Controladoria de Controle Interno

Nome do cargo efetivo ocupado: Analista em Administração e Planejamento I
Nome: Andreia Paula Tadiotto
Período de responsabilidade: 01/01/2025 a 31/12/2025
Nome do cargo efetivo ocupado: Técnico Desportivo I
Nome: Angela Karina Machke da Silva
Período de responsabilidade: 01/01/2025 a 31/12/2025
Nome do cargo efetivo ocupado: Analista em Administração e Planejamento I
Nome: Arlete Suzana Dalmaso Kersher
Período de responsabilidade: 01/01/2025 a 31/12/2025
Nome do cargo efetivo ocupado: Assistente em Administração I
Nome: Cinthia Regina Brun
Período de responsabilidade: 01/01/2025 a 31/12/2025
Nome do cargo efetivo ocupado: Psicólogo I
Nome: Cleberson Gomes Lopes
Período de responsabilidade: 01/01/2025 a 31/12/2025
Nome do cargo efetivo ocupado: Analista em Administração e Planejamento I
Nome: Cleiton Ferrari
Período de responsabilidade: 01/01/2025 a 31/12/2025
Nome do cargo efetivo ocupado: Assistente em Administração I
Nome: Cristian Diego Carpenedo
Período de responsabilidade: 01/01/2025 a 31/12/2025
Nome do cargo efetivo ocupado: Analista em Administração e Planejamento I
Nome: Danubia Valéria Rocha
Período de responsabilidade: 01/01/2025 a 31/12/2025
Nome do cargo efetivo ocupado: Assistente em Administração I
Nome: Deise Adriane dos Santos
Período de responsabilidade: 01/01/2025 a 31/12/2025
Nome do cargo efetivo ocupado: Assistente em Administração I



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Controladoria de Controle Interno

Nome: Diane Michely Cassaro
Período de responsabilidade: 01/01/2025 a 31/12/2025
Nome do cargo efetivo ocupado: Enfermeiro I
Nome: Dyonatha Kerkhoven
Período de responsabilidade: 01/01/2025 a 31/12/2025
Nome do cargo efetivo ocupado: Assistente em Administração I
Nome: Edmar Carvalho Teixeira
Período de responsabilidade: 01/01/2025 a 31/12/2025
Nome do cargo efetivo ocupado: Analista em Administração e Planejamento I
Nome: Eloi Ítalo Groeler
Período de responsabilidade: 01/01/2025 a 31/12/2025
Nome do cargo efetivo ocupado: Analista em Administração e Planejamento I
Nome: Fabiano de Paula Leite Faria
Período de responsabilidade: 01/01/2025 a 31/12/2025
Nome do cargo efetivo ocupado: Engenheiro de Trânsito
Nome: Flavio Augusto Scherer
Período de responsabilidade: 01/01/2025 a 31/12/2025
Nome do cargo efetivo ocupado: Engenheiro Civil I
Nome: Francielly Torres Carpenedo
Período de responsabilidade: 01/01/2025 a 31/12/2025
Nome do cargo efetivo ocupado: Agente de Inspeção Municipal I
Nome: Gilvânia Aparecida Padilha
Período de responsabilidade: 01/01/2025 a 31/12/2025
Nome do cargo efetivo ocupado: Assistente em Administração I
Nome: Hemerson Maurício Penteadó Ribeiro
Período de responsabilidade: 01/01/2025 a 31/12/2025
Nome do cargo efetivo ocupado: Analista em Tecnologia da Informação I
Nome: Josemeire Carla Moslinger Giombelli
Período de responsabilidade: 01/01/2025 a 31/12/2025



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Controladoria de Controle Interno

Nome do cargo efetivo ocupado: Assistente em Administração I
Nome: Laura Lauermann de Souza
Período de responsabilidade: 01/01/2025 a 31/12/2025
Nome do cargo efetivo ocupado: Assistente em Administração I
Nome: Leandro Kehl
Período de responsabilidade: 01/01/2025 a 31/12/2025
Nome do cargo efetivo ocupado: Guarda Municipal
Nome: Ligia Maria Leismann
Período de responsabilidade: 01/01/2025 a 31/12/2025
Nome do cargo efetivo ocupado: Analista em Administração e Planejamento I
Nome: Lucélia Aparecida Sartoretto Gaffuri;
Período de responsabilidade: 01/01/2025 a 31/12/2025
Nome do cargo efetivo ocupado: Assistente em Administração I
Nome: Luis Carlos Fabris
Período de responsabilidade: 01/01/2025 a 31/12/2025
Nome do cargo efetivo ocupado: Analista em Administração e Planejamento I
Nome: Luma Tamara Yamaguti
Período de responsabilidade: 01/01/2025 a 31/12/2025
Nome do cargo efetivo ocupado: Assistente em Desenvolvimento Social I
Nome: Maicon José Ferronato
Período de responsabilidade: 01/01/2025 a 31/12/2025
Nome do cargo efetivo ocupado: Analista em Administração e Planejamento I
Nome: Matheus Fernando Arendt
Período de responsabilidade: 01/01/2025 a 31/12/2025
Nome do cargo efetivo ocupado: Procurador Municipal T30 I
Nome: Michel Alex Mombach;
Período de responsabilidade: 01/01/2025 a 31/12/2025
Nome do cargo efetivo ocupado: Auditor Fiscal Tributário I



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Controladoria de Controle Interno

Nome: Michelli Julhian Abegg Ceolin
Período de responsabilidade: 01/01/2025 a 31/12/2025
Nome do cargo efetivo ocupado: Analista em Administração e Planejamento I
Nome: Noeli Salete Fornari
Período de responsabilidade: 01/01/2025 a 31/12/2025
Nome do cargo efetivo ocupado: Assistente em Administração I
Nome: Pâmela Antkiewicz da Rosa Corrêa Elger
Período de responsabilidade: 01/01/2025 a 31/12/2025
Nome do cargo efetivo ocupado: Assistente em Administração I
Nome: Priscila Kassandra Turetta
Período de responsabilidade: 01/01/2025 a 31/12/2025
Nome do cargo efetivo ocupado: Assistente em Administração I
Nome: Rafael Gustavo Cavalli
Período de responsabilidade: 01/01/2025 a 31/12/2025
Nome do cargo efetivo ocupado: Analista em Administração e Planejamento I
Nome: Renata Graziela Torino
Período de responsabilidade: 01/01/2025 a 31/12/2025
Nome do cargo efetivo ocupado: Analista em Administração e Planejamento I
Nome: Rosangela Beilke
Período de responsabilidade: 01/01/2025 a 21/07/2025
Nome do cargo efetivo ocupado: Assistente Em Administração I
Nome: Scheila Taimara da Silva
Período de responsabilidade: 01/01/2025 a 31/12/2025
Nome do cargo efetivo ocupado: Assistente em Administração I
Nome: Simone Carine Perufo Pellin
Período de responsabilidade: 01/01/2025 a 21/07/2025
Nome do cargo efetivo ocupado: Analista em Administração e Planejamento I
Nome: Thais Cristina Cassiano do Nascimento
Período de responsabilidade: 01/01/2025 a 31/12/2025
Nome do cargo efetivo ocupado: Assistente em Administração I



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

Nome: Wesley Cesar Callegari
Período de responsabilidade: 01/01/2025 a 31/12/2025
Nome do cargo efetivo ocupado: Assistente em Administração I

4. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONTROLE INTERNO NO EXERCÍCIO DE 2025

O Controle Interno do Poder Executivo Municipal tem prestado orientação técnica contínua aos gestores dos órgãos da administração direta (Secretarias) e das entidades da administração indireta, incluindo a Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo (CAST), a Fundação para o Desenvolvimento da Rádio e Televisão Educativa Cultural de Toledo (FUNTEC), o Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo (FAPES), o Fundo Municipal de Trânsito e o Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros (FUNREBOM).

Nesse contexto, as orientações emitidas visam assegurar que as ações administrativas sejam desenvolvidas em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente aqueles previstos no artigo 37 da Constituição Federal, com ênfase não apenas na legalidade e moralidade, mas também no fortalecimento dos princípios da eficiência, eficácia e economicidade.

Essas orientações objetivam-se induzir, no âmbito da gestão pública municipal, a adoção de práticas gerenciais orientadas por resultados e pautadas em critérios de eficiência alocativa e operacional, de modo a otimizar a aplicação dos recursos públicos, aperfeiçoar os mecanismos de arrecadação de receitas, assegurar o adequado controle do endividamento e fortalecer a transparência e a responsabilidade na gestão fiscal, em conformidade com o disposto no artigo 67, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

A Controladoria Interna do Município estrutura-se nas seguintes unidades: Coordenação de Controladoria, Coordenação Administrativa, Coordenação de Corregedoria/Ouvidoria e Coordenação de Auditoria, contando, ainda, com servidora responsável por atividades de assessoramento e apoio técnico-administrativo.

No âmbito da Coordenação de Controladoria, compete aos servidores o gerenciamento e a fiscalização das Transferências Voluntárias. A atuação da equipe ocorre de forma prévia,



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

concomitante e posterior, abrangendo todas as etapas das parcerias firmadas entre o Município e as organizações da sociedade civil (OSC), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

A equipe mencionada atua na orientação às Secretarias Municipais quanto à formalização de instrumentos de parcerias e convênios, na elaboração e análise dos respectivos planos de trabalho, bem como nas publicações e atualizações das informações relativas às Transferências Voluntárias no Portal da Transparência do Município.

Além disso, realiza a análise das prestações de contas bimestrais apresentadas pelas Organizações Sociais (OS), inclusive por meio do Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), assegurando a conformidade dos registros e o atendimento às exigências legais e regulamentares.

A Coordenação de Corregedoria e Ouvidoria, no âmbito da Controladoria de Controle Interno, exerce atividades de fiscalização, supervisão e avaliação das funções correicionais e de ouvidoria desenvolvidas pela Administração Pública, com foco no fortalecimento da integridade, da regularidade administrativa e da eficiência dos procedimentos.

As ações são direcionadas ao monitoramento sistemático dos processos conduzidos pelas unidades responsáveis, mediante a realização de fiscalização por amostragem de Processos Administrativos Disciplinares, sindicâncias e demais instrumentos apuratórios, bem como ao acompanhamento do tratamento das manifestações de ouvidoria. As análises abrangem a verificação da conformidade dos fluxos processuais, a observância das normas legais e administrativas, o cumprimento de prazos e a avaliação do desempenho das unidades na condução dos procedimentos.

Também são realizadas avaliações sistêmicas das informações decorrentes das atividades correicionais e de ouvidoria, com identificação de riscos, fragilidades operacionais e oportunidades de aprimoramento institucional, resultando na formulação de orientações e recomendações voltadas ao aperfeiçoamento dos controles internos, da governança e dos mecanismos de integridade.

A atuação da Coordenação mantém caráter predominantemente fiscalizador, orientativo e preventivo, sem participação direta na execução dos procedimentos apuratórios ou na operacionalização das atividades de ouvidoria, preservando a independência técnica do Controle Interno e contribuindo para a melhoria contínua da gestão administrativa.

As funções de assessoramento e apoio tem como atividade principal o suporte técnico e operacional às ações desenvolvidas no âmbito da Unidade Central de Controle Interno — UCCI,



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

bem como às Secretarias Municipais, quando demandado, além do apoio administrativo direto à Controladora do Município.

A Coordenação Administrativa, por sua vez, é a unidade responsável pelas análises relacionadas a adiantamentos, ressarcimentos, bem como pela verificação e controle de saldos decorrentes de aquisições fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe a condução técnica dessas matérias no âmbito da Unidade.

Até meados de abril de 2025, a Coordenação Administrativa e a então Equipe de Apoio (atualmente inexistente na estrutura do setor) realizavam a análise de todos os processos licitatórios do órgão. Após tratativas com a alta administração, tais processos deixaram de tramitar pela UCCI, medida que representou significativo aprimoramento na adequação das atribuições da Unidade, em observância ao princípio da segregação de funções e às boas práticas de governança e controle.

Não obstante esse avanço, permanece a necessidade de revisão e reestruturação do fluxo de análise das contratações diretas, de modo a alinhá-lo às competências típicas da Unidade Central de Controle Interno, evitando sobreposição de atribuições e assegurando a adequada delimitação entre as funções de controle, execução e decisão administrativa.

Com base no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.960, de 18 de julho de 2007, o qual dispõe que “o Sistema de Controle Interno do Município deve atuar de forma prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, alicerçada na realização de auditorias, visando à avaliação da ação governamental nas questões relativas “a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta, indireta e fundacional, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, a Controladoria de Controle Interno realizou auditorias e inspeções com vistas à avaliar as ações do governo municipal. Para tanto, foi designado servidor do Controle Interno para a Coordenação de Auditoria.

No exercício de 2024, foi publicada a Nota Técnica n.º 29/2024 - CGF/TCE-PR, que dispõe sobre a Análise de Consistência de Dados das Prestações de Contas do Prefeito Municipal. O documento estabelece procedimentos a serem realizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE-PR e pelas Unidades Centrais de Controle Interno (UCCIs) municipais, com o objetivo de aferir a veracidade e fidedignidade das informações prestadas pelos interlocutores participantes do processo de prestação de contas dos prefeitos municipais, nos termos do artigo 9º da Instrução Normativa 172/2022.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

Ressalta-se que a aplicação dos Roteiros de Consistência de Dados (RCDs), conforme previsto no Plano Anual de Atividades (PAA) de 2025, foi atribuída à equipe do Controle Interno, observadas as áreas e orientações estabelecidas pelo TCE-PR, sendo tais roteiros aplicados de forma padronizada em todos os municípios paranaenses.

Embora cada área possua atribuições próprias e delimitadas, ambas atuam de forma integrada e articulada, com cooperação contínua, visando ao adequado desempenho de suas competências. A atuação conjunta das equipes evidencia-se especialmente em demandas de maior complexidade, como as atividades de auditoria, que, por sua natureza técnica e multidisciplinar, exigem a participação coordenada de diversos servidores.

Nesse contexto, destacam-se como atribuições exercidas de forma colaborativa a participação em auditorias, a realização de estudos técnicos, a análise e instrução de processos administrativos, o acompanhamento de rotinas de controle interno, a conferência documental e a elaboração de manifestações técnicas, bem como o apoio na padronização de procedimentos internos, contribuindo para o fortalecimento dos mecanismos de controle, transparência e conformidade administrativa.

A seguir, apresenta-se quadros demonstrativos das ações realizadas no exercício de 2025:



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

4.1 AUDITORIAS

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Conclusão
1	2º Semestre (julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro) do exercício de 2024	Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – FAPES/TOLEDOPREV	<p>O presente relatório de auditoria refere-se ao 2º Semestre (julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro) do exercício de 2024 e apresenta o monitoramento dos pontos de controle dos processos do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – FAPES/TOLEDOPREV, bem como o monitoramento da conformidade das ferramentas de governança e programas de gestão.</p> <p>O monitoramento supracitado refere-se aos procedimentos mapeados e manualizados do TOLEDOPREV, esta verificação é obrigatória de acordo com a auditoria de certificação para atender o nível II da Certificação do Programa Pró-Gestão RPPS. As três grandes áreas mapeadas e manualizadas que foram objeto de análise são: Benefícios, Investimentos e Tecnologia da Informação.</p>	<p>Certifica-se que foi realizada a Auditoria no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme a Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017. De acordo com o relatório do auditor, através do Instituto TOTUM, o Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – FAPES/TOLEDOPREV atendeu aos requisitos para a renovação da Certificação no programa Pró-Gestão, alcançando o nível de aderência II. No segundo semestre de 2024, verificamos as ações relacionadas às três dimensões do Programa Pró-Gestão: Controle Interno, Governança Corporativa e Educação Previdenciária do TOLEDOPREV. Constatou-se que essas ações estão em conformidade com o Programa de Certificação do Pró-Gestão RPPS, de acordo com o manual do Pró-Gestão RPPS (versão 3.5, de 21 de dezembro de 2023). No entanto, alguns itens não foram atendidos, sendo eles: 1. O Código de Ética do TOLEDOPREV está publicado no site do RPPS, assim como os termos de compromisso assinados pelos servidores e conselheiros envolvidos na gestão do TOLEDOPREV, o que evidencia o compromisso desses profissionais com as normas e princípios estabelecidos. Contudo, não é possível confirmar se o RPPS realizou a devida divulgação do Código de Ética para os demais servidores e segurados. A publicação do documento na página principal do TOLEDOPREV proporcionaria maior visibilidade e acessibilidade a esse conteúdo. 2. De acordo com a Portaria nº 412, de 14 de junho de 2023, o médico Adolfo Régis Feitosa solicitou exoneração do cargo de Médico T4 – Psiquiatra I. Entretanto, a Junta Médica responsável pelas perícias dos servidores públicos municipais, designada pela Portaria nº 415, de 6 de agosto de 2021, ainda não foi atualizada.</p>
2	Maio/2023 a Junho/2025	Diversas Secretarias	Sobre as obras inacabadas, paralisadas e /ou com atrasos, com ênfase em situações críticas (por amostragem).	O desenvolvimento dos municípios está diretamente associado à melhoria da qualidade dos serviços públicos e à disponibilidade de informações atualizadas e precisas sobre a gestão dos recursos públicos. A boa governança na execução de obras públicas exige a aplicação eficiente desses recursos, com foco em resultados concretos para a



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

			<p>Implantação de sistema de abastecimento de água, com extensão de 10.487,52 metros na localidade de Linha Mandarinina.</p>	<p>sociedade. Nesse contexto, o contingenciamento de recursos em obras que não atendem aos objetivos previstos — como é o caso das obras paralisadas — representa um sério obstáculo ao desenvolvimento local e deve ser enfrentado com rigor. Obras inacabadas não apenas deixam de cumprir sua função social, como também ficam expostas à deterioração e ao vandalismo, comprometendo ainda mais os recursos já investidos. Diante disso, o objetivo desta auditoria foi verificar o andamento das obras no município de Toledo que apresentam atrasos significativos ou se encontram paralisadas. Buscou-se, ainda, avaliar os procedimentos adotados pela administração pública em relação à execução, fiscalização e gestão dos processos licitatórios. A análise visa contribuir para o aprimoramento da administração municipal, promovendo maior eficiência, transparência e responsabilidade na condução das obras públicas. Durante a auditoria, constatou-se que parte dos documentos essenciais à apuração de fatos ocorridos durante a execução das obras não foi arquivada, enquanto outros foram inseridos de forma intempestiva no e-Processos, comprometendo a organização e a rastreabilidade das informações. Como exemplo, destaca-se o Ofício nº 635/2023 – INFRA, datado de 24 de outubro de 2023, que não constava no e-Processo. Tal documento precisou ser solicitado diretamente à Secretaria e foi encaminhado por meio de aplicativo de mensagens (WhatsApp), o que reforça a necessidade de centralização e formalização adequada dos registros. Documentos dessa natureza devem obrigatoriamente constar no e-Processo, respeitando os trâmites formais e os princípios da publicidade e da rastreabilidade administrativa. O Termo de Paralisação também não constava no sistema e-Processos nº 2327/2023 até o dia 21 de março de 2025, data em que foram extraídas as informações que subsidiaram a continuidade desta auditoria. Diante dessas constatações, esta equipe de auditoria recomenda a padronização e o controle rigoroso dos anexos inseridos nos processos eletrônicos, garantindo que todos os documentos estejam devidamente nomeados, organizados e inseridos tempestivamente no software oficial. Tal medida visa assegurar a integridade documental, a transparência dos atos administrativos e o adequado acompanhamento das obras públicas. 17 Com a substituição da utilização dos processos físicos, advindos de a obrigatoriedade dos processos de compras serem iniciados pelo software eProcessos da Equiplano, é necessário a normatização para utilização de tal software. Se faz necessária para estabelecer diretrizes técnicas e operacionais que assegurem o correto cadastramento das informações, a padronização dos fluxos de trabalho, a adequada segregação de funções e o cumprimento da legislação vigente e rastreabilidade e auditoria dos dados.</p>
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

				<p>Não foram localizados os cronogramas físico-financeiros atualizados a cada aditivo. Ressalta-se que, sempre que houver alteração de prazo ou de etapas de execução, é imprescindível a adequação do cronograma, de forma que este reflita fielmente as condições atuais do empreendimento. A ausência dessa atualização compromete o acompanhamento e a fiscalização adequada da obra, além de dificultar a avaliação da conformidade entre o que foi contratado e o que está sendo efetivamente executado. Verificou-se que, na descrição do empenho nº 35362/2024, não consta a identificação do termo aditivo ao qual o empenho está vinculado. Nos empenhos relativos à execução de obras públicas, é essencial a menção expressa ao número e à natureza do aditivo contratual (de valor, prazo, objeto ou outros), com vistas a assegurar a adequada rastreabilidade dos atos administrativos, bem como o atendimento aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e controle. Como obras mal planejadas tendem a extrapolar os prazos inicialmente acordados. O não cumprimento do cronograma pode afetar o funcionamento de serviços públicos essenciais e gerar desconfiança da população em relação à capacidade de gestão do município. Projetos com informações incompletas também podem causar imprevistos durante a execução, uma vez que os detalhes técnicos essenciais não foram adequadamente planejados. Como resultado, a obra pode ser interrompida pelos ajustes no projeto ou necessidade de mais tempo para resolver problemas não previstos, gerando atrasos significativos. A Lei Nº 8.666/93 - Lei de Licitações, em seu art. 6º, inciso IX, traz o conceito de Projeto Básico: “conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações de estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução. E no mesmo artigo, inciso X, diz que o “Projeto Executivo é o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT”. Vemos que as deficiências nos projetos básicos são em grande parte causadas pelos pequenos prazos para sua elaboração, falta de realização de estudos e falta de adequado desenvolvimento do projeto. Um estudo prévio deficiente eleva o risco de imprecisões e erros no projeto, inclusive nos 18 orçamentos das obras, aumentando a probabilidade de ocorrência de aditivos contratuais, paralisação da obra e até mesmo o seu cancelamento. O início da execução da obra sem o devido</p>
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

				<p>planejamento e sem o devido embasamento técnico tem por consequência atrasos e aumento dos custos previstos. Em resposta à primeira notificação, a contratada apresentou a justificativa, contudo, não anexou qualquer documento que comprovasse a devida notificação à contratante. Vale destacar que é obrigação da contratada comunicar, por escrito, à contratante quaisquer erros ou inconsistências identificados nas especificações do contrato. A eventual existência de falhas não justifica a execução incorreta dos serviços, tampouco a sua não realização. Recomenda-se reunir todos os documentos relacionados à comunicação formal entre as partes (contratante e contratada), os quais são elementos essenciais para o registro de fatos e incidentes vinculados ao contrato do empreendimento inacabado ou paralisado. As ocorrências deverão ser encaminhadas à contratada, a fim de que esta tome ciência dos fatos e adote as medidas necessárias para a correção das irregularidades identificadas. O objetivo é resolver, em conjunto, as situações registradas pelo fiscal de obras e pelo gestor do contrato, buscando a preservação e o regular cumprimento do contrato. Atrasos injustificados por parte da contratada podem ensejar sanções, incluindo a possibilidade de rescisão contratual. Por isso, é fundamental que o fiscal da obra e o gestor do contrato mantenham o registro detalhado de todas as ocorrências relacionadas à execução da obra. Nos termos da legislação vigente e dos princípios da transparência pública, é obrigatório que os processos licitatórios sejam disponibilizados na íntegra no Portal da Transparência do Município. Essa divulgação deve incluir, entre outros documentos, os contratos e seus aditivos, medições, termos de paralisação e retomada, protocolos, recursos administrativos, bem como os termos de recebimento provisório e definitivo das obras públicas. Essas publicações têm como finalidade assegurar o cumprimento das normas legais e promover o controle social, permitindo que a população e os órgãos de fiscalização acompanhem a execução das obras de forma efetiva. Diante disso, torna-se necessário elaborar um procedimento formal que oriente o Departamento de Compras, Licitações e Contratos quanto à organização e arquivamento da documentação referente aos processos licitatórios de obras. Essa documentação deve ser estruturada de forma cronológica, por assunto ou por etapa da obra, de modo a facilitar o acompanhamento e a fiscalização. Deve-se priorizar, ainda, a digitalização dos documentos e sua inclusão tempestiva no Portal da Transparência Municipal na íntegra, contendo os contratos e aditivos, medições, os termos de paralisações, protocolos, recursos, termos de recebimento provisório e definitivo das obras. Essas publicações visam cumprir a legislação pertinente e fornecer informações para o</p>
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

				<p>controle social das obras. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93, o seguro-garantia é definido como “o seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas por empresas em licitações e contratos”. Diante disso, 19 é imprescindível que a contratação permaneça coberta por seguro durante todo o período de execução da obra. Para assegurar que não haja qualquer lacuna na cobertura, torna-se necessário que o Município adote mecanismos eficazes de controle, a fim de garantir que, em nenhum momento, as obras fiquem desprovidas da proteção conferida pelo seguro-garantia. Em seu art. 115, § 6º, a Lei 14.133/2021 determina que, em caso de paralisação da execução da obra pública por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.</p>
3	1º Semestre (janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho) do exercício de 2025	Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – FAPES/TOLEDOPREV	<p>O presente relatório de auditoria refere-se ao 1º Semestre (janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho) do exercício de 2025 e apresenta o monitoramento dos pontos de controle dos processos do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – FAPES/TOLEDOPREV, bem como o monitoramento da conformidade das ferramentas de governança e programas de gestão.</p> <p>O monitoramento supracitado refere-se aos procedimentos mapeados e manualizados do TOLEDOPREV, esta verificação é obrigatória de acordo com a auditoria de certificação para atender o nível II da Certificação do Programa Pró-Gestão RPPS. As três grandes áreas mapeadas e manualizadas que foram objeto de análise são: Benefícios, Investimentos e Tecnologia da Informação.</p>	<p>Certifica-se que foi realizada a Auditoria no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme a Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017. De acordo com o relatório do auditor, através do Instituto TOTUM, o Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – FAPES/TOLEDOPREV atendeu aos requisitos para a renovação da Certificação no programa Pró-Gestão, alcançando o nível de aderência II. No primeiro semestre de 2025, verificamos as ações relacionadas às três dimensões do Programa Pró-Gestão: Controle Interno, Governança Corporativa e Educação Previdenciária do TOLEDOPREV. Constatou-se que essas ações estão em conformidade com o Programa de Certificação do Pró-Gestão RPPS, de acordo com o manual do Pró-Gestão RPPS (versão 3.6, de 21 de fevereiro de 2025).</p>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

4.2 ROTEIROS DE CONSISTÊNCIA DE DADOS (RCD)

Nº	Entidade	Área	Período analisado	Achados	Recomendações
1	Secretaria de Educação	RELATÓRIO FINAL DE CONSISTÊNCIA DE DADOS (RFCD) - Cardápios da Alimentação Escolar	2 a 13 de junho de 2025	<p>Os cardápios da alimentação escolar foram apresentados atualizados e a identificação do Nutricionista Responsável Técnico foi informada pela secretaria. No entanto, nem todos os cardápios contém a identificação da nutricionista responsável técnica. O município conta com uma responsável técnica, contudo, há uma divisão de responsabilidades entre as nutricionistas, de acordo com os grupos de unidades escolares. Segue a distribuição: Elly Ana Pootz Borilli – Responsável Técnica e pelas escolas localizadas no interior; Maria Isabel – Responsável pelas escolas urbanas de período integral e pelas dietas especiais das escolas urbanas; Juliana Cristina Veit – Responsável pelos CMEIs, tanto da área urbana quanto do interior; Fernanda Manzatti Galvão e Marluce Phillipson.</p> <p>Foi apresentada a lista de alunos com necessidades nutricionais específicas das escolas da amostra. Os cardápios da alimentação escolar publicados não contém alternativas para substituição dos alimentos de acordo com as necessidades nutricionais específicas dos alunos. No entanto, existe uma lista geral de alimentos destinados a dietas especiais, que são utilizados como substituições nos cardápios da merenda escolar.</p> <p>Na maioria das vezes, a alimentação servida está de acordo com o cardápio planejado. No entanto, ocasionalmente ocorrem imprevistos relacionados ao fornecimento dos alimentos. Há situações em que o fornecedor não consegue realizar a entrega, entrega o produto em condições inadequadas (o que leva à devolução), ou fornece alimentos ainda verdes ou excessivamente maduros, exigindo ajustes na preparação e no cronograma de uso. Durante a semana das visitas, por exemplo, estava previsto frango assado para a segunda-feira, mas isso não foi possível, pois o frango estava congelado e não havia tempo hábil para o</p>	<p>I. Adequar o padrão dos cardápios da alimentação escolar de modo que contenham a identificação do nutricionista responsável técnico (no mínimo, nome e CRN).</p> <p>II. Elaborar cardápios específicos para a alimentação escolar a ser ofertada para alunos da rede municipal de ensino com necessidades nutricionais específicas, tais como hipertensão, anemias, alergias e intolerâncias alimentares, ou definir expressamente alternativas alimentares aplicáveis àquelas condições nos cardápios da alimentação escolar.</p> <p>III. Implementar a oferta de uma refeição antes do início das aulas para os alunos da rede municipal de ensino.</p> <p>IV. Implementar instrumentos de registro das visitas técnicas realizadas por nutricionistas da alimentação escolar às escolas, de modo a documentar as observações realizadas e as medidas corretivas sugeridas.</p>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

				<p>preparo. A situação foi comunicada à nutricionista responsável, que decidiu não mais incluir preparações assadas no cardápio das segundas-feiras. Em outra visita, foi identificado que o fornecedor não conseguiria entregar pão de queijo, previsto para o dia seguinte. Assim que informada, a nutricionista repassou a informação à equipe de cozinha e orientou a substituição do item na mesma equivalência nutricional. Os estudantes com necessidades nutricionais específicas receberam alimentos compatíveis com os cardápios diversificados, planejados para atender às duas condições.</p> <p>Os cardápios da alimentação escolar (D2) preveem a oferta de uma refeição antes do início das aulas para todos os alunos dos CMEIs. Nas escolas, essa refeição é oferecida apenas para os estudantes do período integral.</p> <p>O cronograma de visitas técnicas foi apresentado e prevê visitas de nutricionistas a todas as escolas no ano de referência uma vez ao ano. Contudo, durante as seis visitas realizadas por esta auditoria, os profissionais das escolas entrevistados foram unânimes em afirmar que todas as dúvidas são prontamente esclarecidas por meio de WhatsApp, ligações telefônicas ou e-mail.</p>	
2	Secretaria de Assistência Social	RELATÓRIO FINAL DE CONSISTÊNCIA DE DADOS (RFCD) – Acolhida no PAIF.		Não houve itens em desacordo com a legislação.	Sem recomendação.
3	Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito	RELATÓRIO FINAL DE CONSISTÊNCIA DE DADOS (RFCD) - Regulamentação do SIC.		Não houve itens em desacordo com a legislação.	Sem recomendação.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

4	Secretaria da Educação	RELATÓRIO FINAL DE CONSISTÊNCIA DE DADOS (RCD) - Adequação dos veículos e condutores.	Contratos vigentes durante a execução da auditoria, realizada no período de 8 de maio a 5 de setembro de 2025.	<p>Em consulta efetuada ao DETRAN, nos dias 13, 14 e 26 de agosto de 2025, dos 71 veículos apresentados, 54 não possuíam autorização do Detran para funcionamento como transporte escolar ou a mesma encontrava-se vencida.</p> <p>Dos 71 veículos listados, 7 possuem idade superior a 15 anos (ônibus ou microônibus) e 6 possuem a idade de 15 anos.</p> <p>Dentre os 68 condutores, não foram apresentadas as CNH's ou estava vencida ou a cópia estava ilegível, referente a 9 condutores. Conforme listagem constante na evidência 3, informamos os condutores que possuem ou não possuem habilitação válida na categoria D.</p> <p>Não foi apresentada a documentação comprobatória da realização de curso especializado para condução de escolares relativa a todos os condutores atuais do transporte escolar municipal. Dos 68 condutores informados, 22 não apresentaram comprovação de realização de curso especializado para condutores de transporte escolar e 1 está vencida.</p>	<p>I. Implementar rotinas e procedimentos de controle dos veículos utilizados no transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, de modo a acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais e dos requisitos de segurança estabelecidos na legislação aplicável, especialmente no Código Brasileiro de Trânsito.</p> <p>a. Manter na Secretaria da Educação, informações sobre todo o processo de contratação do serviço de transporte escolar como: contratos, documentação de veículos e dos condutores.</p> <p>b. A contratação do serviço de transporte escolar é efetuada pela Secretaria da Educação, portanto, é para ela que a documentação e eventuais alterações devem ser comunicadas e encaminhadas a fim de serem formalizadas.</p> <p>c. A Secretaria de Segurança e Trânsito deve atuar exclusivamente na fiscalização de trânsito dos veículos e na vistoria dos mesmos conforme legislação pertinente.</p> <p>II. Solicitar às empresas contratadas que providenciem a emissão ou a atualização da autorização do Detran para o funcionamento no transporte escolar dos veículos utilizados para este fim.</p> <p>III. Solicitar que as empresas contratadas providenciem e mantenham atualizadas a documentação dos veículos utilizados para o transporte escolar, e utilizem exclusivamente frota própria ou devidamente autorizada, conforme cláusulas contratuais.</p> <p>a. A Secretaria deve instituir mecanismos formais de controle e rotina de atualização da documentação (CRLV, Autorização do Detran para funcionamento como veículo de transporte escolar) referente à frota utilizada no transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino.</p> <p>IV. Buscar negociar, a depender dos termos do contrato, a substituição dos veículos de idade avançada.</p> <p>V. É necessário atentar para incluir dispositivo no instrumento de licitação subsequente que preveja exigência de idade mínima adequada para os veículos utilizados no transporte escolar.</p>
---	------------------------	--	--	--	---



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

					<p>VI. Implementar rotinas e procedimentos de controle dos condutores que realizam o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, de modo a assegurar o cumprimento das cláusulas contratuais e dos requisitos de habilitação e segurança previstos na legislação aplicável, em especial no Código Brasileiro de Trânsito.</p> <p>VII. Manter, na Secretaria de Educação, cadastro atualizado de todo o processo de contratação do serviço de transporte escolar, incluindo contratos, aditivos, documentação de veículos e de condutores.</p> <p>VIII. Implementar rotinas e procedimentos de controle dos profissionais condutores do transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, de modo a acompanhar o cumprimento dos requisitos estabelecidos em contrato, em legislação aplicável e especialmente no Código Brasileiro de Trânsito.</p> <p>IX. Solicitar a substituição ou a adequação dos condutores que não foram aprovados em curso especializado em transporte escolar ou apresentar a documentação que comprove sua realização há no máximo 5 anos.</p>
5	Secretaria da Fazenda	<p>RELATÓRIO FINAL DE CONSISTÊNCIA DE DADOS (RFCD)</p> <p>- Processo de empenho, liquidação e pagamento de despesas.</p>		<p>O Município, por meio da Instrução Normativa nº 001/2023 – SEFA, em seu art. 10, orienta que, preferencialmente, sejam realizados empenhos na modalidade global, correspondentes ao valor total previsto para execução ao longo do exercício financeiro. Contudo, ao analisar os documentos encaminhados em resposta ao ofício que solicitava informações referentes ao período selecionado na amostra, verificou-se que o Município tem emitido apenas empenhos nas modalidades ordinária e por estimativa. De acordo com o diretor do Departamento de Controle Contábil e Financeiro, o Município opta por não realizar empenho global, porque impactaria negativamente o resultado mensal do superávit, podendo gerar distorções.</p> <p>Essa prática poderia criar a falsa impressão de um déficit no mês em que o empenho global fosse registrado, e superávits nos meses seguintes, mascarando o real desequilíbrio entre receitas e despesas ao longo do exercício.</p>	<p>I. No início de cada exercício financeiro, realizar levantamento de todos os contratos vigentes e despesas de valor determinado sujeitas a parcelamento.</p> <p>II. Realizar um empenho global para cada contrato ou despesa de valor determinado sujeitas a parcelamento no montante relativo ao exercício financeiro vigente.</p> <p>III. No momento da assinatura de novo contrato durante o exercício financeiro, realizar o empenho global para o montante relativo ao exercício financeiro vigente.</p>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

6	Ouvidoria Geral Municipal	RELATÓRIO FINAL DE CONSISTÊNCIA DE DADOS (RFCD) – Operacionalização do SIC.		<p>Responsável pelo SIC nomeado em 06/05/2025.</p> <p>Protocolo 93360 – recebido em 06/08/2025 e não respondido até 14/10/2025.</p> <p>Há a opção de emitir o relatório de “Tempo de resposta”, porém o mesmo não é publicado.</p> <p>1. Ausência de designação formal de responsável(eis) capacitado(s) para trabalhar(em) no Serviço de Informação ao Cidadão.</p> <p>2. Não observância do prazo máximo de vinte dias, prorrogável de forma justificada por mais dez dias, para concessão do acesso à informação, conforme estipulado pelo art. 11, §§1º e 2º da Lei nº 12.527/2011.</p> <p>3. Indeferimento do pedido de acesso à informação sem a apresentação da justificativa legal pertinente.</p> <p>4. Ausência de elaboração e publicação de relatório anual abrangendo informações estatísticas sobre o tempo médio de atendimento dos pedidos.</p> <p>5. Ausência de elaboração e publicação de relatório anual abrangendo informações estatísticas sobre os assuntos dos pedidos de acesso à informação e análise de pontos recorrentes.</p>	<p>I. Designar formalmente pessoa(s) com treinamento para a função de atendimento e exercício de funções de SIC (o treinamento deve ter sido realizado nos últimos três anos). Ou ainda, providenciar a capacitação do responsável designado.</p> <p>II. Cumprir o estabelecido pelo art. 11, §§1º e 2º da Lei nº 12.527/2011, e em Lei Municipal 2.187/2014 - prazo máximo de vinte dias, prorrogável de forma justificada por mais dez dias, para concessão do acesso à informação.</p> <p>III. Estabelecer a necessidade de que todo indeferimento seja acompanhado da respectiva fundamentação legal que motivou tal decisão, nos termos do art. 11, §1º, incisos II e III da Lei nº 12.527/2011, ou informar que o solicitado não se enquadra na Lei Municipal 2.187/2014, arts. 2º e 5º.</p> <p>IV. Elaborar e publicar no sítio institucional relatório anual referente ao SIC abrangendo informações estatísticas sobre o tempo médio de atendimento dos pedidos, a fim de que seja possível verificar se os prazos estabelecidos na lei vêm sendo cumpridos. Caso seja necessário, solicitar à empresa fornecedora do sistema informatizado utilizado, a criação de relatório com informações necessárias ao atendimento deste item.</p> <p>V. Elaborar e publicar no sítio institucional relatório anual referente ao SIC abrangendo informações estatísticas sobre os assuntos dos pedidos de acesso à informação e <u>análise de pontos recorrentes</u>, a fim de que sejam identificados os principais itens solicitados e analisada a viabilidade de disponibilização de tais informações no portal da transparência (transparência ativa). Caso seja necessário, solicitar à empresa fornecedora do sistema informatizado utilizado, a criação de relatório com informações necessárias ao atendimento deste item.</p>
7	Secretaria de Assistência Social	RELATÓRIO FINAL DE CONSISTÊNCIA DE DADOS (RFCD) - Acompanhamento Familiar no PAIF		<p>Não houve itens em desacordo com a legislação.</p>	<p>Sem recomendação.</p>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

8	Secretaria da Saúde	RELATÓRIO FINAL DE CONSISTÊNCIA DE DADOS (RFCD) – Saúde da Criança.	<p>Na maioria dos prontuários constam o registro de consulta até o 10º dia após o nascimento do recém-nascido ou informação de que o usuário optou pela rede privada, porém, nem todos os prontuários dispõem dessas informações, não sendo possível afirmar que a UBS realiza a primeira consulta de <u>todos</u> os recém nascidos em até 10 dias após o nascimento. Recomendação: Implementar rotina de registro em todos os prontuários sobre a realização da consulta ao recém-nascido até o 10º dia após o nascimento ou justificativa formal da sua não realização.</p> <p>Verificou-se que a UBS realiza a busca ativa dos recém-nascidos para a visita dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), até o 5º dia de vida, conforme diretrizes do Ministério da Saúde. Essa ação tem como objetivo é acompanhar o aleitamento materno, avaliar sinais de risco, orientar a família e garantir o vínculo com a unidade de saúde. Contudo, observou-se que, nos casos em que a consulta de puericultura não é realizada até o 10º dia após o nascimento, não há registros de novas tentativas de busca ativa voltadas ao agendamento dessa consulta.</p> <p>Em alguns prontuários, observa-se o registro de ações coletivas voltadas à promoção da saúde infantil. No entanto, em relação às ações individuais, não é possível concluir que a UBS realiza o registro de orientações sobre o aleitamento materno exclusivo até os seis meses de vida.</p> <p>Nos prontuários analisados, observou-se que, há casos em que o acompanhamento das crianças com as nove consultas de puericultura até os dois anos de idade é devidamente registrado. Em outros, há menções indicando que a criança possui plano de saúde, utiliza a rede privada ou é oriunda de outro município. No entanto, também foram identificados prontuários sem qualquer informação referente ao acompanhamento de puericultura, o que impossibilita verificar se esse seguimento foi realizado, seja pela UBS, pela rede privada ou por outro serviço de saúde.</p>	<p>Recomendação: Implementar rotina de registro em todos os prontuários sobre a realização da consulta ao recém-nascido até o 10º dia após o nascimento ou justificativa formal da sua não realização.</p> <p>Recomendação: Implementar rotina de registro em prontuário do motivo específico e o resultado de cada busca ativa realizada, indicando se o contato foi efetivado além de possíveis justificativas (como acompanhamento na rede privada, mudança de município, entre outros) de modo a garantir o acompanhamento adequado e a rastreabilidade das ações.</p> <p>Recomendação: Implementar rotina de registro em prontuário das orientações relativas ao aleitamento materno exclusivo para crianças até o sexto mês de vida.</p> <p>Recomendação: Implementar rotina de registro em prontuário que contemple sobre a realização das consultas de puericultura, as ações de busca ativa, especialmente nos casos de ausência à consulta agendada ou acompanhamento incompleto e o resultado da busca ativa, indicando se o contato foi efetivado, se houve reagendamento ou se persistiu a ausência, além de possíveis justificativas (como acompanhamento na rede privada, mudança de município, entre outros, visando a integralidade do cuidado à saúde infantil.</p> <p>Recomendação: Implementar rotina de registro em prontuário sobre a estratificação de risco e encaminhamento para a atenção especializada, quando indicado.</p> <p>Recomendação: Implementar estratégias para acompanhar e incentivar o uso da Caderneta de Saúde da Criança pelas famílias, mesmo que sua distribuição não seja de direta responsabilidade.</p>
---	---------------------	--	---	--



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

			<p>Em parte dos prontuários analisados, foram encontrados registros de estratificação de risco durante as consultas, assim como encaminhamentos para atendimento especializado, ainda que, em alguns casos, sem a devida informação sobre a estratificação. No entanto, observou-se que esse registro não está presente em todas as consultas realizadas.</p> <p>A Unidade Básica de Saúde (UBS) não fornece nem possui cópias das cadernetas de saúde das crianças, o que impossibilita confirmar se o preenchimento tem sido realizado para todas as crianças menores de 9 anos. A Portaria MS nº 1.058, de 4 de julho de 2005, estabelece que as cadernetas devem ser disponibilizadas aos municípios e distribuídas às crianças recém-nascidas, mas não especifica se é responsabilidade direta da UBS fornecê-las. Além disso, segundo informações disponíveis no site do Ministério da Saúde, a entrega da caderneta ocorre no momento da alta hospitalar. Ressalta-se que a UBS realiza o registro das informações de saúde infantil no prontuário eletrônico.</p> <p>A UBS oferece os serviços e realiza campanhas de vacinação, no entanto conforme apresentado nas evidências, o processo de vacinação no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) ocorre em regime de porta aberta. Isso significa que os usuários podem ser atendidos e vacinados em qualquer unidade de saúde, independentemente do seu local de cadastro ou vínculo formal. Dessa forma, os sistemas de informação utilizados para o registro das imunizações não possibilitam a correlação direta entre as doses aplicadas e a unidade de origem do cadastro da criança, o que inviabiliza o cálculo fidedigno da cobertura vacinal com base exclusivamente na população adscrita a unidade em questão. Para atendimento à solicitação, foram apresentados os dados extraídos do painel de monitoramento da cobertura vacinal do Ministério da Saúde, que consta a meta nacional e a cobertura municipal, frisando que devido inconsistências decorrentes do processo de migração de dados entre os sistemas de informação em saúde, os dados podem não refletir</p>	<p>Recomendação: Implementar rotina de registro sobre metas vacinais preconizadas para as diferentes faixas etárias, de sua área de abrangência.</p> <p>Recomendação: Implementar rotina de registro em todos os prontuários, detalhando as ações de busca ativa realizadas, o motivo específico da abordagem e os resultados obtidos.</p>
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

				<p>com exatidão a realidade local. Sendo assim, não é possível concluir se a unidade cumpre com as metas preconizadas no calendário de vacinação para as crianças menores de 01 ano de sua área de abrangência.</p> <p>Não foi possível identificar em todos os prontuários analisados, o registro de busca ativa com finalidade - vacina.</p>	
9	Secretaria da Educação	RELATÓRIO FINAL DE CONSISTÊNCIA DE DADOS (RFCD) - Regulamentação do Transporte Escolar.		<p>A Lei "R" nº 48/2007 não menciona expressamente qualquer distância mínima entre a residência do estudante e a unidade educacional como critério para concessão ou acesso ao transporte escolar.</p> <p>A Lei "R" nº 48/2007 não menciona expressamente qualquer distância mínima entre a residência do estudante e a unidade educacional como critério para concessão ou acesso ao transporte escolar.</p> <p>A Lei "R" nº 48/2007 não prevê critérios específicos para alunos com deficiência, dificuldades de locomoção ou que residam em locais de risco.</p> <p>O Comitê Municipal de Transporte Escolar foi efetivamente constituído, com membros nomeados, conforme Decretos. Entretanto, conforme Ofício 372/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, não foram realizados encontros bimestrais, sendo realizada apenas a reunião anual de prestação de contas. Ademais, não foi apresentada nenhuma ata referente a essa reunião.</p>	<p>1. Alterar o ato normativo existente, Lei Municipal "R" nº 48, de 27 de abril de 2007, para que o Município passe a dispor de regulamentação que estabeleça critérios para a elegibilidade dos beneficiários do serviço. Espera-se que os critérios considerem, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A distância mínima entre a residência do aluno e a escola, sendo tal distância de, no máximo, 2 quilômetros; • Dificuldades de locomoção dos alunos (temporárias ou permanentes), independentemente da distância entre a residência e a escola; • Alunos que residam em locais de risco, independentemente da distância entre a residência e a escola. <p>2. Documentar o funcionamento efetivo do Comitê Municipal do Transporte Escolar, mantendo registros de suas atividades, como atas de reuniões e relatórios;</p> <p>3. Assegurar a realização regular de reuniões do Comitê Municipal do Transporte Escolar, mantendo atas, relatórios e outros documentos que demonstrem suas atividades nos últimos 12 meses.</p>
10	Secretaria da Fazenda	RELATÓRIO FINAL DE CONSISTÊNCIA DE DADOS (RFCD) – Elaboração do planejamento orçamentário.		<p>Pelo que se pode observar, no manual da LOA, foi mencionada a classificação das receitas orçamentárias e há a menção de que os responsáveis por sua elaboração, devem identificar a fonte de recurso e a natureza da receita, de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional.</p> <p>No entanto, com relação à metodologia de cálculo da previsão de receitas com o</p>	<p>I. Adotar os coeficientes disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional para estimar as receitas provenientes do FPM.</p> <p>II. Adotar o IPM disponibilizado pela SEFA-PR para estimar as receitas provenientes do repasse do ICMS.</p>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

			<p>repasso do FPM, não foi possível realizar a comparação com os valores estimados no Planejamento Orçamentário, pois o manual não apresenta a metodologia de cálculo utilizada.</p> <p>Segundo o diretor do departamento de Orçamento, o Município faz o cálculo, porém não está normatizado.</p> <p>Pela análise feita ao manual da LOA, pode-se constatar que só está descrita a classificação das receitas orçamentárias. Não há previsão para que as receitas provenientes do repasse do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) ao Município sejam estimadas a partir do Índice de Participação dos Municípios (IPM) disponibilizado pela SEFA-PR.</p> <p>Não foi possível analisar a metodologia de cálculo da previsão das receitas com o repasse de ICMS para 2025, tampouco fazer a comparação com os valores estimados na LOA do Município, uma vez que essa metodologia de cálculo não consta no manual. Segundo o diretor do departamento de Orçamento, o Município faz o cálculo, porém não está normatizado.</p> <p>Pela análise feita ao manual da LOA, constatou-se que ele descreve apenas a classificação das receitas orçamentárias. Não há previsão para que as receitas da arrecadação do IPTU sejam calculadas a partir da estimativa de arrecadação elaborada pelo setor tributário. Segundo o diretor do departamento tributário, o setor elabora e encaminha uma estimativa de arrecadação ao departamento orçamentário, porém não há formalização desse procedimento. Em razão disso, não foi possível realizar o comparativo com os valores previstos na LOA.</p> <p>Pela análise feita no manual da LOA, pode-se constatar que só está descrita a classificação das receitas orçamentárias. Não há previsão para que as receitas provenientes do FUNDEB sejam calculadas a partir do número de alunos matriculados nas escolas públicas e conveniadas apurado pelo censo escolar e do</p>	<p>III. Adotar a estimativa de arrecadação elaborada pelo setor tributário do Município para estimar as receitas provenientes da arrecadação do IPTU.</p> <p>IV. Adotar a metodologia que considera o número de alunos matriculados nas escolas públicas e conveniadas apurado pelo censo escolar (Inep/MEC) e valor anual por aluno (VAAF) para estimar as receitas provenientes do FUNDEB.</p> <p>V. Adotar as estimativas de revisão geral anual e do crescimento vegetativo da folha de pagamentos para a fixação das rubricas das despesas com pessoal.</p>
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

		<p>01/2024, instituída conforme Portaria SRH nº 3358, de 21 de junho de 2024.</p>		<p>para apurar supostas irregularidades cometidas por servidores, solicitada pela Secretaria da Saúde e Secretaria da Assistência Social; c) Portaria SRH 4084/2024 – Inquérito para apurar eventuais responsabilidades administrativas, solicitada pela Secretaria da Saúde; d) Portaria SRH 4511/2024 – Inquérito para apurar supostas irregularidades, solicitada pela Secretaria da Saúde e pela Secretaria do Esporte e Lazer.</p>	<p>constam os áudios onde há manifestação do servidor sobre os fatos ocorridos na escola, que confirmam a exposição dos problemas ocorridos na escola e que levaram a solicitação de apuração por meio de processo administrativo. A Comissão concluiu pelo arquivamento do processo, considerando não haver provas suficientes para responsabilizar o servidor. Porém, é nossa conclusão que ao (a) servidor (a) caberia advertência, conforme art. 130 e 132 por transgredir os artigos 123, II, III, IV e VIII conforme segue: “Art. 123 - São deveres do servidor: II - garantir lealdade à instituição que servir; III - observar as normas legais e regulamentares; IV - cumprir as ordens superiores, salvo quando manifestamente ilegais; VIII - guardar sigilo sobre assuntos da repartição, desde que não se comprometa o princípio constitucional. Todos os fatos apresentados e questionados foram corroborados pela apresentação de documentação. de transparência da administração pública;” penalidade esta que poderia ter sido aplicada, mesmo sem a instauração de PAD, pois a orientação já havia sido realizada conforme ata de reunião de 04/03/2024, página 49 do PAD. Se, porventura, o servidor não concordasse com a penalidade de advertência, poderia requerer a sua revisão, mediante requerimento, devidamente fundamentado, dirigido à Secretaria de Recursos Humanos, conforme art. 134 da Lei 1822/1999. 5.2. Com relação à Portaria SRH 4083/2024 – Achado 4.2: Observamos a necessidade de frequente atualização das instruções e procedimentos quanto aos padrões de conduta dos cuidadores sociais e equipes que realizam o trabalho de interação com os acolhidos (cuidados, manuseio, contenção, etc). 5.3. Com relação à Portaria SRH 4084/2024 – Achado 4.3: 5.4. Com relação à Portaria SRH 4511/2024 – Achado 4.4: Os atestados e declarações devem conter sempre o período total a que se referem, com o máximo de informações (horário, período, permanência), a fim de não abrirem precedentes para interpretações ou usos diversos. Conclusão: Nesta Inspeção, os objetivos foram atingidos, sendo verificada a eficácia dos trabalhos das comissões de processos administrativos disciplinares. Apuramos que, nos quatro processos analisados, houve a prorrogação de prazo, justificada pela complexidade e peculiaridade de cada caso apresentado. Recomendamos a ampla divulgação dos direitos e deveres dos servidores municipais, ou seja, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo e das normas internas de cada Secretaria, em todas as oportunidades possíveis, através da Secretaria de Recursos Humanos, da Comissão Permanente de Processo Disciplinar, e até</p>
--	--	---	--	---	---



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

					mesmo, pela Escola de Administração Pública de Toledo. E ainda, a elaboração de um Código de Ética e de Conduta, tanto para os servidores, quanto para os fornecedores e terceirizados que atuam junto à Administração Pública Municipal.
2	Departamento de Compras, Licitações e Contratos - Secretaria de Administração	O objeto de fiscalização deste trabalho consiste na verificação das publicações dos processos licitatórios disponibilizados no Portal da Transparência do Município. A análise abrange o conjunto de documentos que compõem toda a fase interna da licitação, contemplando desde as etapas iniciais, como a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que fundamenta a necessidade da contratação, até as fases subsequentes de planejamento, justificativas, pesquisas de preços, pareceres técnicos e jurídicos, culminando na etapa final, que é a escolha do fornecedor. O propósito	Amostragem Documental: Processos Administrativos de Sindicâncias e Inquéritos.	O objetivo principal desta inspeção é realizar a verificação minuciosa da publicidade de todos os documentos que compõem as diversas fases do processo licitatório. Isso inclui desde a fase interna inicial (ETP, TR, solicitação, entre outros), até as etapas externas, abrangendo a divulgação dos editais, atos convocatórios, resultados, homologação e adjudicação. A análise também se estende à publicação dos vencedores, bem como à conferência dos respectivos contratos ou atas de registro de preços devidamente assinados, assegurando que todas as informações estejam acessíveis, completas e em conformidade com as normas de transparência e controle. Para isso, foram analisados uma amostra de 7 processos licitatórios que aconteceram durante o ano de 2025: a) Inexigibilidade de Licitação Nº 12/2025 - Show Musical com a banda Codinome Winchester 15/12/2025, 17:32 SEI/PMT - 0046618 - Relatório de Inspeção https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procediment... 1/4 b) Pregão Eletrônico Nº 27/2025 - Aquisição material para saúde (compressas de gaze e ataduras de crepe) - RP; c) Dispensa de Licitação Nº	Diante das análises realizadas, conclui-se que os processos examinados na presente inspeção atenderam às exigências legais de publicidade e transparência, tendo sido constatada a regular publicação das informações no Portal da Transparência do Município, bem como, quando aplicável, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Os processos encontravam-se devidamente formalizados e acessíveis, todos em ordem cronológica e publicados em sua íntegra, permitindo a adequada verificação dos atos praticados. Assim, não foram identificados achados ou inconformidades que demandem a adoção de medidas corretivas, restando evidenciado que a Administração observou os princípios da legalidade, publicidade e transparência na condução dos processos licitatórios analisados.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

		<p>é assegurar que todas as informações obrigatórias estejam devidamente publicadas, garantindo transparência, conformidade legal e acesso pleno aos dados pela sociedade.</p>		<p>19/2025 - Curso de Crioulo para Servidores e de Língua Portuguesa para estrangeiros; d) Concorrência Nº 02/2025 - Construção de muro da Escola Engenheiro Waldyr Luiz Becker; e) Dispensa de Licitação Nº 36/2025 - Serviços de dragagem de água de rio no Aterro Sanitário; f) Pregão Eletrônico Nº 66/2025 - Aquisição a mudas, insumos, equipamentos e demais materiais para jardinagem; g) Dispensa de Licitação Nº 29/2025 - Execução emissário de águas pluviais no Distrito de São Luiz do Oeste.</p>	
2.A	Secretaria de Recursos Humanos	<p>Processos administrativos Disciplinares de Sindicâncias e Inquéritos (amostragem).</p>	<p>Amostragem Documental: Processos Administrativos de Sindicâncias e Inquéritos.</p>	<p>É objetivo deste trabalho, a verificação da eficácia da atuação das comissões de processos administrativos disciplinares. Para isso, analisamos os seguintes PAD: a) Portaria SRH 6203/2024 – Sindicância para apurar supostas irregularidades cometidas por servidores públicos municipais no desempenho de duas funções, a partir de Ofício e protocolo do Gabinete do Prefeito; b) Portaria SRH 1391/2025 – Sindicância para apurar supostas irregularidades cometidas por servidores, solicitada pela Secretaria da Saúde; c) Portaria SRH 4509/2024 – Inquérito para apurar eventuais responsabilidades administrativas, solicitada pela Secretaria da Saúde; d) Portaria SRH 5/2025 – Inquérito para apurar eventuais responsabilidades administrativas, solicitada pela Secretaria de Recursos Humanos a partir de protocolo de</p>	<p>5.1. Com relação à Portaria SRH 6203/2024: Conclui-se que não houve dolo por parte dos servidores envolvidos e que o sistema de informação de dados deixou dúvida no gerenciamento do fato. Todavia, realmente houve uma falha não intencional no processo, que gerou uma perda significativa de recursos. Sendo assim, entendeu-se necessária a instauração de Inquérito Administrativo e recomendou-se o encaminhamento ao Ministério Público. 5.2. Com relação à Portaria SRH 1391/2025: Conclui-se que houve a falsificação de documento de atestado médico, porém não foi possível determinar o autor da conduta que facilitou acesso ao documento público. Recomendado o arquivamento do processo e o encaminhamento do Relatório ao Ministério Público, em razão de tratar de possível falsificação de documento público. 5.3. Com relação à Portaria SRH 4509/2024 – Achado 4.3: Recomendamos a ampla divulgação dos direitos e deveres dos servidores municipais, ou seja, do Estatuto Recomenda-se à Administração adotar medidas que assegurem maior tempestividade entre a aplicação de advertências e a instauração dos procedimentos administrativos cabíveis, de modo a aprimorar a eficiência administrativa, reduzir a morosidade processual e fortalecer a cultura de responsabilização e cumprimento das obrigações funcionais pelos servidores públicos. 5.4. Com relação à Portaria SRH 05/2025: Seria recomendável a aplicação de penalidade mais severa em função da comprovada e confessa conduta do servidor. Aguarda-se, portanto, a manifestação do Ministério Público Estadual acerca da apuração de indícios de fraude e prática de falsidade ideológica. Conclusão: Nesta Inspeção os objetivos foram atingidos sendo</p>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

				<p>Ouvidoria. O escopo da inspeção de processos administrativos disciplinares é o cumprimento da Lei nº 1822/1999, Título VI, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.</p>	<p>verificada a eficácia dos trabalhos das comissões de processos administrativos disciplinares. Apuramos que, nos quatro processos analisados, houve a prorrogação de prazo, justificada pela complexidade e peculiaridade de cada caso apresentado. Recomendamos a ampla divulgação dos direitos e deveres dos servidores municipais, ou seja, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo e das normas internas de cada Secretaria, em todas as oportunidades possíveis, através da Secretaria de Recursos Humanos, da Comissão Permanente de Processo Disciplinar, e até mesmo, pela Escola de Administração Pública de Toledo. E ainda, a elaboração de um Código de Ética e de Conduta, tanto para os servidores, quanto para os fornecedores e terceirizados que atuam junto à Administração Pública Municipal.</p>
--	--	--	--	---	---

4.4 RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO

Relatório	Data	Período avaliado	Atividades Desenvolvidas
Relatório de Acompanhamento e Fiscalização no Portal de Transparência – Publicidade e Propaganda 012/2024	17/02/2025	012/2024 – novembro/2024	Verificação das publicações dos relatórios dos gastos mensais com Propaganda e Publicidade no órgão oficial do município mensais no Portal de Transparência.
Relatório de Acompanhamento e Fiscalização no Portal de Transparência – Publicidade e Propaganda 13/2024	21/03/2025	013/2024 – dezembro/2024	Verificação das publicações dos relatórios dos gastos mensais com Propaganda e Publicidade no órgão oficial do município mensais no Portal de Transparência.
Relatório de Acompanhamento e Fiscalização no Portal de Transparência – Publicidade e Propaganda 006/2025	15/04/2025	006/2025 – janeiro/2025	Verificação das publicações dos relatórios dos gastos mensais com Propaganda e Publicidade no órgão oficial do município e, posteriormente a inclusão das planilhas mensais no Portal de Transparência.
Relatório de Acompanhamento e Fiscalização no Portal de Transparência – Publicidade e Propaganda 008/2025	05/05/2025	008/2025 – fevereiro/2025	Verificação das publicações dos relatórios dos gastos mensais com Propaganda e Publicidade no órgão oficial do município e, posteriormente a inclusão das planilhas mensais no Portal de Transparência.
Relatório de Acompanhamento e Fiscalização no Portal de Transparência – Publicidade e Propaganda 011/2025	21/05/2025	011/2025 – março/2025	Verificação das publicações dos relatórios dos gastos mensais com Propaganda e Publicidade no órgão oficial do município e, posteriormente a inclusão das planilhas mensais no Portal de Transparência.
Relatório de Acompanhamento e Fiscalização no Portal de Transparência – Publicidade e Propaganda 022/2025	03/06/2025	022/2025 – abril/2025	Verificação das publicações dos relatórios dos gastos mensais com Propaganda e Publicidade no órgão oficial do município e, posteriormente a inclusão das planilhas mensais no Portal de Transparência.
Relatório de Acompanhamento e Fiscalização no Portal de	02/07/2025	026/2024 – maio/2025	Verificação das publicações dos relatórios dos gastos mensais com Propaganda e Publicidade no órgão oficial do



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

Transparência – Publicidade e Propaganda 026/2025			município e, posteriormente a inclusão das planilhas mensais no Portal de Transparência.
Relatório de Acompanhamento e Fiscalização no Portal de Transparência – Publicidade e Propaganda 036/2025	22/09/2025	036/2025 – junho/2025	Verificação das publicações dos relatórios dos gastos mensais com Propaganda e Publicidade no órgão oficial do município e, posteriormente a inclusão das planilhas mensais no Portal de Transparência.
Relatório de Acompanhamento e Fiscalização no Portal de Transparência – Publicidade e Propaganda 046/2025	06/11/2025	046/2025 – julho/2025	Verificação das publicações dos relatórios dos gastos mensais com Propaganda e Publicidade no órgão oficial do município e, posteriormente a inclusão das planilhas mensais no Portal de Transparência.
Relatório de Acompanhamento e Fiscalização no Portal de Transparência – Publicidade e Propaganda 048/2025	24/11/2025	048/2025 – agosto/2025	Verificação das publicações dos relatórios dos gastos mensais com Propaganda e Publicidade no órgão oficial do município e, posteriormente a inclusão das planilhas mensais no Portal de Transparência.
Relatório de Acompanhamento e Fiscalização no Portal de Transparência – Publicidade e Propaganda 049/2025	24/11/2025	049/2025 – setembro/2025	Verificação das publicações dos relatórios dos gastos mensais com Propaganda e Publicidade no órgão oficial do município e, posteriormente a inclusão das planilhas mensais no Portal de Transparência.
Relatório de Acompanhamento e Fiscalização no Portal de Transparência – Publicidade e Propaganda 058/2025	22/12/2025	058/2025 – outubro/2025	Verificação das publicações dos relatórios dos gastos mensais com Propaganda e Publicidade no órgão oficial do município e, posteriormente a inclusão das planilhas mensais no Portal de Transparência.
Relatório de Acompanhamento da Alimentação e Fechamento do SIM-AM 11/2024	14/02/2025	021/2024 – novembro/2024	Acompanhamento da alimentação, fechamento e envio do Sistema de Informações Municipais das Entidades/fundos do Município de Toledo: CAST; FUNTEC; FAPES. FUNREBOM E FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TOLEDO – Acompanhamento Mensal - SIM-AM, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR
Relatório de Acompanhamento da Alimentação e Fechamento do SIM-AM 11/2024	14/02/2025	022/2024 – novembro/2024	Acompanhamento da alimentação, fechamento e envio do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal - SIM-AM, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR
Relatório de Acompanhamento da Alimentação e Fechamento do SIM-AM 12/2024 encerramento do exercício	14/02/2025	023/2024 – dezembro/2024 e encerramento do exercício	Acompanhamento da alimentação, fechamento e envio do Sistema de Informações Municipais das Entidades/fundos do Município de Toledo: CAST; FUNTEC; FAPES. FUNREBOM E FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TOLEDO – Acompanhamento Mensal - SIM-AM, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR
Relatório de Acompanhamento da Alimentação e Fechamento do SIM-AM 12/2024 encerramento do exercício	14/02/2025	023/2024 – dezembro/2024 encerramento do exercício	Acompanhamento da alimentação, fechamento e envio do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal - SIM-AM, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR
Relatório de Acompanhamento da Alimentação e Fechamento do SIM-AM 01 e 02/2025	02/04/2025	004/2025 – janeiro e fevereiro/2025	Acompanhamento da alimentação, fechamento e envio do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal - SIM-AM, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR
Relatório de Acompanhamento da Alimentação e Fechamento do	02/04/2025	005/2025 – janeiro e	Acompanhamento da alimentação, fechamento e envio do Sistema de Informações Municipais das Entidades/fundos



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

SIM-AM 01 e 02/2025		fevereiro/2025	do Município de Toledo: CAST; FUNTEC; FAPES. FUNREBOM E FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TOLEDO – Acompanhamento Mensal - SIM-AM, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR
Relatório de Acompanhamento da Alimentação e Fechamento do SIM-AM 03/2025	12/05/2025	009/2025 – março/2025	Acompanhamento da alimentação, fechamento e envio do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal - SIM-AM, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR
Relatório de Acompanhamento da Alimentação e Fechamento do SIM-AM 03/2025	30/04/2025	010/2025 – março/2025	Acompanhamento da alimentação, fechamento e envio do Sistema de Informações Municipais das Entidades/fundos do Município de Toledo: CAST; FUNTEC; FAPES. FUNREBOM E FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TOLEDO – Acompanhamento Mensal - SIM-AM, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR
Relatório de Acompanhamento da Alimentação e Fechamento do SIM-AM 04/2025	02/06/2025	020/2025 - abril/2025	Acompanhamento da alimentação, fechamento e envio do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal - SIM-AM, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR
Relatório de Acompanhamento da Alimentação e Fechamento do SIM-AM 04/2025	02/06/2025	021/2025 - abril/2025	Acompanhamento da alimentação, fechamento e envio do Sistema de Informações Municipais das Entidades/fundos do Município de Toledo: CAST; FUNTEC; FAPES. FUNREBOM E FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TOLEDO – Acompanhamento Mensal - SIM-AM, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR
Relatório de Acompanhamento da Alimentação e Fechamento do SIM-AM 05/2025	02/07/2025	023/2025 - maio/2025	Acompanhamento da alimentação, fechamento e envio do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal - SIM-AM, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR
Relatório de Acompanhamento da Alimentação e Fechamento do SIM-AM 05/2025	02/07/2025	024/2025 - maio/2025	Acompanhamento da alimentação, fechamento e envio do Sistema de Informações Municipais das Entidades/fundos do Município de Toledo: CAST; FUNTEC; FAPES. FUNREBOM E FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TOLEDO – Acompanhamento Mensal - SIM-AM, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR
Relatório de Acompanhamento da Alimentação e Fechamento do SIM-AM 06/2025	31/07/2025	028/2025 - junho/2025	Acompanhamento da alimentação, fechamento e envio do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal - SIM-AM, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR
Relatório de Acompanhamento da Alimentação e Fechamento do SIM-AM 06/2025	01/08/2025	029/2025 - junho/2025	Acompanhamento da alimentação, fechamento e envio do Sistema de Informações Municipais das Entidades/fundos do Município de Toledo: CAST; FUNTEC; FAPES. FUNREBOM E FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TOLEDO – Acompanhamento Mensal - SIM-AM, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR
Relatório de Acompanhamento da Alimentação e Fechamento do SIM-AM 07/2025	01/09/2025	032/2025 - julho/2025	Acompanhamento da alimentação, fechamento e envio do Sistema de Informações Municipais das Entidades/fundos do Município de Toledo: CAST; FUNTEC; FAPES. FUNREBOM E FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TOLEDO – Acompanhamento Mensal - SIM-AM, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

Relatório de Acompanhamento da Alimentação e Fechamento do SIM-AM 07/2025	04/09/2025	033/2025 - julho/2025	Acompanhamento da alimentação, fechamento e envio do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal - SIM-AM, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR
Relatório de Acompanhamento da Alimentação e Fechamento do SIM-AM 08/2025	30/09/2025	040/2025 - agosto/2025	Acompanhamento da alimentação, fechamento e envio do Sistema de Informações Municipais das Entidades/fundos do Município de Toledo: CAST; FUNTEC; FAPES. FUNREBOM E FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TOLEDO – Acompanhamento Mensal - SIM-AM, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR
Relatório de Acompanhamento da Alimentação e Fechamento do SIM-AM 08/2025	30/09/2025	41/2025 - agosto/2025	Acompanhamento da alimentação, fechamento e envio do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal - SIM-AM, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR
Relatório de Acompanhamento da Alimentação e Fechamento do SIM-AM 09/2025	04/11/2025	043/2025 - setembro/2025	Acompanhamento da alimentação, fechamento e envio do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal - SIM-AM, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR
Relatório de Acompanhamento da Alimentação e Fechamento do SIM-AM 09/2025	04/11/2025	044/2025 - setembro/2025	Acompanhamento da alimentação, fechamento e envio do Sistema de Informações Municipais das Entidades/fundos do Município de Toledo: CAST; FUNTEC; FAPES. FUNREBOM E FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TOLEDO – Acompanhamento Mensal - SIM-AM, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR
Relatório de Acompanhamento da Alimentação e Fechamento do SIM-AM 10/2025	01/12/2025	055/2025 – outubro/2025	Acompanhamento da alimentação, fechamento e envio do Sistema de Informações Municipais das Entidades/fundos do Município de Toledo: CAST; FUNTEC; FAPES. FUNREBOM E FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TOLEDO – Acompanhamento Mensal - SIM-AM, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR
Relatório de Acompanhamento da Alimentação e Fechamento do SIM-AM 10/2025	01/12/2025	056/2025 - outubro/2025	Acompanhamento da alimentação, fechamento e envio do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal - SIM-AM, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR
Relatório de Acompanhamento da Realização de Audiência Pública e Publicações de Relatórios da LRF 04/2024	25/02/2025	004/2024 – 3º Quadrimestre de 2024	Acompanhar a realização de Audiência Pública para Avaliação das metas fiscais. Acompanhar a publicação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)
Relatório de Acompanhamento da Realização de Audiência Pública e Publicações de Relatórios da LRF 12/2025	21/05/2025	012/2025 – 1º Quadrimestre de 2025	Acompanhar a realização de Audiência Pública para Avaliação das metas fiscais. Acompanhar a publicação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)
Relatório de Acompanhamento da Realização de Audiência Pública e Publicações de Relatórios da LRF 39/2025	24/09/2025	039/2025 – 2º Quadrimestre de 2025	Acompanhar a realização de Audiência Pública para Avaliação das metas fiscais. Acompanhar a publicação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

Relatório de Acompanhamento das Transferências Voluntárias Regidas pela Lei nº 13.019/2014 e suas alterações	30/05/2025	018/2025 – 1º bimestre/2025	Acompanhamento da formalização de novas parcerias e convênios firmados com as OSCs e seus lançamentos no SIT – Sistema Integrado de Transferências no site do TCE/PR. Análise de todas as prestações de contas físicas apresentadas pelas entidades envolvidas, ao mesmo tempo verificando se essas informações foram lançadas corretamente no SIT e se estão de acordo com o Plano de Trabalho firmado.
Relatório de Acompanhamento das Transferências Voluntárias Regidas pela Lei nº 13.019/2014 e suas alterações	27/11/2025	051/2025 2º bimestre/2025	Acompanhamento da formalização de novas parcerias e convênios firmados com as OSCs e seus lançamentos no SIT – Sistema Integrado de Transferências no site do TCE/PR. Análise de todas as prestações de contas físicas apresentadas pelas entidades envolvidas, ao mesmo tempo verificando se essas informações foram lançadas corretamente no SIT e se estão de acordo com o Plano de Trabalho firmado.
Relatório de Acompanhamento das Transferências Voluntárias Regidas pela Lei nº 13.019/2014 e suas alterações	27/11/2025	052/2025 3º bimestre/2025	Acompanhamento da formalização de novas parcerias e convênios firmados com as OSCs e seus lançamentos no SIT – Sistema Integrado de Transferências no site do TCE/PR. Análise de todas as prestações de contas físicas apresentadas pelas entidades envolvidas, ao mesmo tempo verificando se essas informações foram lançadas corretamente no SIT e se estão de acordo com o Plano de Trabalho firmado.
Relatório de Acompanhamento das Transferências Voluntárias Regidas pela Lei nº 13.019/2014 e suas alterações	27/11/2025	053/2025 4º bimestre/2025	Acompanhamento da formalização de novas parcerias e convênios firmados com as OSCs e seus lançamentos no SIT – Sistema Integrado de Transferências no site do TCE/PR. Análise de todas as prestações de contas físicas apresentadas pelas entidades envolvidas, ao mesmo tempo verificando se essas informações foram lançadas corretamente no SIT e se estão de acordo com o Plano de Trabalho firmado.
Relatório de Acompanhamento de Atos Referentes ao Município, e Verificação dos Processos Eletrônicos no Diário Eletrônico do TCE-PR	28/05/2025	016/2025 – 1º Quadrimestre de 2025	Acompanhamento de todas as publicações no Diário Eletrônico do TCE-PR referentes ao Município de Toledo, verificando se o responsável por cada Secretaria está dando ciência e acompanhando os processos eletrônicos de sua competência.
Relatório de Acompanhamento de Atos Referentes ao Município, e Verificação dos Processos Eletrônicos no Diário Eletrônico do TCE-PR	02/09/2025	033/2025 – 2º Quadrimestre de 2025	Acompanhamento de todas as publicações no Diário Eletrônico do TCE-PR referentes ao Município de Toledo, verificando se o responsável por cada Secretaria está dando ciência e acompanhando os processos eletrônicos de sua competência.
Parecer do Controle Interno sobre Relatório de Gestão da Criança e do Adolescente	14/01/2025	6º Bimestre de 2024	O Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência deve ser certificado pelo Controle Interno competente, sob a forma de parecer sobre os fatos constatados, indicando, quando cabível, valores envolvidos e as normas ou regulamentos infringidos.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

Parecer do Controle Interno sobre Relatório de Gestão da Criança e do Adolescente	21/03/2025	1º Bimestre de 2025	O Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência deve ser certificado pelo Controle Interno competente, sob a forma de parecer sobre os fatos constatados, indicando, quando cabível, valores envolvidos e as normas ou regulamentos infringidos.
Parecer do Controle Interno sobre Relatório de Gestão da Criança e do Adolescente	21/05/2025	2º Bimestre de 2025	O Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência deve ser certificado pelo Controle Interno competente, sob a forma de parecer sobre os fatos constatados, indicando, quando cabível, valores envolvidos e as normas ou regulamentos infringidos.
Parecer do Controle Interno sobre Relatório de Gestão da Criança e do Adolescente	14/07/2025	3º Bimestre de 2025	O Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência deve ser certificado pelo Controle Interno competente, sob a forma de parecer sobre os fatos constatados, indicando, quando cabível, valores envolvidos e as normas ou regulamentos infringidos.
Parecer do Controle Interno sobre Relatório de Gestão da Criança e do Adolescente	12/09/2025	4º Bimestre de 2025	O Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência deve ser certificado pelo Controle Interno competente, sob a forma de parecer sobre os fatos constatados, indicando, quando cabível, valores envolvidos e as normas ou regulamentos infringidos.
Parecer do Controle Interno sobre Relatório de Gestão da Criança e do Adolescente	17/11/2025	5º Bimestre de 2025	O Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência deve ser certificado pelo Controle Interno competente, sob a forma de parecer sobre os fatos constatados, indicando, quando cabível, valores envolvidos e as normas ou regulamentos infringidos.
Relatório de Acompanhamento dos Limites Constitucionais das Despesas com Pessoal 004/2024	25/02/2025	004/2024 – 3º Quadrimestre de 2024	Acompanhamento dos limites das despesas com pessoal e em caso de extrapolação verificar as medidas adotadas para recondução dos limites.
Relatório de Acompanhamento dos Limites Constitucionais das Despesas com Pessoal 013/2025	21/05/2025	013/2025 – 1º Quadrimestre de 2025	Acompanhamento dos limites das despesas com pessoal e em caso de extrapolação verificar as medidas adotadas para recondução dos limites.
Relatório de Acompanhamento dos Limites Constitucionais das Despesas com Pessoal 038/2025	23/09/2025	038/2025 – 2º Quadrimestre de 2025	Acompanhamento dos limites das despesas com pessoal e em caso de extrapolação verificar as medidas adotadas para recondução dos limites.
Relatório de Acompanhamento dos Limites Constitucionais das Despesas com Saúde e Educação 004/2024	26/02/2025	004/2024 – 3º Quadrimestre de 2024	Acompanhamento dos limites constitucionais de aplicação em Saúde e Educação e monitoramento dos gastos do FUNDEB na remuneração do magistério.
Relatório de Acompanhamento dos Limites Constitucionais das	21/05/2025	014/2025 – 1º	Acompanhamento dos limites constitucionais de aplicação em Saúde e Educação e monitoramento dos gastos do



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

Despesas com Saúde e Educação 014/2025		Quadrimestre de 2025	FUNDEB na remuneração do magistério.
Relatório de Acompanhamento dos Limites Constitucionais das Despesas com Saúde e Educação 037/2025	24/09/2025	037/2025 – 2º Quadrimestre de 2025	Acompanhamento dos limites constitucionais de aplicação em Saúde e Educação e monitoramento dos gastos do FUNDEB na remuneração do magistério.
Relatório de Acompanhamento e Disponibilização de Informações no Portal da Transparência do Município	23/04/2025	006/2024 – 3º Quadrimestre de 2024	Verificação se as informações e os documentos referentes às parcerias celebradas entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil – OSC's estão corretamente divulgadas no Portal da Transparência, dentro do sítio oficial do Município de Toledo, e se permanecem lá por cento e oitenta dias após o encerramento da vigência, conforme prazo estabelecido em Lei.
Relatório de Acompanhamento e Disponibilização de Informações no Portal da Transparência do Município	23/04/2025	007/2024	Verificação se as informações e os documentos referentes às parcerias celebradas entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil – OSC's estão corretamente divulgadas no Portal da Transparência, dentro do sítio oficial do Município de Toledo, e se permanecem lá por cento e oitenta dias após o encerramento da vigência, conforme prazo estabelecido em Lei. Chamada Pública 05/2024 e 18/2024.
Relatório de Acompanhamento e Disponibilização de Informações no Portal da Transparência do Município	29/05/2025	017/2025 – 1º Bimestre de 2025	Relatório de acompanhamento da disponibilidade das informações no Portal da Transparência do Município, relativo à publicidade das parcerias provenientes da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.
Relatório de Acompanhamento e Disponibilização de Informações no Portal da Transparência do Município	08/08/2025	031/2025 – 2º Bimestre de 2025	Relatório de acompanhamento da disponibilidade das informações no Portal da Transparência do Município, relativo à publicidade das parcerias provenientes da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.
Relatório de Acompanhamento e Disponibilização de Informações no Portal da Transparência do Município	26/11/2025	050/2025 – 3º Bimestre de 2025	Relatório de Acompanhamento da disponibilidade das informações no Portal da Transparência do Município, relativo à publicidade das parcerias provenientes da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.
Relatório de Acompanhamento e Disponibilização de Informações no Portal da Transparência do Município	09/12/2025	057/2025 – 4º Bimestre de 2025	Relatório de acompanhamento da disponibilidade das informações no Portal da Transparência do Município, relativo à publicidade das parcerias provenientes da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.
Relatório de Acompanhamento de Serviços de Ouvidoria	02/01/2025	Dezembro/2024	Acompanhamento dos protocolos emitidos pelo sistema de Ouvidoria Geral do Município – E-Ouve – e seus respectivos encaminhamentos e finalizações referentes ao período de dezembro de 2024.
Relatório de Acompanhamento de Serviços de Ouvidoria	03/02/2025	001/2025 - Janeiro/2025	Acompanhamento dos protocolos emitidos pelo sistema de Ouvidoria Geral do Município – E-Ouve – e seus respectivos encaminhamentos e finalizações referentes ao período de janeiro de 2025.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

Relatório de Acompanhamento de Serviços de Ouvidoria	05/03/2025	002/2025 - Fevereiro/2025	Acompanhamento dos protocolos emitidos pelo sistema de Ouvidoria Geral do Município – E-Ouve – e seus respectivos encaminhamentos e finalizações referentes ao período de fevereiro de 2025.
Relatório de Acompanhamento de Serviços de Ouvidoria	01/04/2025	003/2025 - Março/2025	Acompanhamento dos protocolos emitidos pelo sistema de Ouvidoria Geral do Município – E-Ouve – e seus respectivos encaminhamentos e finalizações referentes ao período de março de 2025.
Relatório de Acompanhamento de Serviços de Ouvidoria	05/05/2025	007/2025 - Abril/2025	Acompanhamento dos protocolos emitidos pelo sistema de Ouvidoria Geral do Município – E-Ouve – e seus respectivos encaminhamentos e finalizações referentes ao período de abril de 2025.
Relatório de Acompanhamento de Serviços de Ouvidoria	02/06/2025	019/2025 - Maio/2025	Acompanhamento dos protocolos emitidos pelo sistema de Ouvidoria Geral do Município – E-Ouve – e seus respectivos encaminhamentos e finalizações referentes ao período de maio de 2025.
Relatório de Acompanhamento de Serviços de Ouvidoria	01/07/2025	025/2025 - Junho/2025	Acompanhamento dos protocolos emitidos pelo sistema de Ouvidoria Geral do Município – E-Ouve – e seus respectivos encaminhamentos e finalizações referentes ao período de junho de 2025.
Relatório de Acompanhamento de Serviços de Ouvidoria	05/08/2025	030/2025 - Julho/2025	Acompanhamento dos protocolos emitidos pelo sistema de Ouvidoria Geral do Município – E-Ouve – e seus respectivos encaminhamentos e finalizações referentes ao período de julho de 2025.
Relatório de Acompanhamento de Serviços de Ouvidoria	05/09/2025	035/2025 - Agosto/2025	Acompanhamento dos protocolos emitidos pelo sistema de Ouvidoria Geral do Município – E-Ouve – e seus respectivos encaminhamentos e finalizações referentes ao período de agosto de 2025.
Relatório de Acompanhamento de Serviços de Ouvidoria	06/10/2025	042/2025 - Setembro/2025	Acompanhamento dos protocolos emitidos pelo sistema de Ouvidoria Geral do Município – E-Ouve – e seus respectivos encaminhamentos e finalizações referentes ao período de setembro de 2025.
Relatório de Acompanhamento de Serviços de Ouvidoria	05/11/2025	045/2025 - Outubro/2025	Acompanhamento dos protocolos emitidos pelo sistema de Ouvidoria Geral do Município – E-Ouve – e seus respectivos encaminhamentos e finalizações referentes ao período de outubro de 2025.
Relatório de Acompanhamento de Serviços de Ouvidoria	01/12/2025	054/2025 - Novembro/2025	Acompanhamento dos protocolos emitidos pelo sistema de Ouvidoria Geral do Município – E-Ouve – e seus respectivos encaminhamentos e finalizações referentes ao período de novembro de 2025.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

Relatório de Acompanhamento de Desvinculação de Receitas 015/2025	28/02/2025	054/2025 - 4º trimestre de 2025	Acompanhamento de Desvinculação de Receitas.
Relatório de Acompanhamento de Desvinculação de Receitas 047/2025	17/11/2025	047/2025 – 1º semestre de 2025	Acompanhamento de Desvinculação de Receitas.
Relatório de Acompanhamento do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC	07/07/2025	027/2025 – 1º semestre de 2025	Relatório de acompanhamento dos Pedidos de Acesso à Informação – SIC, recebidos pelo sistema EOUve, referentes ao período de Janeiro a Junho de 2025.

4.5 ATIVIDADES CORRELATAS

Demonstrativo das Transferências Voluntárias em que o Município atua como concedente de recursos, com acompanhamento e fiscalização da formalização e da execução das parcerias, incluindo o monitoramento do fechamento bimestral no Sistema Integrado de Transferências (SIT), bem como o acompanhamento dos processos de prestação de contas, sua análise, avaliação e elaboração de relatório circunstanciado.

Nº	SECRETARIA	Nº SIT	TOMADOR	VALOR	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA	VIGÊNCIA C/ADITIVO
1	SMDH	66342	AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO	R\$ 517.491,17	12/07/2024	28/02/2025	
2	SMDH	66347	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ	R\$ 184.690,81	12/07/2024	28/02/2025	
3	SMDH	66345	CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA DE TOLEDO	R\$ 208.007,20	12/07/2024	28/02/2025	
4	SMED	62784	CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS - LIONS	R\$ 138.324,12	10/01/2024	28/02/2025	
5	SMED	62783	CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA DE TOLEDO	R\$ 58.134,57	10/01/2024	28/02/2025	



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

6	SMDH	66344	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO	R\$ 133.833,92	12/07/2024	28/02/2025	
7	SMDH	65077	ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE TOLEDO	R\$ 32.455,76	22/05/2024	28/02/2025	
8	SMDH	66346	CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO - CASA DE MARIA	R\$ 713.780,92	12/07/2024	28/02/2025	
9	DESECO	55161	INSTITUTO CAMPUS PARTY	R\$ 300.000,00	08/07/2022	28/02/2025	
10	SMA	57428	INSTITUTO NEOTROPICAL DE PESQUISAS AMBIENTAIS - INEO	R\$ 750.998,00	01/01/2023	28/02/2025	28/03/2025
11	SAS	66814	ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE TOLEDO	R\$ 101.759,77	08/08/2024	31/10/2025	
12	SAS	66807	CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS - LIONS	R\$ 102.788,48	12/08/2024	31/10/2025	
13	SAS	66811	AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO	R\$ 152.682,72	12/08/2024	31/10/2025	
14	SAS	62659	AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO	R\$ 904.754,15	01/01/2024	28/02/2026	
15	SAS	62665	CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA DE TOLEDO	R\$ 250.951,39	01/01/2024	28/02/2026	
16	SAS	62667	ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE TOLEDO	R\$ 1.357.205,05	01/01/2024	28/02/2026	
17	SAS	62668	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO	R\$ 315.568,55	01/01/2024	28/02/2026	
18	SAS	62669	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO	R\$ 180.631,51	01/01/2024	28/02/2026	31/05/2026
19	SAS	62670	CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO - CASA DE MARIA	R\$ 1.251.764,81	01/01/2024	28/02/2026	
20	SAS	62671	CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS - LIONS	R\$ 105.894,13	01/01/2024	28/02/2026	
21	SMS	66460	ASSOCIAÇÃO BEIT ABBA	R\$ 120.182,78	18/07/2024	28/02/2026	
22	SAS	67412	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO	R\$ 150.000,00	25/09/2024	30/11/2025	31/12/2026
23	SMED	69256	CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA DE TOLEDO	R\$ 60.512,57	27/12/2024	28/02/2026	
24	SAS	71564	AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO	R\$ 77.959,63	09/05/2025	30/06/2026	



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

25	SDHS	72932	CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO - CASA DE MARIA	R\$ 814.509,00	10/07/2025	30/04/2026	
26	SDHS	72933	CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA DE TOLEDO	R\$ 236.207,84	10/07/2025	30/04/2026	
27	SDHS	72934	CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS - LIONS	R\$ 65.160,78	10/07/2025	30/04/2026	
28	SDHS	72935	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO	R\$ 154.756,86	10/07/2025	30/04/2026	
29	SDHS	72936	AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO	R\$ 590.519,61	10/07/2025	30/04/2026	
30	SDHS	72937	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ	R\$ 215.845,10	10/07/2025	30/04/2026	
31	SDHS	73523	ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE TOLEDO	R\$ 52.690,00	25/07/2025	28/02/2026	
32	SAS	78359	AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO	R\$ 100.000,00	12/12/2025	31/12/2026	

No exercício de 2025, a equipe analisou 99 prestações de contas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs), relativas a recursos repassados pelo Município por meio de Transferências Voluntárias. Tais recursos tiveram origem em diferentes fontes, incluindo recursos próprios do Município, deliberações do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso - CEDI/PR, Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR, bem como do Programa de Estruturação da Rede SUAS, provenientes de emendas parlamentares individuais.

Além dessas parcerias mencionadas anteriormente, procedeu-se à análise do último bimestre referente à execução e vigência do Termo de Convênio nº 1/2022, bem como a sua finalização no Sistema Integrado de Transferências - SIT. O referido instrumento foi celebrado entre o Município, por meio da Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico e o Instituto Campus Party, tendo por objetivo a implantação de laboratórios Tecnológicos destinados à oferta de cursos na área de Tecnologias da Transformação Digital da Metodologia INCLUDE. De acordo com o gestor da parceria, os cursos foram executados com resultados satisfatórios, gerando impactos sociais e econômicos significativos, gerando impactos sociais e econômicos relevantes, com destaque a inclusão digital de jovens em situações de vulnerabilidade e para estímulo ao ingresso nas áreas da inovação e tecnologia.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

Igualmente, deu-se continuidade ao acompanhamento da execução do Termo de Convênio nº 1/2022, celebrado entre o Município, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente, e o Instituto Neotropical de Pesquisas Ambientais - INEO. Registra-se que, o prazo de execução e vigência também foi encerrado. Conforme informado pelo gestor do convênio, o objeto foi executado em conformidade com o Plano de Trabalho, com a realização de atividades contínuas voltadas à manutenção e ao funcionamento do Aquário Municipal, localizado no Parque Ecológico "Diva Paim Barth", Toledo/PR.

4.6 RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO CONTROLE INTERNO

Nº	DATA	ASSUNTO	PROVIDÊNCIAS
1	18/03/2025	LEANDRO MARCELO LUDVIG Secretário de Recursos Humanos MARIO CÉSAR COSTENARO Prefeito do Município Assunto: Exposição indevida do CPF dos servidores. Retirar-se-á a exposição da integralidade do número do Cadastro de Pessoa Física do CPF dos servidores beneficiários das diárias, visando ao atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a Lei Federal nº 13.709/2018.	Não houve retorno. Contudo, a questão foi solucionada.
2	21/05/2025	JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR Secretária da Educação MARIO CÉSAR COSTENARO Prefeito do Município de Toledo Assunto: Obrigatoriedade do atendimento do caput do artigo 212 da Constituição Federal de 1988. I Ajustar a aplicação do percentual de gasto mínimo 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos resultantes de impostos, na manutenção e desenvolvimento de ensino nesse 2º quadrimestre de 2025, visto que até o 1º quadrimestre aplicou somente 20,34% (vinte vírgula trinta e quatro por cento); II Alerta-se que, caso essa exigência não seja observada, o Município poderá deixar de receber o valor de transferências voluntárias da União ou do Estado conforme disposto no art. 25 da Lei	Resposta da Secretária da Educação: Os índices estão sendo monitorados, inclusive, com a realização de reuniões com Prefeito e Secretário de planejamento. As providências necessárias serão tomadas.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

		<p>Complementar nº 101, de 2000. Além disso, há risco de imputação de crime de responsabilidade ao ordenador da despesa e possível parecer desfavorável dos Tribunais de Contas, juízo esse, que se confirmado no Legislativo, enseja a inelegibilidade do Chefe do Poder Executivo:</p> <p><i>Art. 25. Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.</i></p> <p><i>§ 1o São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:</i></p> <p>(...)</p> <p><i>IV - Comprovação, por parte do beneficiário, de:</i></p> <p>(...)</p> <p><i>b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;</i></p> <p>I A falta de aplicação do mínimo constitucional na área da educação enseja também, intervenção estadual no Município, de acordo com o disposto no artigo 35 da Constituição Federal:</p> <p><i>Art. 35. O Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando:</i></p> <p>(...)</p> <p><i>III - não tiver sido aplicado o mínimo exigido da receita municipal na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000).</i></p>	
3	21/08/2025	<p>JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR Secretária da Educação</p> <p>MARIO CÉSAR COSTENARO Prefeito do Município de Toledo</p> <p>Assunto: Achados no roteiro de análise de consistência dos dados da prestação de contas anual do prefeito municipal: RCD EDU4043 – Elaboração do cardápio e oferta da alimentação escolar.</p> <p>I. Adequar o padrão dos cardápios da alimentação escolar de modo que contenham a identificação do nutricionista responsável técnico (no mínimo, nome e CRN)</p>	Não houve retorno.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

		<p>I I Elaborar cardápios específicos para a alimentação escolar a ser ofertada para alunos da rede municipal de ensino com necessidades nutricionais específicas, tais como hipertensão, anemias, alergias e intolerâncias alimentares, ou definir expressamente alternativas alimentares aplicáveis àquelas condições nos cardápios da alimentação escolar.</p> <p>III. Implementar a oferta de uma refeição antes do início das aulas para os alunos da rede municipal de ensino.</p> <p>IV. Implementar instrumentos de registro das visitas técnicas realizadas por nutricionistas da alimentação escolar às escolas, de modo a documentar as observações realizadas e as medidas corretivas sugeridas.</p>	
4	05/09/2025	<p>JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR Secretária da Educação Município de Toledo</p> <p>MARIO CÉSAR COSTENARO Prefeito do Município de Toledo</p> <p>Assunto: Achados no roteiro de análise de consistência dos dados da prestação de contas anual do prefeito municipal: TRANSPORTE ESCOLAR - RCD EDU35 – Adequação dos Veículos e Condutores</p> <p>X. Implementar rotinas e procedimentos de controle dos veículos utilizados no transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, de modo a acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais e dos requisitos de segurança estabelecidos na legislação aplicável, especialmente no Código Brasileiro de Trânsito.</p> <p>d. Manter na Secretaria da Educação, informações sobre todo o processo de contratação do serviço de transporte escolar como: contratos, documentação de veículos e dos condutores.</p> <p>e. A contratação do serviço de transporte escolar é efetuada pela Secretaria da Educação, portanto, é para ela que a documentação e eventuais alterações devem ser comunicadas e encaminhadas a fim de serem formalizadas.</p> <p>f. A Secretaria de Segurança e Trânsito deve atuar exclusivamente na fiscalização de trânsito dos veículos e na vistoria dos mesmos conforme legislação pertinente.</p> <p>XI. Solicitar às empresas contratadas que providenciem a emissão ou a atualização da autorização do Detran para o funcionamento no transporte escolar dos veículos utilizados para este fim</p>	<p>Resposta conforme Ofício 1690/2025-SMED, de 24/09/2025:</p> <p>“Considerando as recomendações constantes na Recomendação nº 04/2025 – UCCI, sobre a adequação dos veículos e condutores das empresas contratadas para o Transporte Escolar Público, apresentamos as providências adotadas por esta Secretaria Municipal de Educação para compatibilização com as legislações vigentes.</p> <p>Recomendação I (Itens 'a' e 'b') e Recomendação VII Todas as documentações contratuais e seus respectivos aditivos estão disponíveis no servidor M:\COMPRASLICITACOES\MUNICÍPIO, organizadas por ano de contratação.</p> <p>Quanto à documentação dos veículos e condutores em operação no segundo semestre de 2025, o status atual é o seguinte:</p> <p>- Veículos: Dos 64 veículos em operação, 56 possuem o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) entregue à Secretaria Municipal de Educação, o que corresponde a 87,5% do total.</p> <p>- Condutores: Dos 65 profissionais, 59 possuem a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) entregue à Secretaria Municipal de Educação, totalizando 91,4%.</p> <p>O prazo para a regularização completa de toda a documentação está previsto para 02/02/2026. Ressaltamos que a obrigatoriedade de manter a Secretaria informada sobre a regularidade dos documentos já é uma cláusula contratual, porém, o descumprimento desta determinação por parte de algumas empresas têm demandado a aplicação de penalidades.</p> <p>Recomendação II Apenas 23 dos veículos em operação (35,3%) possuem a Autorização do DETRAN/PR para o Transporte Escolar. Diante deste cenário foram solicitados</p>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

	<p>XII. Solicitar que as empresas contratadas providenciem e mantenham atualizadas a documentação dos veículos utilizados para o transporte escolar, e utilizem exclusivamente frota própria ou devidamente autorizada, conforme cláusulas contratuais.</p> <p>b. A Secretaria deve instituir mecanismos formais de controle e rotina de atualização da documentação (CRLV, Autorização do Detran para funcionamento como veículo de transporte escolar) referente à frota utilizada no transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino.</p> <p>XIII. Buscar negociar, a depender dos termos do contrato, a substituição dos veículos de idade avançada.</p> <p>XIV. É necessário atentar para incluir dispositivo no instrumento de licitação subsequente que preveja exigência de idade mínima adequada para os veículos utilizados no transporte escolar.</p> <p>XV. Implementar rotinas e procedimentos de controle dos condutores que realizam o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, de modo a assegurar o cumprimento das cláusulas contratuais e dos requisitos de habilitação e segurança previstos na legislação aplicável, em especial no Código Brasileiro de Trânsito.</p> <p>XVI. Manter, na Secretaria de Educação, cadastro atualizado de todo o processo de contratação do serviço de transporte escolar, incluindo contratos, aditivos, documentação de veículos e de condutores.</p> <p>XVII. Implementar rotinas e procedimentos de controle dos profissionais condutores do transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, de modo a acompanhar o cumprimento dos requisitos estabelecidos em contrato, em legislação aplicável e especialmente no Código Brasileiro de Trânsito.</p> <p>XVIII. Solicitar a substituição ou a adequação dos condutores que não foram aprovados em curso especializado em transporte escolar ou apresentar a documentação que comprove sua realização há no máximo 5 anos.</p>	<p>processos administrativos sancionadores para as empresas em situação irregular (relação anexa). Além disso, a aplicação da penalidade de glosa, prevista no Índice de Medição de Resultados (IMR) para os contratos que possuem essa cláusula, tem sido realizada nos pagamentos mensais.</p> <p>A verificação da autorização de transporte escolar é realizada mensalmente, de forma manual, através de consulta ao site do DETRAN/PR, pesquisando a placa de cada veículo.</p> <p>Recomendação III Esta recomendação será plenamente atendida com a celebração dos novos contratos de Transporte Escolar, com previsão para 02/02/2026. O processo licitatório (e-processo nº 12223/2025) já está em andamento, e as cláusulas contratuais foram alinhadas à legislação vigente, prevendo a aplicação de glosa a todos os futuros contratos em caso de não atendimento aos requisitos.</p> <p>O controle da documentação será realizado de imediato por meio de uma planilha de gerenciamento mensal, até que um sistema de gestão específico seja contratado. A contratação do sistema está prevista para o primeiro semestre de 2026.</p> <p>Recomendações IV e V O Pregão Eletrônico nº 157/2024 já trouxe avanços significativos ao limitar a idade máxima dos veículos a 10 anos de uso, em conformidade com a Resolução SEED nº 777/2013 e as Normas para Gestão do Transporte Escolar Público no Paraná. Como resultado, as 6 (seis) rotas contratadas em 2024 já operam com veículos mais novos.</p> <p>Para o ano letivo de 2026, a idade limite de 10 anos será aplicada a 100% da frota contratada, uma vez que as 64 rotas atuais terão seus contratos encerrados em 18/12/2025 e serão objeto do novo processo licitatório em tramitação.</p> <p>Recomendações VI e VIII Estas recomendações serão integralmente atendidas com a implantação do sistema de gestão específico para o Transporte Escolar, prevista para o primeiro semestre de 2026. O sistema possibilitará o monitoramento em tempo real dos veículos, a validação de condutores e a identificação imediata de irregularidades, integrando-se aos cadastros de veículos e motoristas.</p> <p>Recomendação IX Todos os condutores que realizam o transporte escolar neste 2º semestre 2025 estão com a capacitação e autorização válidas e emitidas pelo DEPTRANS municipal, conforme exigido.</p> <p>Considerações Finais</p> <p>O gerenciamento atual, realizado de forma manual com o auxílio de planilhas</p>
--	--	--



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

			<p>eletrônicas, se mostra ineficaz diante da demanda. Por esse motivo, a contratação de uma solução tecnológica para a gestão de todo o transporte escolar no município de Toledo/PR é inevitável.</p> <p>Ressaltamos que as solicitações de aplicação de penalidades às contratadas, motivadas pelo não atendimento às solicitações e notificações emitidas por esta Secretaria, dependem de decisão da Secretaria de Administração, que é responsável por dar andamento aos processos.</p> <p>Por fim, o processo licitatório em andamento, resultado de um amplo estudo técnico iniciado em 2024, sanará muitas das inadequações atuais na forma de executar e gerir os contratos, o que será complementado com a futura implementação do sistema de gestão.”</p> <p>As respostas da Secretaria serão verificadas durante o Monitoramento a ser realizado em 2026.</p>
5	05/09/2025	<p>RONALD PEIXOTO DRABIK Secretário do Planejamento, Habitação e Urbanismo</p> <p>FABIO LEAL OLIVEIRA Secretário da Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos</p> <p>MARCELO DOUGLAS MARQUES Secretaria da Administração</p> <p>THIAGO LOCATELLI Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos Com cópia ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Toledo</p> <p>MARIO CÉSAR COSTENARO Assunto: Procedimentos e Acompanhamentos necessários para a adequada execução indireta de obra pública.</p> <p>I. Que os gestores implementem rotinas de controle e revisão técnica dos projetos antes da licitação, promovam capacitação das equipes envolvidas e, quando necessário, contem com apoio especializado para assegurar que o objeto contratado esteja plenamente definido e dimensionado. É necessário que a área responsável pela elaboração e condução dos projetos contratuais adote medidas para garantir a qualidade técnica e a completude dos projetos básicos/executivos antes da formalização do contrato. A ausência de um projeto bem estruturado, com escopo claro, estimativas adequadas e planejamento detalhado, contribui significativamente para a ocorrência de aditivos contratuais, tanto de valor quanto de prazo, essas alterações</p>	<p>MANIFESTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS Assunto: RECOMENDAÇÃO N° 05/2025 – UCCI</p> <p>Em atenção à Recomendação n° 05/2025 – UCCI, especialmente quanto à necessidade de padronização e controle rigoroso dos anexos inseridos nos processos eletrônicos, organização documental e disponibilização integral dos processos no Portal da Transparência, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos manifesta-se nos seguintes termos:</p> <p>O Departamento de Compras, Licitações e Contratos procede à inserção dos documentos nos sistemas oficiais na exata ordem em que são recebidos das Secretarias demandantes, gestores e fiscais de contrato.</p> <p>É necessário consignar que a instrução cronológica dos fatos decorre, primariamente, da atuação do gestor e do fiscal do contrato, a quem compete:</p> <ol style="list-style-type: none">registrar as ocorrências;formalizar notificações;encaminhar termos de paralisação, medições, relatórios e comunicações;manter a sequência lógica e temporal dos eventos da execução contratual. <p>O Departamento não participa da execução material da obra, tampouco da fiscalização in loco, razão pela qual não detém domínio sobre a tempestividade do envio das informações.</p> <p>Assim, eventual inserção tardia de documentos no sistema decorre, necessariamente, do encaminhamento intempestivo pelos responsáveis técnicos e gestores contratuais.</p>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

	<p>além de comprometerem a previsibilidade orçamentária e cronogramas de execução, podem indicar fragilidades no planejamento inicial e gerar riscos à economicidade e à legalidade da contratação. A Lei Nº 14.133/21 - Lei de Licitações, em seu art. 6º, inciso XXV, traz o conceito de Projeto Básico “conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:</p> <p>a) levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;</p> <p>b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;</p> <p>c) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;</p> <p>d) informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;</p> <p>e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;</p> <p>f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do caput do art. 46 desta Lei; E no mesmo artigo, inciso X, diz que o “Projeto Executivo é o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT”.</p> <p>II. A padronização e o controle rigoroso dos anexos inseridos nos processos eletrônicos, garantindo que todos os documentos estejam devidamente nomeados, organizados e inseridos tempestivamente no software oficial. Tal medida visa assegurar a integridade documental, a transparência dos atos administrativos e o</p>	<p>Quanto à organização sistêmica, registre-se que a implementação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, já regulamentado por Decreto Municipal próprio, tende a sanar fragilidades estruturais identificadas. Diferentemente do e-Processos, o SEI possui normatização formal de uso, definição clara de responsabilidades e trilha de auditoria consolidada.</p> <p>Portanto, entende este Departamento que a migração definitiva ao SEI contribuirá significativamente para o aprimoramento da governança documental.</p> <p>No tocante à publicação integral dos processos licitatórios e contratuais, cumpre esclarecer que o Departamento já procede à inserção integral dos documentos recebidos no Portal da Transparência e a publicação ocorre na medida em que os documentos são formalmente encaminhados ao setor.</p> <p>Ressalte-se que o Departamento não detém competência para produzir documentos técnicos de execução e não é responsável por eventual ausência de envio de termos, relatórios ou comunicações por parte da gestão ou fiscalização.</p> <p>Se há ausência documental no Portal, esta decorre da não remessa dos documentos pelos responsáveis técnicos, e não de omissão do Departamento.</p> <p>Ademais, registre-se que, salvo melhor juízo, o Município obteve avaliação próxima da pontuação máxima pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no quesito transparência e disponibilização de dados, o que demonstra que a sistemática adotada pelo Departamento é adequada e alinhada às boas práticas de governança.</p> <p>Os demais apontamentos constantes na Recomendação inserem-se no âmbito da gestão e fiscalização contratual, não sendo atribuições do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, especialmente aqueles relacionados a:</p> <p>a) atualização de cronograma físico-financeiro;</p> <p>b) registro de ocorrências de obra;</p> <p>c) comunicação formal com a contratada;</p> <p>d) controle técnico de execução;</p> <p>e) paralisação e reinício de obra;</p> <p>O Departamento atua na formalização jurídica-administrativa dos instrumentos, mas não exerce função técnica de acompanhamento físico da obra.</p>
--	---	---



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

	<p>adequado acompanhamento das obras públicas.</p> <p>III. Que com a substituição da utilização dos processos físicos, advindos de a obrigatoriedade dos processos de compras serem iniciados pelo software eProcessos da Equiplano, é necessário a normatização para utilização de tal software. Se faz necessária para estabelecer diretrizes técnicas e operacionais que assegurem o correto cadastramento das informações, a padronização dos fluxos de trabalho, a adequada segregação de funções e o cumprimento da legislação vigente e rastreabilidade e auditoria dos dados.</p> <p>IV. Que os cronogramas de execução físico-financeiro devem ser atualizados conforme os aditivos contratuais. Sempre que houver alterações no prazo e nas etapas de execução, é imprescindível a adequação do cronograma para que este reflita fielmente as condições reais do empreendimento. Nos termos da legislação vigente e dos princípios da transparência pública, é obrigatório que os processos licitatórios sejam disponibilizados na íntegra no Portal da Transparência do Município. Essa divulgação deve incluir, entre outros documentos, os contratos e seus aditivos, medições, termos de paralisação e retomada, protocolos, recursos administrativos, bem como os termos de recebimento provisório e definitivo das obras públicas. Diante disso, torna-se necessário elaborar um procedimento formal que oriente o Departamento de Compras, Licitações e Contratos quanto à organização e arquivamento da documentação referente aos processos licitatórios de obras. Essa documentação deve ser estruturada de forma cronológica, por assunto ou por etapa da obra, de modo a facilitar o acompanhamento e a fiscalização. Deve-se priorizar, ainda, a digitalização dos documentos e sua inclusão tempestiva no Portal da Transparência Municipal na íntegra.</p> <p>VI. Que os prazos dos procedimentos de apuração e aplicação de sanções administrativas por infrações cometidas por empresas sejam rigorosamente observados, tendo em vista que uma das penalidades previstas é o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme disposto no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.</p> <p>Ressalta-se que, mesmo diante da possibilidade de aplicação dessa sanção, a empresa infratora pode continuar ativa nos processos licitatórios e firmar novos contratos durante a tramitação do processo, o que amplia o risco de reincidência de irregularidades.</p> <p>VII. Que a Administração deve implementar ferramentas tecnológicas que auxiliem na gestão e acompanhamento dos processos licitatórios relacionados a obras, visando obter resultados mais eficientes e eficazes na aplicação dos recursos públicos. Essas ferramentas estão previstas na Lei nº 14.133/2021, que sugere a implementação gradativa</p>	<p>Como medida estruturante, sugere-se a atualização do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos existente, emitido pela Controladoria de Controle Interno com a definição clara de responsabilidades quanto:</p> <ol style="list-style-type: none">à produção documental;à ordem cronológica dos registros;à formalização de paralisações;à instrução prévia de aditivos;à tempestividade do envio ao setor de contratos. <p>Tal instrumento contribuirá para mitigar falhas procedimentais e delimitar responsabilidades funcionais, fortalecendo o sistema de controle interno.</p> <p>O Departamento de Compras, Licitações e Contratos reafirma seu compromisso com a integridade documental, rastreabilidade processual e a transparência pública. Contudo, é imprescindível a correta delimitação de responsabilidades institucionais, sob pena de se imputar ao órgão formalizador atribuições próprias da gestão e fiscalização técnica.</p> <p>Permanecemos à disposição para colaborar na construção de fluxos e instrumentos normativos que aprimorem a governança contratual do Município.</p>
--	---	---



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

		<p>de tecnologias e processos integrados, incluindo a criação e utilização de modelos digitais de obras por meio da Modelagem de Informação da Construção (Building Information Modeling - BIM) ou similares. Em seu art. 115, § 6º, a Lei 14.133/2021 determina que, em caso de paralisação da execução da obra pública por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.</p> <p>IX. Nos empenhos relativos à execução de obras públicas, é essencial a menção expressa ao número e à natureza do aditivo contratual (de valor, prazo, objeto ou outros), com vistas a assegurar a adequada rastreabilidade dos atos administrativos, bem como o atendimento aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e controle.</p> <p>X. Que conforme disposto no art. 6º da Lei nº 14.133/21, o seguro-garantia é definido como “seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado”, é imprescindível que a contratação permaneça coberta por seguro durante todo o período de execução da obra. Para assegurar que não haja qualquer lacuna na cobertura, torna-se necessário que o Município adote mecanismos eficazes de controle, a fim de garantir que, em nenhum momento, as obras fiquem desprovidas da proteção conferida pelo seguro garantia.</p> <p>XI. Reunir todos os documentos relacionados à comunicação formal entre as partes (contratante e contratada), os quais são elementos essenciais para o registro de fatos e incidentes vinculados ao contrato do empreendimento inacabado ou paralisado. As ocorrências deverão ser encaminhadas à contratada, a fim de que esta tome ciência dos fatos e adote as medidas necessárias para a correção das irregularidades identificadas. O objetivo é resolver, em conjunto, as situações registradas pelo fiscal de obras e pelo gestor do contrato, buscando a preservação e o regular cumprimento do contrato. Atrasos injustificados por parte da contratada podem ensejar sanções, incluindo a possibilidade de rescisão contratual. Por isso, é fundamental que o fiscal da obra e o gestor do contrato mantenham o registro detalhado de todas as ocorrências relacionadas à execução da obra.</p>	
6	24/09/2025	JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR Secretária da Educação	Resposta conforme Ofício nº 1872/2025-SMED, de 23/10/2025: “Em atenção à Recomendação nº 06/2025 – UCCL que solicita as informações acerca das



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

	<p>Município de Toledo</p> <p>MARIO CÉSAR COSTENARO</p> <p>Prefeito do Município de Toledo</p> <p>Assunto: Obrigatoriedade do atendimento do caput do artigo 212 da Constituição Federal de 1988.</p> <p>I. Realize o ajuste necessário para que o percentual de aplicação de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino atinja, no mínimo, 25% da receita proveniente de impostos, ainda no exercício de 2025, considerando que até o segundo quadrimestre o índice aplicado foi de apenas 22,34%;</p> <p>II. Observe que o descumprimento dessa exigência poderá implicar impedimento ao recebimento de transferências voluntárias da União ou do Estado, conforme previsto no art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000. Além disso, há risco de imputação de crime de responsabilidade ao ordenador da despesa e possível parecer desfavorável dos Tribunais de Contas, juízo esse, que se confirmado no Legislativo, poderá resultar na inelegibilidade do Chefe do Poder Executivo:</p> <p><i>Art. 25. Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.</i></p> <p><i>§ 1o São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:</i></p> <p>(...)</p> <p><i>IV - Comprovação, por parte do beneficiário, de:</i></p> <p>(...)</p> <p><i>b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;</i></p> <p>III. A falta de aplicação do mínimo constitucional na área da educação pode também, ensejar intervenção estadual no Município, conforme disposto no artigo 35 da Constituição Federal:</p> <p><i>Art. 35. O Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando:</i></p> <p>(...)</p> <p><i>III - não tiver sido aplicado o mínimo exigido da receita municipal na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000).</i></p>	<p>providências e das ações planejadas para assegurar o cumprimento do caput do artigo 212 da Constituição Federal de 1988, informamos que cientes do índice constatado no relatório de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre de 2025, tal situação está sendo monitorada pela Secretaria Municipal da Educação, Fazenda e Orçamento.</p> <p>Sendo assim, a projeção delineada até o final do ano de 2025 é de atingirmos o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido no caput do referido artigo, haja vista o gasto que temos com:</p> <ul style="list-style-type: none">• A folha de pagamento;• As aquisições previstas (notebooks, computadores, tablets e televisores);• As obras (CMEI Tharcila do Amaral, Escola Municipal Henrique Brod, Escola Municipal Amélio Dal' Bosco e CMEI Crescer e Aprender); e• Os serviços de manutenção.”
--	---	---



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

7	10/10/2025	<p>LEANDRO MARCELO LUDVIG Secretário de Recursos Humanos</p> <p>MARIO CÉSAR COSTENARO Prefeito do Município de Toledo</p> <p>Assunto: Alerta do TCE/PR relativo ao atingimento, pelo Município, do limite de alerta previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal para despesas com pessoal.</p> <p>Estabeleça e implemente ações de controle voltadas a conter o comprometimento excessivo da Receita Corrente Líquida com despesas de pessoal, garantindo a observância dos limites legais estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. Ressalta-se que, embora o atingimento do limite de alerta não implique sanções imediatas, constitui um indicativo preventivo de que o Município se aproxima do limite prudencial.</p>	<p>Resposta conforme Ofício nº 1053/2025-SMRH, de 10/11/2025:</p> <p>“A Secretaria de Recursos Humanos informa que está em análise para implementação de algumas medidas que incorram em diminuição do gasto com pessoal, entre elas:</p> <p>Análise das atribuições e atividades dos servidores: Encaminhar solicitação para que cada pasta realize o levantamento das atividades desempenhadas por seus servidores, com o objetivo de quantificar adequadamente os profissionais necessários, além de definir estruturas mínimas de funcionamento;</p> <p>Avaliação de eficiência e adicionais: Com base na análise acima, será implementar uma metodologia para aferição da eficiência na execução das atividades, bem como a verificação da real necessidade de pagamento de adicionais como insalubridade, periculosidade, risco, entre outros, além da realização de horas extraordinárias;</p> <p>Redistribuição de servidores: Solicitar o remanejamento de servidores entre secretarias, como forma de reposição de exonerações e aposentadorias, sem aumento no quadro de pessoal;</p> <p>Saúde ocupacional: Em andamento, está a estruturação da equipe de saúde ocupacional, com o objetivo de acompanhar e reduzir os afastamentos por motivos de saúde, promovendo ambientes de trabalho mais saudáveis e, conseqüentemente, diminuindo a necessidade de contratações temporárias para cobrir licenças médicas;</p> <p>Revisão de titulação e qualificação: Será realizada uma verificação rigorosa no protocolo de concessão de titulação e qualificação, bem como a revisão do decreto que regulamenta tais benefícios;</p> <p>Uso de tecnologia da informação: Solicitar à Secretaria de Administração para que sejam apresentadas soluções tecnológicas que possam automatizar processos e reduzir a necessidade de serviços terceirizados;</p> <p>Reposição de profissionais: Revisão do processo de reposição de servidores, diminuindo a velocidade considerando a implementação das medidas propostas;</p> <p>Pecúnia da Licença Especial: Suspensão temporária dos pagamentos referentes à conversão da Licença Especial em pecúnia, até que o índice de alerta do limite prudencial seja reduzido;</p> ”
---	------------	---	--



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

			<p>Férias vencidas: Determinar que os servidores e ocupantes de cargos em comissão, com mais de dois períodos de férias vencidos usufruam do direito, reduzindo o impacto financeiro em eventuais rescisões;</p> <p>Compensação de banco de horas: Incentivo à compensação de horas acumuladas por servidores com saldo elevado, visando também minimizar os custos com indenizações;</p> <p>Revisão de funções gratificadas: Encaminhar aos responsáveis pelas pastas, que seja reavaliada a concessão de funções gratificadas. Em caso de manutenção, deverá ser apresentada justificativa formal para cada caso;</p> <p>Justificativa de horas extras: Requerer que as secretarias formalizem e justifiquem a necessidade de realização de horas extraordinárias, fundamentando os respectivos pagamentos.”</p>
8	16/10/2025	<p>SANDRO LUIS SCHERER Ouvidor-Geral - responsável pelo SIC</p> <p>MARCELO DOUGLAS MARQUES Secretário da Administração</p> <p>MARIO CÉSAR COSTENARO Prefeito do Município de Toledo</p> <p>Assunto: Achados no roteiro de análise de consistência dos dados da prestação de contas anual do prefeito municipal: TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO - SIC – Operacionalização.</p> <p>I Designar formalmente pessoa(s) com treinamento para a função de atendimento e exercício de funções de SIC (o treinamento deve ter sido realizado nos últimos três anos). Ou ainda, providenciar a capacitação do responsável designado.</p> <p>II II. Cumprir o estabelecido pelo art. 11, §§1º e 2º da Lei nº 12.527/2011, e em Lei Municipal 2.187/2014 - prazo máximo de vinte dias, prorrogável de forma justificada por mais dez dias, para concessão do acesso à informação.</p> <p>III III. Estabelecer a necessidade de que todo indeferimento seja acompanhado da respectiva fundamentação legal que motivou tal decisão, nos termos do art. 11, §1º, incisos II e III da Lei nº 12.527/2011, ou informar que o solicitado não se enquadra na Lei Municipal 2.187/2014, arts. 2º e 5º</p>	<p>Resposta conforme Ofício 35/2025-OGM, de 14/11/2025:</p> <p>“Assunto: Resposta à Recomendação N 08/2025 - UCCI</p> <p>I. O Ouvidor Geral designado, já realizou treinamentos na área de funções relacionadas ao SIC, de um total de 40 horas.</p> <p>II. Estamos cientes da constante vigilância em cumprir os prazos estipulados em Lei Municipal 2.187/2014.</p> <p>III. Em todos os SIC a observância dos pedidos Procedentes a aplicação da fundamentação dentro da Lei 12.527/2011 e aos SIC Improcedentes a aplicação da Lei 2.187/2014.</p> <p>IV. Temos um pedido junto ao Suporte do E Ouve a possibilidade de acrescentar relatório estatístico sobre tempo médio de atendimento.</p> <p>V. Temos um pedido junto ao Suporte do E Ouve a possibilidade de acrescentar relatório estatístico sobre os assuntos.”</p> <p>As respostas da Secretaria serão verificadas durante o Monitoramento a ser realizado em 2026.</p>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

		<p>IV Elaborar e publicar no sítio institucional relatório anual referente ao SIC abrangendo informações estatísticas sobre o tempo médio de atendimento dos pedidos, a fim de que seja possível verificar se os prazos estabelecidos na lei vêm sendo cumpridos. Caso seja necessário, solicitar à empresa fornecedora do sistema informatizado utilizado, a criação de relatório com informações necessárias ao atendimento deste item.</p> <p>V Elaborar e publicar no sítio institucional relatório anual referente ao SIC abrangendo informações estatísticas sobre os assuntos dos pedidos de acesso à informação e análise de pontos recorrentes, a fim de que sejam identificados os principais itens solicitados e analisada a viabilidade de disponibilização de tais informações no portal da transparência (transparência ativa). Caso seja necessário, solicitar à empresa fornecedora do sistema informatizado utilizado, a criação de relatório com informações necessárias ao atendimento deste item.</p>	
9	24/10/2025	<p>BALNEI LORENÇO ROTTA Secretário da Fazenda</p> <p>MARIO CÉSAR COSTENARO Prefeito do Município de Toledo</p> <p>Assunto: Achados no roteiro de análise de consistência dos dados da prestação de contas anual do prefeito municipal: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA – Execução da Despesa Orçamentária.</p> <p>I. No início de cada exercício financeiro, realizar levantamento de todos os contratos vigentes e despesas de valor determinado sujeitas a parcelamento.</p> <p>II. Realizar um empenho global para cada contrato ou despesa de valor determinado sujeitas a parcelamento no montante relativo ao exercício financeiro vigente.</p> <p>III. No momento da assinatura de novo contrato durante o exercício financeiro, realizar o empenho global para o montante relativo ao exercício financeiro vigente.</p>	<p>Resposta conforme Ofício 049/2026-SEFA, de 13/03/2026:</p> <p>“Em atenção à Recomendação n° 09/2025-UCCI, informamos que foi realizado levantamento dos contratos sob responsabilidade da Secretaria da Fazenda. Constatamos que tais contratos possuem natureza estimativa, não apresentando valor previamente determinado, razão pela qual não podem ser enquadrados como empenhos globais. Destacamos que a Instrução Normativa n° 002/2025-SEFA, em seu art. 4º, §2º, define o empenho estimativo como aquele utilizado para despesas cujo valor não possa ser previamente determinado, em razão da variação do consumo ou da demanda durante o exercício financeiro. Já o empenho global, conforme §3º do mesmo artigo, aplica-se a despesas contratuais de valor previamente definido e pagas parceladamente. No tocante às demais Secretarias, entendemos cabe a cada gestor proceder à análise de seus contratos, verificando a possibilidade e a viabilidade orçamentária de adoção de empenhos globais, quando se tratar de despesas de valor determinado e execução parcelada ao longo do exercício financeiro.”</p>
10	30/10/2025	<p>ADRIANE MONTEIRO SANTANA Secretária da Saúde</p> <p>MARIO CÉSAR COSTENARO Prefeito do Município de Toledo</p>	<p>Resposta à Recomendação n.º 10/2025 - CCI:</p> <p>Em atenção ao exposto na Recomendação n.º 10/2025-CCI, encaminhamos a seguir as informações pertinentes.</p> <p>I - Implementar rotina de registro em todos os prontuários sobre a realização de consulta ao</p>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

	<p>Assunto: Achados no roteiro de análise de consistência dos dados da prestação de contas anual do prefeito municipal: RCD SAU14 – Saúde da Criança.</p> <p>I Implementar rotina de registro em todos os prontuários sobre a realização da consulta ao recém-nascido até o 10º dia após o nascimento ou justificativa formal da sua não realização.</p> <p>II Implementar rotina de registro em prontuário do motivo específico e o resultado de cada busca ativa realizada, indicando se o contato foi efetivado além de possíveis justificativas (como acompanhamento na rede privada, mudança de município, recusa, entre outros) de modo a garantir o acompanhamento adequado e a rastreabilidade das ações.</p> <p>III Implementar rotina de registro em prontuário das orientações relativas ao aleitamento materno exclusivo para crianças até o sexto mês de vida.</p> <p>IV Implementar rotina de registro em prontuário que contemple sobre a realização das consultas de puericultura, as ações de busca ativa, especialmente nos casos de ausência à consulta agendada ou acompanhamento incompleto e o resultado da busca ativa, indicando se o contato foi efetivado, se houve reagendamento ou se persistiu a ausência, além de possíveis justificativas.</p> <p>V Implementar rotina de registro em prontuário sobre a estratificação de risco e encaminhamento para a atenção especializada, quando indicado.</p> <p>VI Implementar estratégias para acompanhar e incentivar o uso da Caderneta de Saúde da Criança pelas famílias, mesmo que sua distribuição não seja de responsabilidade direta da unidade.</p> <p>VII Implementar rotina de registro sobre metas vacinais preconizadas para as diferentes faixas etárias, de sua área de abrangência.</p>	<p>recém-nascido até o 10º dia após o nascimento ou justificativa formal da sua não realização.</p> <p>O município de Toledo já executa as ações de atenção à saúde da criança, conforme Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC), pela Caderneta da Criança e pelas diretrizes da Atenção Primária à Saúde (APS).</p> <p>Esclarecemos que as consultas de rotina ao recém-nascido são registradas em prontuário, pelo profissional que realiza o referido atendimento, com as informações relacionadas e pertinentes a cada caso, sendo na primeira consulta uma rotina mais minuciosa com dados do nascimento e posteriormente dados frente ao acompanhamento do crescimento e desenvolvimento integral. Contudo, não há um modelo de registro padronizado, tão pouco a indicação expressa no registro de que aquele atendimento se refere a “consulta ao recém nascido até o 10º dia”. Ou seja, a rotina já contempla os registros obrigatórios, dentro do que a legislação federal e as normativas do Ministério da Saúde e Linha Guia Estadual definem como registro mínimo de informações em saúde.</p> <p>É importante destacar que o cuidado da Atenção Primária em Saúde às crianças é pautado no documento oficial da Secretaria Estadual de Saúde “Linha de Cuidado Saúde da Criança de 0 a 2 anos”, que preconiza que as crianças devem chegar à APS por meio do contato da maternidade para o agendamento da consulta, captação nas visitas domiciliares realizadas pelo Agente Comunitário de Saúde (ACS) ou pelos demais componentes da equipe de atenção primária através do incentivo às famílias, para que o acompanhamento da saúde da mãe do bebê se inicie, idealmente até o 5º dia de vida. Nesse primeiro momento, entre outras ações, é recomendada a estratificação de risco que norteará o planejamento do calendário de consultas da APS.</p> <p>Aqui cabe ainda ressaltar que o município implantou a visita domiciliar a puerperal e ao recém nascido até o 5º, incluindo dentro do Plano Municipal de Saúde, indicador e metas para tal ação, visto a importância da ação, para identificação precoce de problemas, orientações sobre cuidados essenciais, prevenção de infecções, fortalecimento de vínculo familiar, promoção do desenvolvimento infantil, garantia de direito e redução da mortalidade neonatal, visto que cerca de metade das mortes de recém-nascidos ocorrem no primeiro mês de vida.</p> <p>Cabe ainda salientar que no sistema público, ou seja, no Sistema Único de Saúde, a palavra todos, não comporta. Visto que possuímos atendimentos em rede suplementar, privado e público (SUS), sendo assim, não são todos os nascidos vivos residentes de Toledo, que passaram pelo sistema de</p>
--	--	---



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

			<p>saúde do SUS. Outro limitador são as puérperas desejarem ficar com suas mães ou familiares nos primeiros dias de vida, dos quais nem sempre residem no mesmo município de Toledo. Contudo, o monitoramento das gestantes SUS e não SUS são frequentes por parte dos Agentes Comunitários de Saúde, bem como a visita do ACS ou da equipe técnica da saúde até o 5º dia, porém nem todas as puérperas da rede suplementar ou privada, aceitam e concordam com a visita.</p> <p>Sendo assim, entendemos após análise técnica, que não é plausível a implementação neste momento de uma nova rotina específica pelos seguintes motivos:</p> <ul style="list-style-type: none">- A obrigação já está atendida pelo prontuário eletrônico atual - O registro da consulta ou da ausência (Falta) já é naturalmente realizado dentro do fluxo assistencial existente, seguindo o padrão nacional de registro em saúde. Criar um campo ou rotina paralela representaria duplicidade de informação, sem ganho assistencial ou de controle. Cabe aqui ressaltar que na falta, é realizada busca ativa para verificar o motivo da falta, bem como o agendamento da consulta.- Não há exigência normativa para criação de um registro isolado e específico - A PNAISC e a PNAB, e demais legislações vigentes não determinam a obrigatoriedade de um registro padronizado adicional. O que é exigido dentro da Linha Guia Estadual vem sendo cumprido e o registro realizado.- A adoção da rotina geraria aumento de carga administrativa às equipes, sem impacto na qualidade assistencial - A duplicação de registros aumentaria a carga burocrática sem produzir melhoria de indicadores, podendo inclusive prejudicar a fluidez dos atendimentos.- A rastreabilidade do cuidado já é garantida pelos relatórios e indicadores do SISAB/e-SUS APS - As consultas de puericultura, primeira consulta do recém-nascido e visitas domiciliares estão registradas e podem ser monitoradas por meio dos sistemas oficiais, sem necessidade de criar mecanismo adicional. <p>Considerando a recomendação, aplicaremos medidas de reforços para garantir a continuidade da conformidade, embora a rotina específica não seja adotada, esta Secretaria irá reforçar às equipes por meio das reuniões de equipes, médicas e de enfermagem, a importância do registro fiel dos atendimentos ou da ausência, a obrigatoriedade de registro de tentativas de contato e visitas domiciliares, o monitoramento dos indicadores de primeira consulta do RN. Para que a rastreabilidade do cuidado permaneça de forma plenamente garantida. Contudo, reafirmamos o compromisso com o cumprimento das normativas do SUS, com a qualidade e resolutividade da</p>
--	--	--	--



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

			<p>assistência e com a transparência junto aos órgãos de controle.</p> <p>II - Implementar rotina de registro em prontuário do motivo específico e resultado de cada busca ativa realizada, indicando se o contato foi efetivo além de possíveis justificativas (como acompanhamento na rede privada, mudança de município, recusa, entre outros) de modo a garantir o acompanhamento adequado e a rastreabilidade das ações.</p> <p>As equipes são orientadas a registrar a realização de busca ativa, bem como seus desfechos e encaminhamentos em prontuário eletrônico do paciente (PEP), em tempo oportuno. Contudo, não há um campo específico para registro de buscas ativas. A forma de registro depende do profissional que realizou a busca e de que forma a ação foi executada. A título de exemplificação: se o ACS realizou visita domiciliar para busca ativa, o registro será realizado no campo “ACS”; por outro lado, se a busca ativa for realizada através de contato telefônico, seja por ligação ou aplicativo de mensagem de texto, o registro da busca ativa será inserido no campo “interação com o usuário”, independente da categoria profissional que realize a busca ativa. Ainda cabe ressaltar que de acordo com o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Médicos e OPM do SUS – SIGTAP, conhecida como “Tabela SUS”, o procedimento denominado Busca Ativa - código 03.01.05.013-9, consta como descrição: CONSISTE NO ATTO DE REALIZAR VISITAS DOMICILIARES PARA RESGATAR PACIENTES FALTOSOS EM ACOMPANHAMENTOS DE SAÚDE, PACIENTES COM INDICAÇÃO PARA O ATENDIMENTO NO DOMICÍLIO, INCLUINDO VISITAS DA EQUIPE DE ATENÇÃO DOMICILIAR AOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE E REUNIÕES CLÍNICAS, E A BUSCA DE CONTATOS DE PESSOAS EM TRATAMENTO DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS NO TERRITÓRIO. Do qual os serviços classificados para lançar tal procedimento, conforme Anexo I.</p> <p>III - Implementar rotina de registro em prontuário das orientações relativas ao aleitamento materno exclusivo para crianças até o 6º mês de vida.</p> <p>As orientações relativas ao aleitamento materno exclusivo até o 6º mês de vida, bem como o estímulo ao aleitamento materno até os 02 anos, são iniciadas nas consultas de pré-natal e tem seguimento nas consultas de acompanhamento do recém-nascido (puericultura) e outras oportunidades, conforme necessidade e conveniência (como por exemplo, ações específicas). O registro deve ser realizado como parte integrante da consulta, seja ela realizada por profissional</p>
--	--	--	--



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

			<p>médico ou enfermeiro, ou por outros profissionais da equipe multiprofissional. Informamos que a partir da recomendação expedida pelo CCI a demanda será devidamente analisada e considerada pelo Departamento de Atenção Primária em Saúde, visto que pode indicar a necessidade de reforço à orientação ou capacitação dos servidores voltada à necessidade do registro específico da orientação sobre aleitamento materno exclusivo – ou como orientações gerais, conforme Linha de Cuidado do Estado do Paraná. Tal medida denota a busca de contínua aprimoração dos processos de trabalho, reforçando nosso compromisso com a qualidade e transparência.</p> <p>IV - Implementar rotina de registro em prontuário que contemple sobre a realização das consultas de puericultura, ações de busca ativa, especialmente nos casos de ausência à consulta agendada ou acompanhamento incompleto e o resultado da busca ativa, indicando se o contato foi efetivado, se houve reagendamento ou se persistiu a ausência, além de possíveis justificativas.</p> <p>Em relação a rotina de registro em prontuário sobre as consultas de puericultura e busca ativa, ambas foram explanadas nos itens 2 e 3 deste ofício. Ainda sim informamos que o município já executa essa rotina de forma contínua e integrada ao prontuário eletrônico utilizado pela rede municipal de saúde. No âmbito da Atenção Primária à Saúde, o acompanhamento da criança ocorre conforme diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC), da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e do e-SUS APS, que estabelecem como obrigatórios os registros de: consultas de puericultura, situação vacinal, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento, faltas às consultas, ações de busca ativa, justificativas de ausência e reagendamentos. Todos esses elementos já integram os formulários e campos específicos do prontuário eletrônico municipal, incluindo registro de comparecimento, não comparecimento, motivo da ausência quando informado, tentativas de contato, orientações prestadas, reagendamento, bem como ações realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), tais como visitas domiciliares e busca ativa. Em relação às ausências, há a indicação da falta no prontuário, como mencionado acima. Destacamos que não é possível garantir a justificativa da falta, pois é direito do paciente não revelar a motivação, bem como optar por não reagendar. Nos casos em que as faltas são frequentes, quando observa-se atraso vacinal, situação de vulnerabilidade ou violação de direitos, os casos são comunicados ao Conselho Tutelar de referência, preferencialmente através de ofício da própria unidade e descritos em prontuário sobre</p>
--	--	--	--



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

			<p>a confecção e encaminhamento do ofício ao Conselho. Contudo, a partir da recomendação expedida pelo CCI a demanda será devidamente analisada e considerada pelo Departamento de Atenção Primária em Saúde, visando intensificar o monitoramento de faltosos e o adequado registro das ações realizadas pela unidade a fim de viabilizar o atendimento. Por outro lado, há que se considerar o direito do usuário em não utilizar os serviços públicos de saúde, bem como a responsabilidade individual do usuário para com sua saúde e daqueles por quem é responsável. Informamos que para garantir o correto preenchimento dos registros e manter a rastreabilidade das ações de cuidados, acompanhamento e vigilância em saúde, intensificaremos os temas em educação médica, bem como em reuniões técnicas com enfermagem, e reunião com gerentes das UBSs.</p> <p>V - Implementar rotina de registro em prontuário sobre a estratificação de risco e encaminhamento para a atenção especializada.</p> <p>Informamos que o município de Toledo, desde a implantação das linhas guias estaduais de saúde (Saúde do Idoso, Hipertenso, Diabético, Gestante, Saúde Mental, Criança até 02 anos) vem capacitando as equipes com frequência e em conjunto com a 20ª Regional de Saúde frente aos fluxos estabelecidos bem como sobre a estratificação de risco para cada linha guia. Esta rotina de registro no prontuário de forma estruturada, conforme os protocolos já existe dentro da Atenção Primária em Saúde e no Departamento de Saúde Mental do município. Nas evoluções em prontuário, o sistema de informação utilizado na rede municipal já contempla em sua evolução, frente aos atendimentos da equipe de saúde as orientações de descrever:</p> <ul style="list-style-type: none">- Estratificação de risco, conforme critérios definidos pelo e-SUS APS, Linhas guia estaduais e protocolos clínicos vigentes (risco habitual, moderado, alto risco);- Hipóteses diagnósticas e justificativas clínicas que fundamentam o encaminhamento; - - - <p>Encaminhamento para a atenção especializada, com registro do serviço de destino, motivo do encaminhamento;</p> <ul style="list-style-type: none">- Acompanhamento da regulação, incluindo confirmação, pendências ou conclusão do processo;- Retorno para a Atenção Primária após atendimento especializado. <p>Cabe ressaltar que a estratificação de risco é realizada rotineiramente pelas equipes de Saúde da Família como etapa essencial do processo de cuidado, integrando o acolhimento, a avaliação clínica e a definição de condutas. Esses registros são feitos de acordo com as orientações da Política Nacional</p>
--	--	--	---



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

			<p>de Atenção Básica (PNAB), dos Protocolos de Regulação e da Rede de Atenção à Saúde Estadual. Além disso, as equipes são periodicamente orientadas quanto ao correto preenchimento dos campos obrigatórios no prontuário, garantindo a rastreabilidade da linha de cuidado e o cumprimento das normas assistenciais vigentes. Dessa forma, entendemos que a recomendação já se encontra atendida no âmbito das rotinas assistenciais e administrativas do Município, não havendo necessidade de criação de novo fluxo ou procedimento adicional, mas sim a continuidade do monitoramento e qualificação das ações que já estão consolidadas.</p> <p>VI - Implementar estratégias para acompanhar e incentivar o uso da Caderneta de Saúde da Criança pelas famílias, mesmo que sua distribuição não seja de responsabilidade direta da unidade.</p> <p>O uso da Caderneta de Saúde da Criança, por parte dos profissionais de saúde, é feito em todos os atendimentos da atenção primária em saúde, por parte dos membros da equipe multiprofissional. Em diversas oportunidades, a importância da apresentação da mesma, é enfatizada e cobrada. Contudo, a partir da recomendação expedida pelo CCI a demanda será devidamente analisada e considerada pelo Departamento de Atenção Primária em Saúde, visando a ampliação e intensificação das orientações.</p> <p>VII - Implementar rotina de registro sobre metas vacinais preconizadas para as diferentes faixas etárias, de sua área de abrangência.</p> <p>Esclarecemos que não é tecnicamente viável, nem recomendável, estabelecer metas vacinais por território de abrangência das equipes de Atenção Primária, pelas razões que seguem:</p> <p>1. Mobilidade dos usuários entre territórios: A população atendida nas Unidades de Saúde não permanece restrita ao território nominal de residência. Há grande circulação de usuários entre bairros, distritos, escolas e áreas de trabalho, o que resulta em vacinação realizada em unidades diferentes daquelas definidas como sua área adscrita. Dessa forma, a definição de metas territoriais não refletiria a realidade de cobertura, gerando distorções e prejudicando a avaliação da performance assistencial.</p> <p>2. Natureza do processo vacinal no SUS: As campanhas e rotinas de vacinação seguem as diretrizes estaduais e federais, baseadas em metas municipais, e não por microterritórios. O Estado do Paraná e o Ministério da Saúde estabelecem as metas em nível municipal, pois é o recorte que permite análise epidemiológica consistente e adequada para vigilância em saúde.</p>
--	--	--	--



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

			<p>3. Dificuldade de atribuir responsabilidade territorial: A pulverização da população em serviços distintos, somada às mudanças frequentes de endereço, limita a confiabilidade da vinculação entre vacinados e território. Assim, metas por área poderiam gerar indicadores artificiais, que não representam a cobertura vacinal real do Município.</p> <p>4. Prontuário e sistemas de registro não estruturados para metas territoriais: Os sistemas oficiais (SI-PNI/e-SUS) estão organizados para monitorar coberturas por Município, não havendo parametrização técnica para definição de metas por territórios de APS, o que inviabiliza operacionalizar a recomendação.</p> <p>5. Risco de comprometer a vigilância epidemiológica: A fragmentação de metas pode acarretar interpretações equivocadas, dificultar ações de busca ativa e comprometer análises consolidadas do risco epidemiológico municipal, que é o nível oficialmente adotado para tomada de decisões.</p> <p>Diante do exposto, mantemos que a estratégia mais adequada, alinhada às normas da SESA/PR e do Ministério da Saúde, é seguir o estabelecimento, monitoramento e registro das metas vacinais em nível municipal, conforme já adotado pelo Programa de Imunização de Toledo, uma vez que a vacina pode ser feita em qualquer UBS da preferência do usuário não seguindo território. Ressaltamos que o Município já realiza monitoramento mensal, busca ativa e ações de cobertura vacinal de acordo com as metas estabelecidas pelo Estado, garantindo adequada organização da vigilância em saúde. Sendo o que se apresenta para o momento, expressamos nossos votos de elevada estima e apreço e fortalecemos nosso compromisso com a população de Toledo e para com os princípios Sistema Único de Saúde.</p>
11	21/11/2025	<p>JANICE SALVADOR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</p> <p>MARIO CÉSAR COSTENARO Prefeito do Município de Toledo</p> <p>Assunto: Achados no roteiro de análise de consistência dos dados da prestação de contas anual do prefeito municipal: RCD EDU34 - Regulamentação do Transporte Escolar.</p> <p>Alterar o ato normativo existente, Lei Municipal "R" nº 48, de 27 de abril de 2007, para que o Município passe a dispor de regulamentação que estabeleça critérios para a elegibilidade dos beneficiários do serviço</p>	<p>1. Do Cumprimento dos Critérios de Elegibilidade (Achados AC01 a AC07):</p> <p>A UCCI apontou que a Lei Municipal "R" nº 48/2007 não estabelece expressamente critérios de elegibilidade para o serviço de transporte escolar público, como a distância mínima de, no máximo, 2 quilômetros, e o atendimento a alunos com dificuldades de locomoção ou residentes em locais de risco, independentemente da distância.</p> <p>Diante da ausência desses mecanismos normativos municipais explícitos, a SMED tem aplicado em</p>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

	<p>Espera-se que os critérios considerem, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">• A distância mínima entre a residência do aluno e a escola, sendo tal distância de, no máximo, 2 quilômetros;• Dificuldades de locomoção dos alunos (temporárias ou permanentes), independentemente da distância entre a residência e a escola;• Alunos que residam em locais de risco, independentemente da distância entre a residência e a escola. <p>2. Documentar o funcionamento efetivo do Comitê Municipal do Transporte Escolar, mantendo registros de suas atividades, como atas de reuniões e relatórios;</p> <p>3. Assegurar a realização regular de reuniões do Comitê Municipal do Transporte Escolar, mantendo atas, relatórios e outros documentos que demonstrem suas atividades nos últimos 12 meses.</p>	<p>caráter subsidiário e como instrumento referencial para os processos de gestão técnico-administrativa, as definições contidas nas Normas para Gestão do Transporte Escolar Público do Paraná (Resolução SEED nº 777/2013), as quais:</p> <ul style="list-style-type: none">- Estabelecem a distância mínima de 2 (dois) quilômetros (2.000 metros) entre a residência e a escola ou ponto de parada para o atendimento aos alunos da Rede Estadual.- Preveem as exceções a esse critério, incluindo alunos com deficiência temporária ou permanente de locomoção, e aqueles cujos trajetos apresentem obstáculos físicos (rodovias, ferrovias, rios) ou fatores objetivos de risco. <p>Dessa forma, a aplicação das normas estaduais já preserva e garante o atendimento aos critérios de elegibilidade identificados nos achados (AC01 a AC07), que não estavam formalizados em ato municipal específico.</p> <p>2. Do Plano de Ação para Regulamentação Definitiva:</p> <p>A SMED reconhece a necessidade de formalização municipal rigorosa para o Transporte Escolar Público, e, visando a total conformidade, adotará as seguintes medidas:</p> <p>a) Elaboração e Publicação da Instrução Normativa (Curto Prazo)</p> <p>A Secretaria de Educação encontra-se em fase conclusiva de elaboração de uma Instrução Normativa (IN) municipal específica para o Transporte Escolar Público. Esta IN tem como objetivo a imediata regularização das operações, incorporando de forma detalhada:</p> <ul style="list-style-type: none">- Os critérios de elegibilidade (distância mínima de 2 km e exceções por vulnerabilidade), conforme exigido pela Recomendação.
--	---	--



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

			<p>- As condições de segurança, direitos e deveres de veículos, condutores, monitores e usuários, baseadas nas Normas para Gestão do Transporte Escolar Público do Paraná.</p> <p>- Os limites de tempo de viagem (máximo de 1 hora por trajeto/aluno), em consonância com os parâmetros referenciais estaduais.</p> <p>- A obrigatoriedade de identificação dos usuários (carteirinha), para fins de gestão e controle de acesso, e a fiscalização rigorosa do uso e trajeto (apenas casa x escola/turno, vedadas paradas em comércio).</p> <p>Cronograma: A SMED prevê a publicação desta Instrução Normativa no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.</p> <p>b) Reestruturação da Base Legal (Médio Prazo):</p> <p>Paralelamente, será encaminhada à autoridade competente a solicitação para a elaboração de uma Lei específica para o Transporte Escolar Público Municipal. Essa nova lei formalizará o serviço gratuito em conformidade com as diretrizes federais (PNATE) e estaduais (PETE).</p> <p>Consequentemente, a Lei Municipal “R” nº 48/2007 será alterada para que passe a tratar exclusivamente da exploração comercial e particular do transporte de escolares, separando o regime de permissão comercial e negociação de preço entre permissionário e usuário do serviço público e social.</p> <p>3. Do Funcionamento e Documentação do Comitê Municipal (Achados AC08 e AC09):</p> <p>A UCCI identificou que o Comitê Municipal do Transporte Escolar (CMTE), embora instituído, não apresentou documentos que comprovassem seu funcionamento efetivo nos últimos 12 meses, como a realização de encontros bimestrais e atas (AC08 e AC09).</p>
--	--	--	--



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

			<p>A SMED tomará medidas imediatas para:</p> <ul style="list-style-type: none">- Documentar o funcionamento efetivo do Comitê Municipal do Transporte Escolar, mantendo registros de suas atividades, como atas de reuniões e relatórios.- Assegurar a realização regular de reuniões do Comitê Municipal do Transporte Escolar, mantendo atas, relatórios e outros documentos que demonstrem suas atividades. <p>A nova Instrução Normativa, a ser publicada em 60 dias, incluirá dispositivos que reforçarão a obrigatoriedade da documentação e do funcionamento regular do CMTE, conforme previsto no Decreto Municipal que institui o Comitê, o qual tem atribuições de acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos do PETE. O Comitê deve analisar os Relatórios Bimestrais expedidos pelas Instituições de Ensino e verificar a correta aplicação dos recursos. Colocamo-nos à disposição para mais informações.</p>
12	27/11/2025	<p>ADRIANE MONTEIRO SANTANA Secretária da Saúde</p> <p>MARIO CÉSAR COSTENARO Prefeito do Município de Toledo</p> <p>Assunto: Reitera o contido na Recomendação 10/2025 - UCCI Achados no roteiro de análise de consistência dos dados da prestação de contas anual do prefeito municipal: RCD SAU14 – Saúde da Criança.</p> <p>Por meio desta, REITERO a solicitação expressa na Recomendação nº 10/2025 desta Controladoria de Controle Interno, encaminhada à Secretaria de Saúde em 30/10/2025, com prazo para retorno em 13/11/2025, referente os achados no roteiro de análise de consistência dos dados da prestação de contas anual do prefeito municipal: RCD SAU14 – Saúde da Criança.</p> <p>Tendo em vista que até a presente data não fora informado a esta Controladoria, referente às providências a serem adotadas e o cronograma a ser seguido para o cumprimento da recomendação, solicita-se um</p>	<p>Resposta é a mesma descrita na Recomendação nº 10/2025, apresentada anteriormente.</p>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

		posicionamento da Secretária da Saúde, em até 3 dias úteis, a partir do recebimento dessa.	
13	24/12/2025	<p>BALNEI LORENÇO ROTTA Secretário da Fazenda MARIO CÉSAR COSTENARO Prefeito do Município de Toledo</p> <p>Assunto: Achados no roteiro de análise de consistência dos dados da prestação de contas anual do prefeito municipal: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA – Elaboração do planejamento Orçamentário.</p> <p>Adotar os coeficientes disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional para estimar as receitas provenientes do FPM.</p> <p>II. Adotar o IPM disponibilizado pela SEFA-PR para estimar as receitas provenientes do repasse do ICMS.</p> <p>III. Adotar a estimativa de arrecadação elaborada pelo setor tributário do Município para estimar as receitas provenientes da arrecadação do IPTU.</p> <p>IV. Adotar a metodologia que considera o número de alunos matriculados nas escolas públicas e conveniadas apurado pelo censo escolar (Inep/MEC) e valor anual por aluno (VAAF) para estimar as receitas provenientes do FUNDEB.</p> <p>V. Adotar as estimativas de revisão geral anual e do crescimento vegetativo da folha de pagamentos para a fixação das rubricas das despesas com pessoal.</p>	<p>Resposta conforme Ofício nº 008/2026-SEFA, de 09/01/2026:</p> <p>“Informamos que a Secretaria da Fazenda, no processo de elaboração dos instrumentos orçamentários, observa as normas legais e técnicas aplicáveis, bem como adota metodologias e critérios matemáticos compatíveis com as boas práticas de gestão fiscal para a estimativa das receitas da Administração Direta e Indireta.</p> <p>Registramos, ainda, que as recomendações emitidas por esse Controle Interno serão analisadas e devidamente normatizadas ao longo do exercício de 2026, com vistas à sua incorporação e efetiva implementação nas peças orçamentárias relativas ao exercício de 2027, em observância aos princípios da legalidade, transparência e responsabilidade fiscal.”</p>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

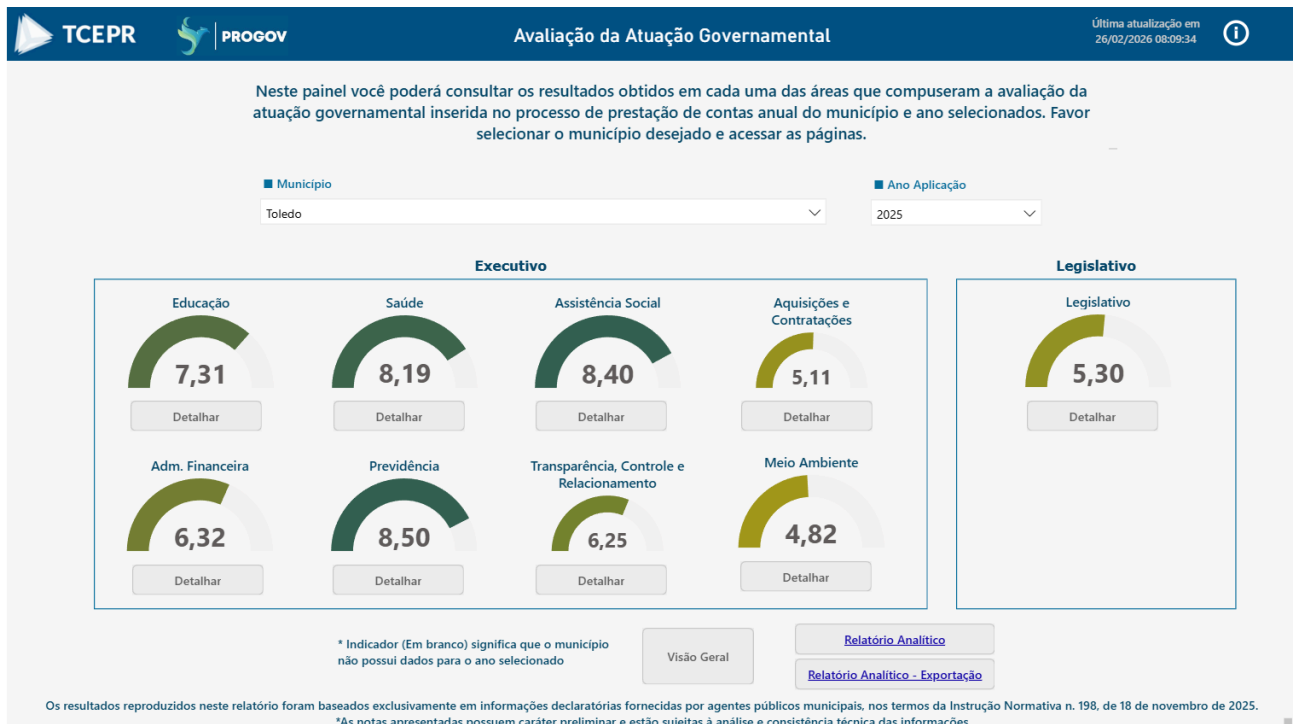
Controladoria de Controle Interno

4.7 PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS DE GOVERNO – PROGOV

Instituído em 2021, o Programa de Avaliação de Contas Municipais de Governo (ProGov) reformulou o processo de prestação de contas dos prefeitos dos municípios paranaenses. Uma de suas principais inovações foi a inclusão da Avaliação da Atuação Governamental, que passou a integrar o parecer prévio emitido pelo TCE-PR, anteriormente fundamentado apenas em aspectos orçamentários e financeiros.

Com o ProGov, a análise das contas de governo municipais passou a contemplar também o desempenho do governante em oito áreas de relevância social e administrativa: Administração Financeira, Aquisições e Contratações, Assistência Social, Educação, Meio Ambiente, Previdência Social, Saúde e Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão.

Conforme dispõe o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, nos termos dos artigos 8º, §1º e 13 da Instrução Normativa nº 172/2022, é dever do(a) Prefeito(a) Municipal realizar o cadastramento eletrônico, junto ao Tribunal de Contas, dos interlocutores municipais responsáveis pelo envio das respostas aos formulários que subsidiarão a avaliação do grau de atuação governamental, o qual integra o processo de prestação de contas anual do Prefeito Municipal.



Fonte: Site oficial do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

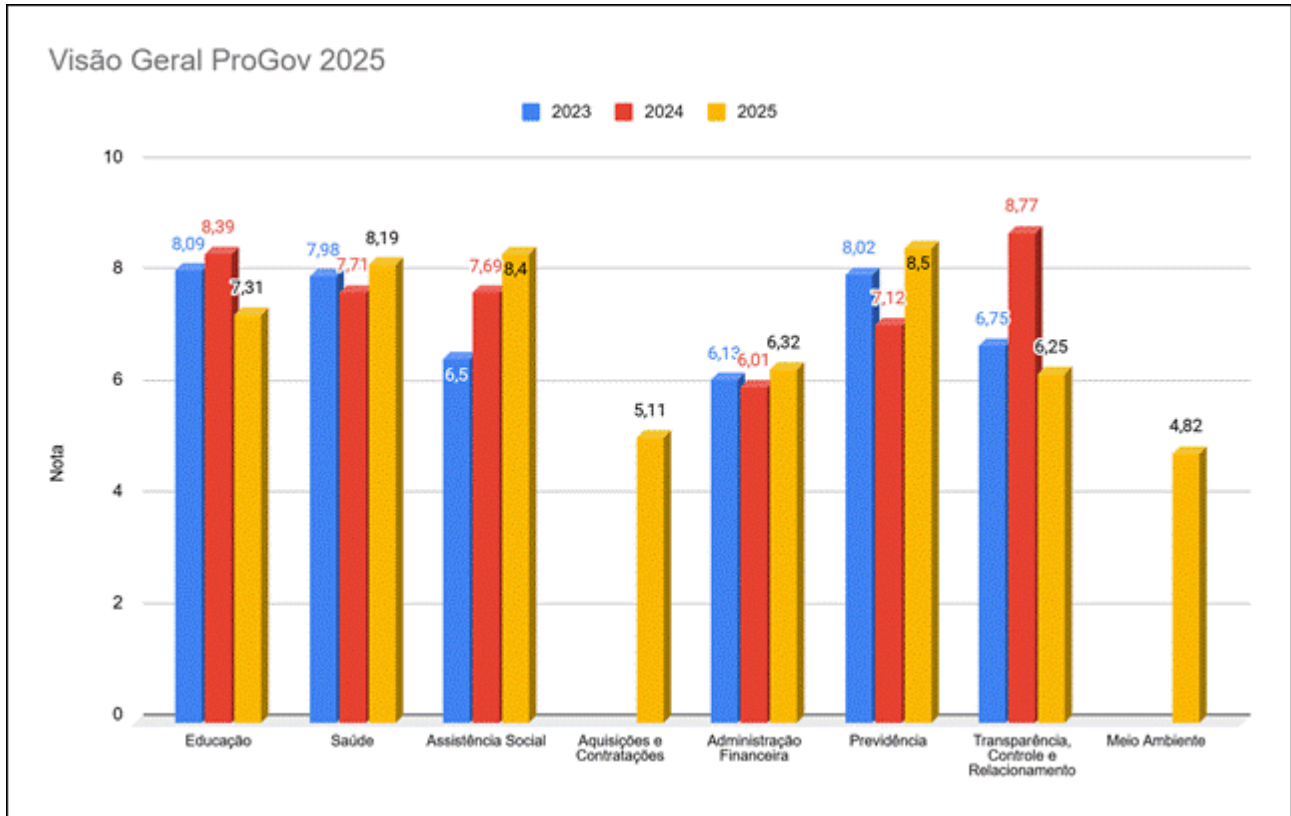


MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

Na sequência, apresentamos breve comparativo das notas obtidas entre os anos de 2023 a 2025. Ressalta-se que a avaliação das áreas de “Meio Ambiente” e “Aquisições e Contratações” iniciaram-se em 2025, motivo pelo qual não há dados em anos anteriores.



O cadastramento dos gestores municipais responsáveis pelas áreas objeto de avaliação foi atribuído à Controladoria de Controle Interno, a quem competiu realizar o registro dos interlocutores institucionais designados para o exercício de 2025. Tal procedimento teve como finalidade assegurar a adequada interlocução com o Tribunal de Contas, bem como viabilizar o envio tempestivo e consistente das informações necessárias ao processo de avaliação da atuação governamental. Nesse contexto, foram cadastrados os seguintes interlocutores institucionais:

Área da gestão pública municipal	Interlocutores 2025
Administração Financeira	I - Gestor municipal da área de finanças;
	II – servidor responsável pelo setor tributário do município
	III- servidor responsável pelo setor de dívida ativa municipal no âmbito da administração fazendária municipal;
	IV- contador municipal;
	V- gestor municipal da área de meio ambiente;
	VI - servidor responsável pelo cadastro imobiliário municipal;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

	VII- servidor responsável pela procuradoria jurídica;
	VIII- - servidor responsável pelo planejamento orçamentário municipal.
Assistência Social	I - gestor municipal da área de assistência social;
	II- coordenador do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS;
	III- coordenador do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS;
	IV- assistente social e/ou psicólogo integrante da equipe de referência do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS;
Educação	I- gestor municipal da área de educação;
	II- diretor de escola municipal e/ou de centro municipal de educação infantil;
	III- coordenador pedagógico de escola municipal e/ou de centro municipal de educação infantil;
	IV- nutricionista responsável técnico pelo programa municipal de alimentação escolar;
	V- coordenador municipal de transporte escolar ou equivalente.
Saúde	I- gestor municipal da área de saúde;
	II- coordenador de unidade básica de saúde municipal;
	III- odontólogo de referência da unidade básica de saúde municipal;
	IV- farmacêutico responsável pela dispensação de medicamentos da atenção básica
Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão	I-gestor municipal da área de administração;
	II- servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão;
	III- servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município;
	IV- controlador interno municipal;
	V- servidor responsável pela comunicação social.
Aquisições e Contratações	I-gestor municipal da área de administração;
	II- gestor municipal da área de obras;
	III- servidor responsável pelo setor de compras/licitações;
	IV- servidor responsável pela procuradoria jurídica.
Meio Ambiente	I-gestor municipal da área de meio ambiente;
	II- gestor municipal da área de obras;
	III- gestor municipal da área de planejamento;
	IV- gestor municipal da área de agricultura;
	V- servidor responsável pelo setor da defesa civil.

Compete, igualmente, à Controladoria de Controle Interno acompanhar e monitorar o envio das respostas aos questionários, bem como orientar os interlocutores institucionais quanto ao seu adequado preenchimento. A fidedignidade das informações prestadas é de responsabilidade de cada interlocutor, cabendo à Controladoria promover a consolidação dos dados e zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas.



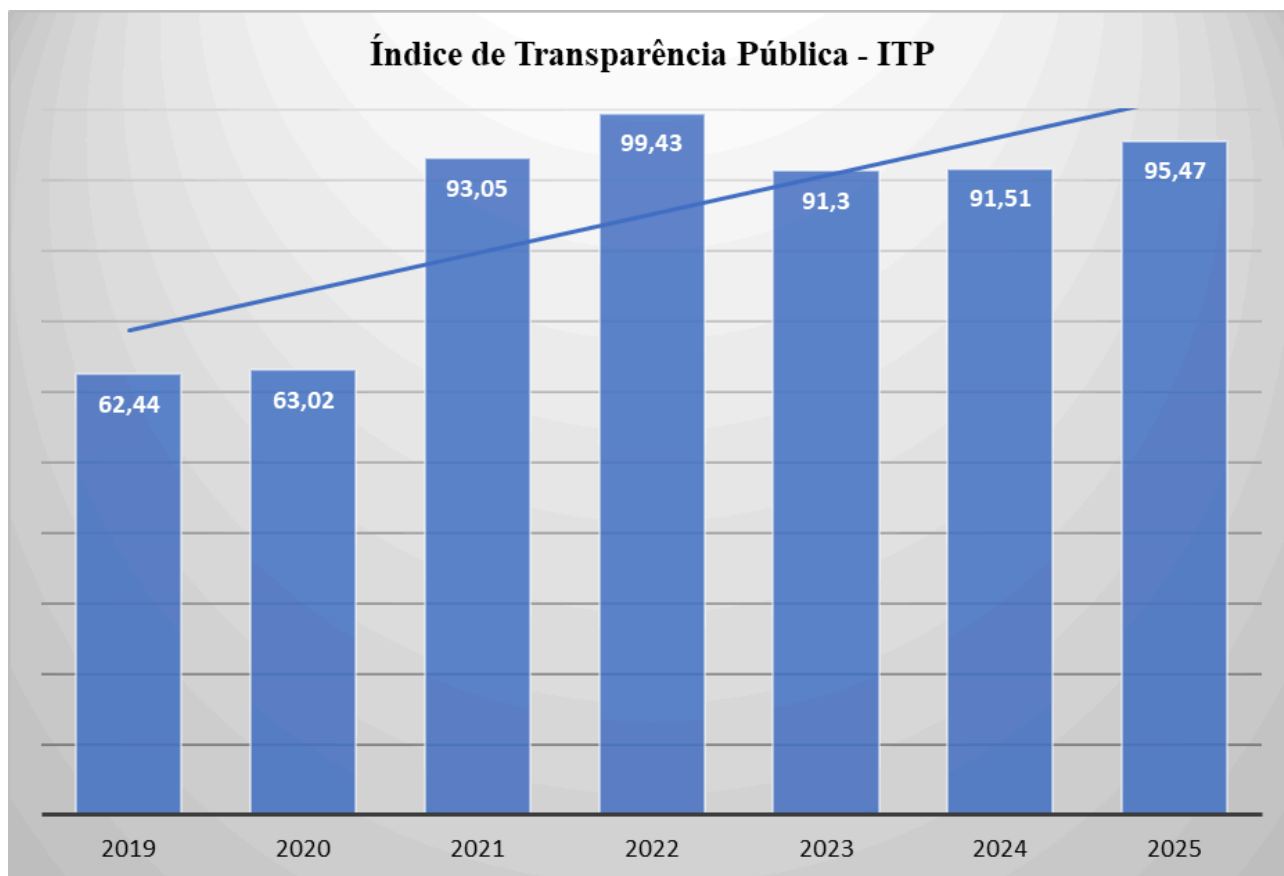
MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

4.8 ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ITP

O Índice de Transparência da Administração Pública, ou ITP-TCE/PR, é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir em parceria com a sociedade o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.



Fonte: Site TCE-PR.

De acordo com o Programa Nacional de Transparência Pública, o índice de transparência do Município apresentou evolução em 2025 em relação a 2024, passando de 91,51 para 95,47 pontos. Com esse resultado, o Município obteve o selo **Diamante** de transparência e registrou avanço significativo no ranking estadual, passando da 123ª posição para a 32ª colocação entre os 399 municípios do Estado do Paraná.

Compete a Controladoria de Controle Interno a condução da avaliação do **Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP)**, coordenado pela ATRICON, promovendo, em conjunto com os responsáveis de cada Secretaria Municipal — incumbidos do fornecimento das informações e dos respectivos links — a aplicação e o acompanhamento do questionário do **Índice**



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

de **Transparência da Administração Pública (ITP) – 2025**, com vistas ao diagnóstico, monitoramento e aprimoramento dos níveis de transparência e acesso à informação no âmbito da Administração Pública Municipal.

Ressalta-se, ainda, que a Controladoria conta com o suporte técnico do Departamento de Informática para o encaminhamento das informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

4.9 CAPACITAÇÕES REALIZADAS

A seguir, apresenta-se as capacitações realizadas pela equipe da Unidade Central de Controle Interno no ano de 2025:

SERVIDOR: Adriane Wobeto		
CURSO	CARGA HORÁRIA	INSTITUIÇÃO
Reforma Tributária com Ênfase nas Leis Complementares	60 horas	Município de Toledo - Escola de Administração Pública
Imersão Método Novos Passos/MNP	30 horas	Impacto - Alci Filho
Fórum de Controle Social - Foz do Iguaçu	9 horas	TCE-PR - Escola de Gestão Pública
2º Fórum Nacional de Controladoria Interna (Curitiba-PR)	18 horas	Controle Interno na Prática Ltda
Início de Mandato: Desafios e Responsabilidades (Cascavel-PR)	12 horas	TCE-PR - Escola de Gestão Pública
Jornada das Contratações Públicas: Etapa III (plataforma teams)	21 horas	TCE-PR - Escola de Gestão Pública
Apoio ao Planejamento das Unidades Municipais de Controle Interno (online)	40 horas	TCE-PR e Secretaria de Estado do Planejamento e Escola de Gestão
Auditorias Internas: Um Enfoque nos Roteiros de Consistência de Dados (Cascavel-PR)	4 horas	TCE-PR - Escola de Gestão Pública
Diálogo com o MPC-PR: Estruturação do controle Interno no Brasil (Curitiba-PR)	1,5 horas	MPC-PR
PCA 2025 - Transparência - Revisão dos Questionários (Toledo-PR)	6 horas	TCE-PR - Escola de Gestão Pública

SERVIDOR: Amanda Cristina Wilhelm		
CURSO	CARGA HORÁRIA	INSTITUIÇÃO
Saúde Mental no Contexto do Serviço Público	8 horas	Município de Toledo - Escola de Administração Pública



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

Neurodivergência: Aceitação, Resiliência e Compromisso	8 horas	Município de Toledo - Escola de Administração Pública
Melhorando as Práticas de Atendimento e o Ambiente de Trabalho no Serviço Público	16 horas	Município de Toledo - Escola de Administração Pública
e-OUVE 2025	10 horas	Município de Toledo - Escola de Administração Pública
Aprendendo a Lidar com a Ansiedade e o Estresse	8 horas	Município de Toledo - Escola de Administração Pública
Imersão Método Novos Passos/MNP	30 horas	Impacto - Alci Filho
Toledo Etapa II: Obras Of. de Planej. das Contratações e Formação De Preços	11 horas	TCE-PR - Escola de Gestão Pública
V Seminário Mulheres em Foco 2025	32 horas	Município de Toledo - Escola de Administração Pública
Jornada das Contratações Públicas: Etapa I	12 horas	TCE-PR - Escola de Gestão Pública
Jornada das Contratações Públicas: Etapa III	21 horas	TCE-PR - Escola de Gestão Pública
Jornada das Contratações Públicas: Etapa V	12 horas	TCE-PR - Escola de Gestão Pública
Jornada das Contratações Públicas: Etapa VI	12 horas	TCE-PR - Escola de Gestão Pública
Básico em Orçamento Público	30 horas	Escola Nacional de Administração Pública - Enap
Término de Mandato: restrições fiscais	12 horas	Escola Nacional de Administração Pública - Enap
Auditoria Operacional	60 horas	Instituto Serzedello Corrêa – Escola Superior do Tribunal de Contas da União

SERVIDOR: Daiana Sott Scheuer		
CURSO	CARGA HORÁRIA	INSTITUIÇÃO
Cascavel - Auditorias Internas: Um Enfoque nos Roteiros de Consistência de Dados	4 horas	TCE-PR - Escola de Gestão Pública
Toledo - PCA 2025 - Saúde - Revisão dos Questionários	6 horas	TCE-PR - Escola de Gestão Pública
Jornada das Contratações Públicas: Etapa I	12 horas	TCE-PR - Escola de Gestão Pública
Toledo Etapa II: Obras Of. de Planej. das Contratações e Formação De Preços	11 horas	TCE-PR - Escola de Gestão Pública
Jornada das Contratações Públicas: Etapa III	21 horas	TCE-PR - Escola de Gestão Pública
Cascavel Etapa IV: Obras Oficina de Gestão E Fiscalização De Contratos	9 horas	TCE-PR - Escola de Gestão Pública



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

Jornada das Contratações Públicas: Etapa V	12 horas	TCE-PR - Escola de Gestão Pública
Jornada Das Contratações Públicas: Etapa VI	12 horas	TCE-PR - Escola de Gestão Pública
Sei! Usar 4.0 (Turma Dez/2024)	25 horas	Escola Nacional de Administração Pública
Saúde Mental no Contexto Do Serviço Público	8 horas	Município de Toledo - Escola de Administração Pública
Aprendendo a Lidar com a Ansiedade e o Estresse	8 horas	Município de Toledo - Escola de Administração Pública
Melhorando as Práticas de Atendimento e o Ambiente de Trabalho no Serviço Público	16 horas	Município de Toledo - Escola de Administração Pública
Sistema Eletrônico de Informações (Sei)	8 horas	Município de Toledo - Escola de Administração Pública
Prestação de Contas: A Atuação do Controle Interno com Foco em Auditoria	12 horas	Controle Interno na Prática Ltda
2º Fórum Nacional de Controladoria Interna	18 horas	Controle Interno na Prática Ltda

SERVIDOR: Elissandra Alves		
CURSO	CARGA HORÁRIA	INSTITUIÇÃO
Cascavel - Início de Mandato: Desafios e Responsabilidades	12 horas	TCE-PR - Escola de Gestão Pública
Sei! Usar 4.0	25 horas	Escola Nacional de Administração Pública - Online
Reforma Tributária com Ênfase nas Leis Complementares	60 horas	Município de Toledo - Escola de Administração Pública
Melhorando as Práticas de Atendimento e o Ambiente De Trabalho No Serviço Público	16 horas	Município de Toledo - Escola de Administração Pública
Jornada das Contratações Públicas: Etapa I	12 horas	TCE-PR - Escola de Gestão Pública - Módulo presencial conectado (via Microsoft Teams)
Cascavel - Jornada das Contratações Públicas: Etapa Ii	22 horas	TCE-PR - Escola de Gestão Pública
Saúde Mental no Contexto do Serviço Público	8 horas	Município de Toledo - Escola de Administração Pública
Jornada das Contratações Públicas: Etapa III	21 horas	TCE-PR - Escola de Gestão Pública - Módulo presencial conectado (via Microsoft Teams)
Cascavel - Etapa IV: Obras Oficina de Gestão e Fiscalização de Contratos	9 horas	TCE-PR - Escola de Gestão Pública
Jornada das Contratações Públicas: Etapa V	12 horas	TCE-PR - Escola de Gestão Pública - Módulo presencial conectado (via Microsoft Teams)
Jornada das Contratações Públicas: Etapa VI	12 horas	TCE-PR - Escola de Gestão Pública - Módulo presencial conectado (via Microsoft Teams)



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

V Seminário Mulheres em Foco 2025	32 horas	Município de Toledo - Escola de Administração Pública
-----------------------------------	----------	---

SERVIDOR: Karina Cristina da Luz dos Santos		
CURSO	CARGA HORÁRIA	INSTITUIÇÃO
Prestação de Contas: A Atuação do Controle Interno com Foco em Auditoria	12 horas	Controle Interno na Prática Ltda
Cascavel - Início de Mandato: Desafios e Responsabilidades	12 horas	TCE-PR - Escola de Gestão Pública
Aprendendo a Lidar com a Ansiedade e o Estresse	8 horas	Município de Toledo - Escola de Administração Pública
Neurodivergência: Aceitação, Resiliência e Compromisso	8 horas	Município de Toledo - Escola de Administração Pública
Jornada Das Contratações Públicas: Etapa III - Online	21 horas	TCE-PR - Escola de Gestão Pública
Cascavel Etapa IV - Obras Oficinas de Gestão e Fiscalização de Contratos	9 horas	TCE-PR - Escola de Gestão Pública
Saúde Mental no Contexto do Serviço Público	8 horas	Município de Toledo - Escola de Administração Pública

SERVIDOR: Marcos Aurélio Queiroz		
CURSO	CARGA HORÁRIA	INSTITUIÇÃO
Auditorias Internas: Um enfoque nos Roteiros de Consistência de Dados	4 horas	TCE-PR - Escola de Gestão Pública
Jornada das Contratações Públicas: Etapa I	12 horas	TCE-PR - Escola de Gestão Pública - Módulo presencial conectado (via Microsoft Teams)
Toledo - PCA 2025 - Adm. Financeira - Revisão dos Questionários	6 horas	TCE-PR - Escola de Gestão Pública
Toledo - Etapa II: Geral 2 Of. de planej. das contratações e formação de preços	11 horas	TCE-PR - Escola de Gestão Pública
Jornada das Contratações Públicas: Etapa III	21 horas	TCE-PR - Escola de Gestão Pública - Módulo presencial conectado (via Microsoft Teams)
Jornada das Contratações Públicas: Etapa V	12 horas	TCE-PR - Escola de Gestão Pública - Módulo presencial conectado (via Microsoft Teams)
Reforma Tributária com Ênfase nas Leis Complementares	60 horas	Município de Toledo - Escola de Administração Pública
Sistema Eletrônico de Informações (Sei)	8 horas	Município de Toledo - Escola de Administração Pública
Aprendendo a Lidar com a Ansiedade e o Estresse	8 horas	Município de Toledo - Escola de Administração Pública
e-OUVE 2025	10 horas	Município de Toledo - Escola de Administração Pública



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência	16 horas	Instituto IDEA
---	----------	----------------

SERVIDOR: Misa Giane Avanci		
CURSO	CARGA HORÁRIA	INSTITUIÇÃO
XXXVII Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná	4 horas	COSEMS-PR Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná
Auditorias Internas: Um enfoque nos Roteiros de Consistência de Dados	4 horas	TCE-PR - Escola de Gestão Pública
Cascavel - Início de Mandato: Desafios e Responsabilidades	12 horas	TCE-PR - Escola de Gestão Pública
Jornada das Contratações Públicas: Etapa I	12 horas	TCE-PR - Escola de Gestão Pública - Módulo presencial conectado (via Microsoft Teams)
Foz do Iguaçu – Fórum de Controle Social	9 horas	TCE-PR - Escola de Gestão Pública
Jornada das Contratações Públicas: Etapa III	21 horas	TCE-PR - Escola de Gestão Pública - Módulo presencial conectado (via Microsoft Teams)
Melhorando as Práticas de Atendimento e o Ambiente De Trabalho No Serviço Público	16 horas	Município de Toledo - Escola de Administração Pública

4.10 ATIVIDADES PREVISTAS E NÃO EXECUTADAS

Durante o período analisado, verificou-se que algumas atividades previstas no Plano de Trabalho não foram executadas. As razões para a sua não realização encontram-se descritas na tabela abaixo, mantendo-se o registro para fins de transparência, acompanhamento e controle.

Nº	Atividade Prevista	Situação	Justificativa
1	Verificar eventuais fracionamentos ilegais em contratações diretas (o acompanhamento é feito mensalmente e o relatório ao final do ano).	Executada parcialmente.	O acompanhamento mensal foi realizado regularmente; no entanto, o relatório consolidado foi emitido após o encerramento do exercício, no ano de 2026.
2	Verificar, por amostragem, a concessão de diárias e adiantamentos, elementos de despesa 3.3.90.14 e 3.3.90.39.96.00 respectivamente, seguindo o princípio da economicidade, razoabilidade e interesse público, em todas as secretarias municipais.	Executada parcialmente.	A execução foi iniciada; no entanto, em virtude da ausência de tempo hábil para sua conclusão no período de referência, considerando a priorização de outras demandas institucionais, sua finalização foi reprogramada para o exercício de 2026.
3	Verificar, por amostragem, os Processos Licitatórios, Credenciamentos, Inexigibilidade e Dispensas, regidos pela Lei nº 14.133/2021.	Não executada.	Não executada no período analisado, sendo sua realização reprogramada para etapa posterior do planejamento.
4	Auditoria por amostragem de obras inacabadas/paralisadas do município. Semestralmente.	Executada parcialmente.	No exercício de 2025 foi realizada apenas uma auditoria. A auditoria prevista para o segundo semestre foi iniciada, porém não concluída, em razão da necessidade de priorização de outras demandas institucionais.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

			consideradas urgentes, bem como da insuficiência de tempo hábil para a finalização dos trabalhos dentro do período de referência.
5	Auditoria com base no Roteiro de Consistência de Dados (RCD) disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. – Saúde - Estratégia e Atuação nos Territórios.	Executada parcialmente.	Em razão da demora no envio da documentação e do encaminhamento de documentos incompletos pela unidade responsável, não houve tempo hábil para a conclusão da atividade no período de referência. Assim, considerando a priorização de outras demandas institucionais, sua finalização foi reprogramada para o exercício de 2026.
6	Auditoria com base no Roteiro de Consistência de Dados (RCD) disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Saúde - Saúde do Idoso.	Executada parcialmente.	Em razão da demora no envio da documentação e do encaminhamento de documentos incompletos pela unidade responsável, não houve tempo hábil para a conclusão da atividade no período de referência. Assim, considerando a priorização de outras demandas institucionais, sua finalização ocorreu no exercício de 2026.
7	Apuração de denúncias recebidas mediante Ouvidoria do Município (houve o recebimento de aproximadamente 6 manifestações)	Executada parcialmente.	As denúncias foram recebidas entre os dias 15 e 31 de dezembro de 2025, tendo sido iniciado, na sequência, o respectivo processo de apuração. Contudo, os trabalhos não puderam ser concluídos no período avaliado, em razão da necessidade de prazo para o recebimento de informações e documentos indispensáveis à adequada verificação dos fatos.
8	Auditoria em Gestão de Frota	Executada parcialmente.	A execução foi iniciada; no entanto, em virtude da ausência de tempo hábil para sua conclusão no período de referência, considerando a priorização de outras demandas institucionais, sua finalização foi reprogramada para o exercício de 2026.

Ressalta-se que a não execução da atividade no período analisado não acarretou prejuízo ao alcance dos objetivos gerais das ações desenvolvidas.

5. SÍNTESE DAS AVALIAÇÕES

Procedimentos Realizados	Avaliação
Planos e Políticas de Governo	
Cumprimento das Metas contidas no Plano Plurianual	Regular
Eficácia da aplicação das políticas de governo	Regular
Estimativas da receita em bases conservadoras	Regular (I)
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	Regular (II)
Ações e programas do PPA previstos para o período	
Execução Orçamentária	
Realização da receita e renúncia fiscal	Regular (III)
Medidas para cobrança da Dívida Ativa	Regular
Programação financeira e congelamento de dotações	Regular
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	Regular (IV)



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Controladoria de Controle Interno

Créditos Especiais	Regular
Créditos Extraordinários	Regular
Regimes Próprios de Previdência Social	
Repasses das contribuições retidas e patronal, bem como dos aportes para amortização do déficit em conformidade com o cálculo atuarial	Regular
Pagamentos dos parcelamentos das dívidas com a previdência própria	Regular
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	
Ato de nomeação dos membros	Regular (Portaria nº 677/2022)
Composição	Regular (11 membros, conforme Lei Federal nº 14.113/2020)
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular
Qualidade das informações prestadas	Regular
Parecer do Conselho sobre as contas de 2025	Regular
Conselho Municipal de Saúde	
Ato de nomeação dos membros	Regular (V)
Composição	Regular
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular
Qualidade das informações prestadas	Regular
Parecer do Conselho sobre as contas de 2025	Regular
Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde é executada de forma	Centralizada
Comitê Municipal do Transporte Escolar	
Ato de criação	Decreto Municipal nº 819/2012
Ato de nomeação dos membros	Decreto Municipal nº 1.586/2025
Parecer do Comitê em relação às competências descritas no art. 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED.	Regular (VI) (Parecer nº 01/2026)
Gastos com Pessoal do Poder Executivo	
Apropriação contábil da despesa	Regular
Limite de Gastos	Regular (VII) (49,17%)
Dívida Consolidada	
Apropriação contábil da Dívida	Regular
Limite da Dívida Consolidada	Regular (10,02%)
Limites Constitucionais	(VIII)



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

Índices das Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Regular (25,86%)
Índice das despesas com serviços públicos de Saúde	Regular (33,02%)
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Compatibilidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) com os sistemas da entidade, como por exemplo as demonstrações contábeis e os relatórios de execução orçamentária (RREO) e gestão fiscal (RGF)	Regular (IX)

Na seqüência, apresenta-se as considerações relevantes quanto ao item 5 deste Relatório.

(I) Estimativas da RECEITA em bases conservadoras:

Comparativo entre Receitas Previstas e as Realizadas em 2025

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ORÇAMENTO PREVISTO (R\$)	ARRECADAÇÃO (R\$)	% ARRECAD.
RECEITAS CORRENTES	908.942.343,98	932.733.926,44	102,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	291.070.589,52	276.653.673,95	95,05
Contribuições	35.874.688,46	32.612.946,14	90,91
Receita Patrimonial	29.388.464,60	35.881.109,79	122,09
Receita de Serviços	4.913.988,45	4.677.033,33	95,18
Transferências Correntes	542.418.074,21	572.791.137,65	105,60
Outras Receitas Correntes	5.276.538,74	10.118.025,58	191,75
RECEITAS DE CAPITAL	20.486.477,10	33.265.130,10	162,38
Operações de Crédito	17.904.735,80	17.577.656,77	98,17
Alienação de Bens	2.481.541,30	3.779.715,64	152,31
Transferências de Capital	100.200,00	11.907.757,69	11.883,99



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

TOTAIS	929.428.821,08	965.999.056,54	103,93
---------------	-----------------------	-----------------------	---------------

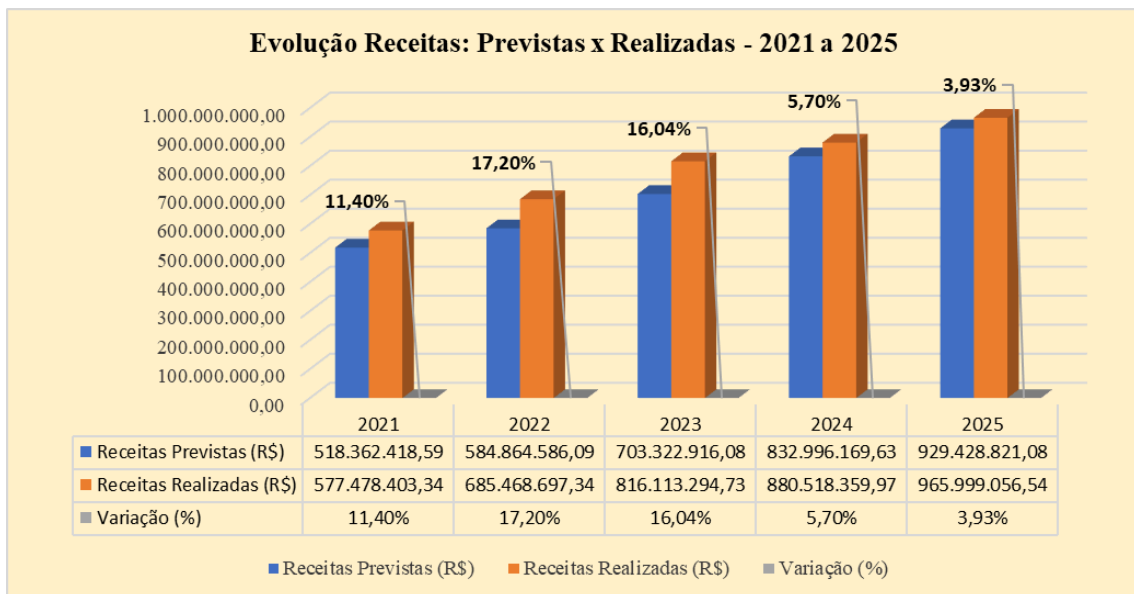
(II) Adequação da LOA ao PPA e à LDO:

Conforme os Decretos nº 1.736/2026 e nº 1.738/2025, procedeu-se à revisão e à reprogramação dos valores das ações e metas consignados no Plano Plurianual (PPA), bem como dos valores constantes do Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), instrumento orientador das metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício, com o objetivo de compatibilizá-los e ajustá-los à dinâmica da execução orçamentária verificada no período.

(III) Realização da Receita e Renúncia Fiscal:

Conforme demonstrado, a arrecadação superou a previsão inicial, atingindo o montante de R\$ 965.999.056,54 frente à receita estimada de R\$ 929.428.821,08, o que corresponde a 103,93% de realização. Dessa forma, verifica-se que o nível de eficiência na arrecadação foi superior ao previsto, evidenciando desempenho positivo na execução orçamentária, sendo o resultado considerado satisfatório, sobretudo por superar o parâmetro de 90%. Não houve Renúncia Fiscal.

A seguir, apresenta-se a evolução das Receitas e Despesas do Município no período de 2021 a 2025:

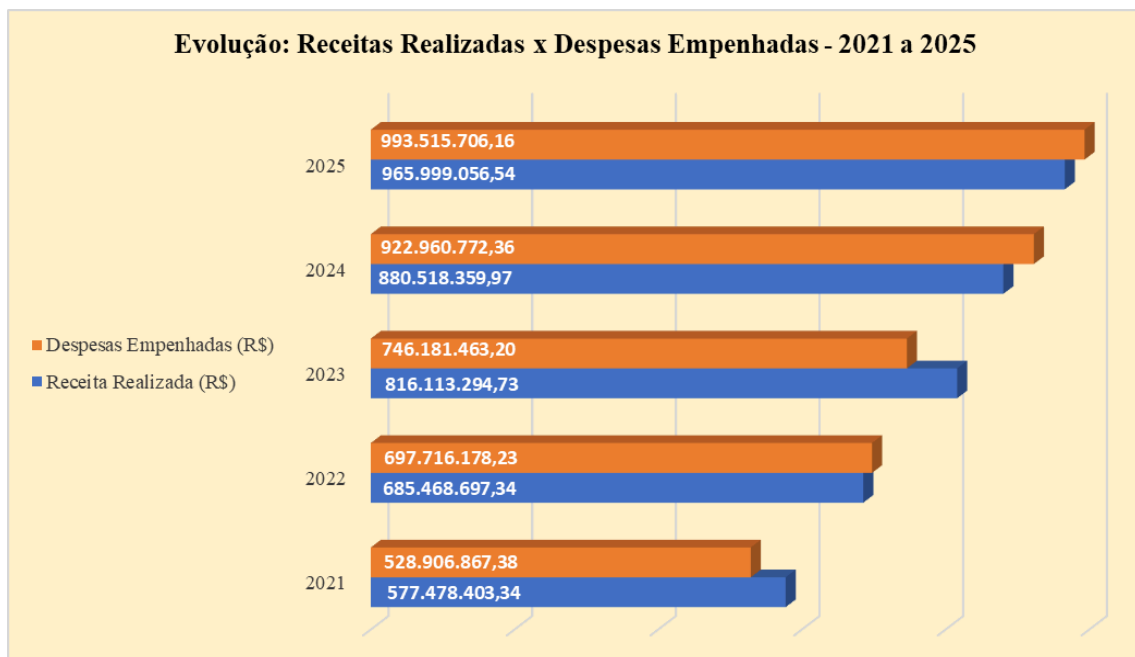
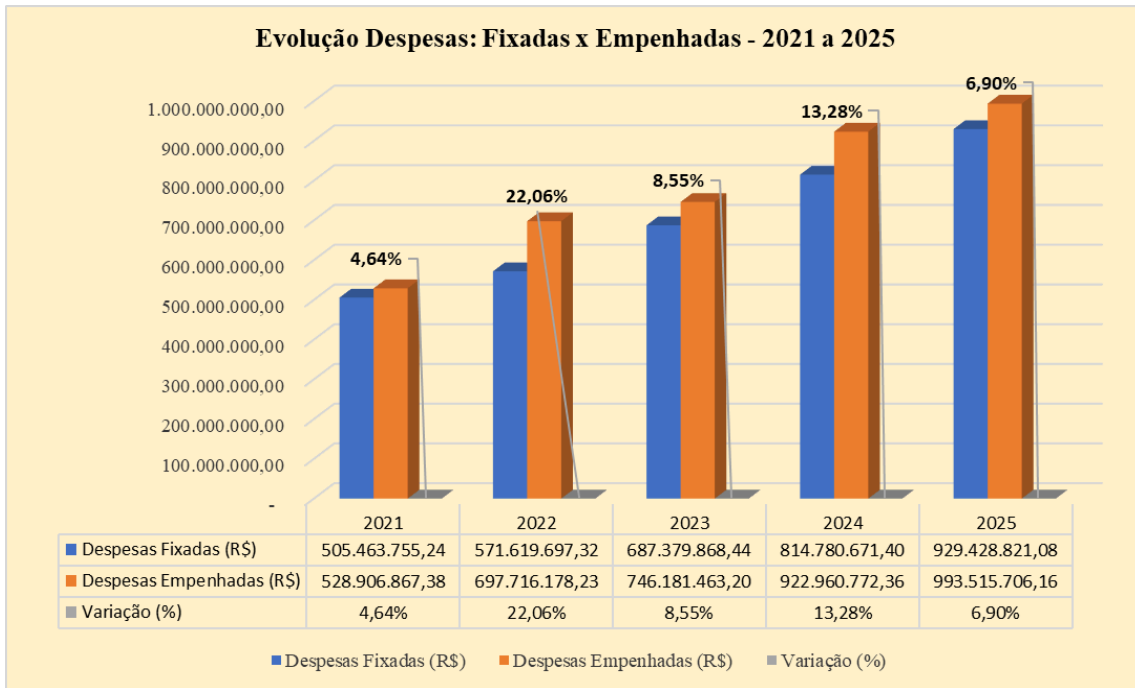




MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno



A análise conjunta das receitas e despesas do Município, no período de 2021 a 2025, evidencia que tanto a arrecadação quanto a execução da despesa apresentaram crescimento ao longo dos exercícios. Contudo, esse crescimento não ocorreu de forma homogênea.

Em 2021, a receita realizada superou a despesa empenhada, indicando resultado favorável no exercício. Além disso, a variação da receita em relação à previsão foi superior à variação da despesa em relação à fixação, o que demonstra comportamento positivo da execução orçamentária.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

Em 2022, embora tenha havido aumento da receita realizada, observou-se que a despesa empenhada cresceu em ritmo superior. Nesse exercício, a despesa executada superou a receita arrecadada, revelando pressão sobre o equilíbrio orçamentário. A diferença entre a variação das receitas e a variação das despesas foi negativa, o que reforça essa leitura.

Em 2023, houve recomposição favorável, com a receita realizada novamente superior à despesa empenhada. Também nesse exercício a expansão da receita foi maior que a da despesa, sinalizando melhora no comportamento das contas públicas.

Em 2024 e 2025, embora a arrecadação tenha permanecido elevada, as despesas empenhadas voltaram a superar as receitas realizadas. Ademais, a variação percentual das despesas foi superior à variação percentual das receitas, indicando desaceleração da arrecadação frente ao ritmo de crescimento da execução da despesa.

No acumulado do período, apesar de oscilações anuais, a soma das receitas realizadas permaneceu ligeiramente superior à soma das despesas empenhadas, o que demonstra manutenção global do equilíbrio. Ainda assim, a recorrência de exercícios em que a despesa cresce mais do que a receita, recomenda atenção da gestão quanto ao planejamento, ao acompanhamento da execução orçamentária e à necessidade de maior aderência entre previsão, arrecadação e gasto efetivo.

(IV) Créditos Suplementares:

No que se refere aos créditos suplementares, verifica-se que foram utilizados 95,43% do limite autorizado pela Lei Orçamentária Anual, evidenciando utilização praticamente integral da margem legal disponível para reforço de dotações, em consonância com as necessidades de ajuste da execução orçamentária ao longo do exercício, permanecendo, ainda assim, dentro do limite legalmente autorizado.

(V) Conselho Municipal de Saúde:

A composição do Conselho Municipal de Saúde encontra-se formalizada por meio de atos oficiais de nomeação de seus membros, conforme Decretos nº 1108/2024; 1189/2024; 1206/2024; 1273/2024; 1290/2024; 1384/2025; 1443/2025; 1470/2025; 1780/2026; 1783/2026 e 1800/2026.

Conforme avaliação da gestão realizada pelo Conselho em 25 de março de 2026, foi emitido Parecer favorável à aprovação das contas da gestão.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

(VI) Comitê Municipal do Transporte Escolar:

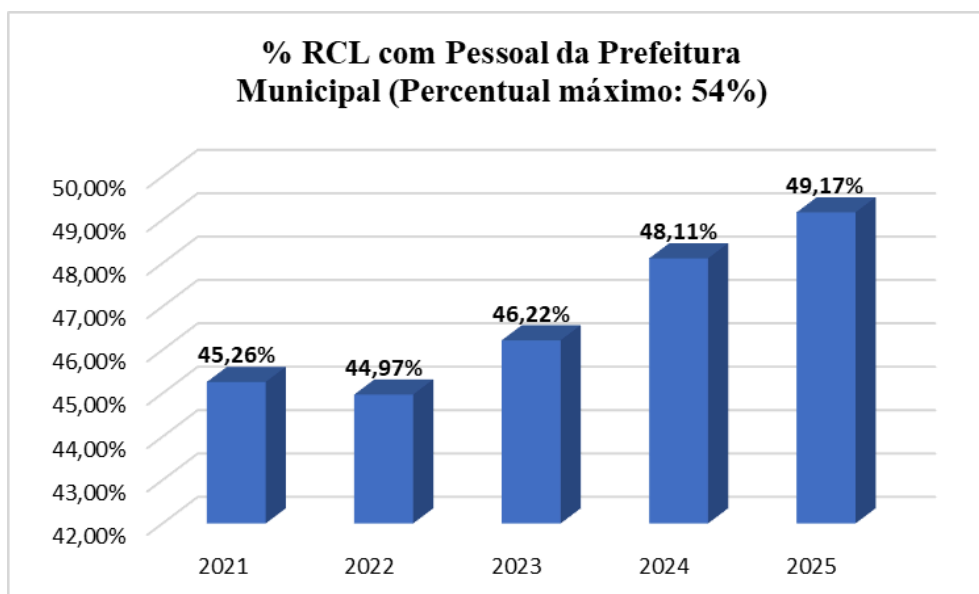
Embora o artigo 16 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED disponha que “*O Comitê deve ser criado por Lei Municipal (...)*”, a Lei Orgânica do Município de Toledo, em seu artigo 61, estabelece que, para casos dessa natureza, o ato administrativo deve assumir a forma de decreto ou portaria. Sendo assim, o Comitê Municipal de Transporte Escolar do Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE) foi instituído por meio do Decreto nº 819, de 30 de abril de 2012.

Registra-se que a Prestação de Contas do Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE), referente ao exercício de 2025, foi analisada pelo Comitê Municipal do Transporte Escolar, conforme Parecer nº 01/2026 e Ata nº 01/2026, tendo sido considerada regular

(VII) Limite de Gastos com Pessoal do Poder Executivo:

A despesa total com pessoal do Poder Executivo atingiu o percentual de 49,17% da Receita Corrente Líquida, ultrapassando, portanto, o patamar de 90% (48,60%) do limite estabelecido no art. 20, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 101/2000, no período de apuração encerrado em 31/12/2025, caracterizando situação de alerta quanto ao nível de comprometimento da despesa com pessoal, nos termos da legislação vigente.

O gráfico a seguir apresenta a evolução do percentual de gastos com pessoal do Município de 2021 a 2025:





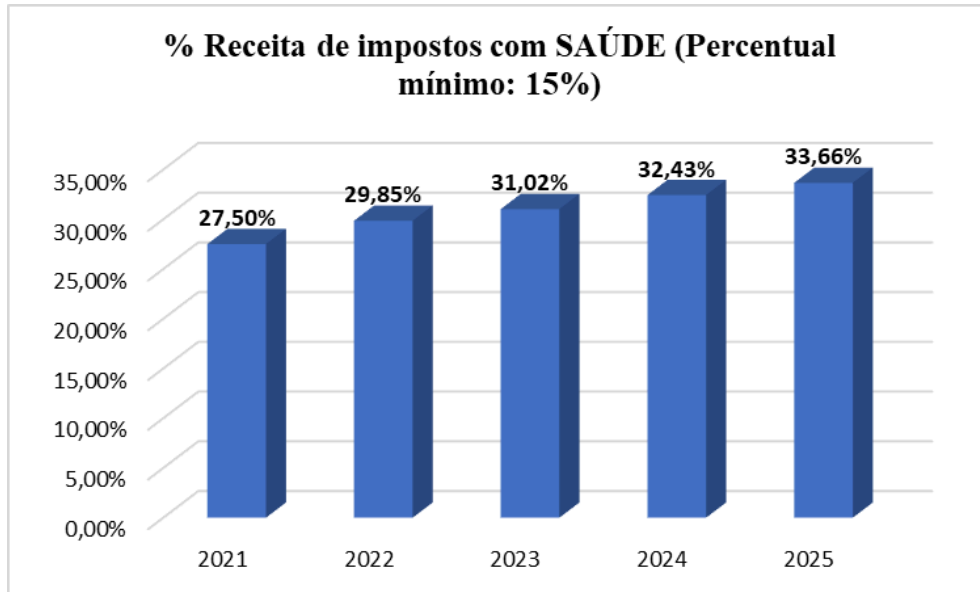
MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

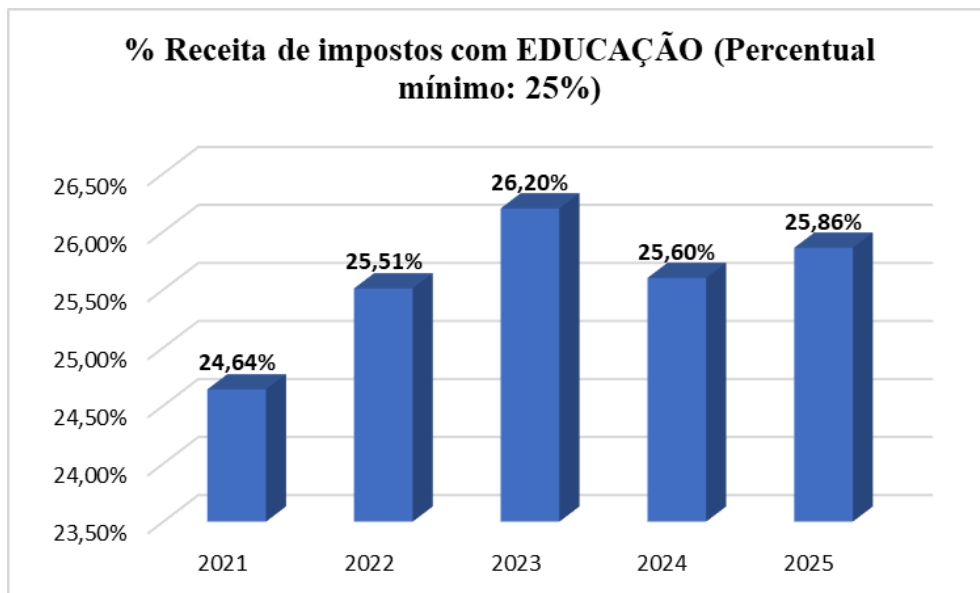
Controladoria de Controle Interno

(VIII) Limites Constitucionais:

A seguir, apresenta-se a evolução da aplicação de recursos na área de Saúde de 2021 a 2025:



Na sequência, apresenta-se a evolução da aplicação de recursos na área de Educação de 2021 a 2025.





MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

(IX) Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas

Item verificado regular com ressalvas, tendo em vista que as remessas do SIM-AM do Município, referentes aos meses de julho e novembro de 2025, não foram enviadas dentro do prazo estabelecido na IN 192/2024– TCE-PR, configurando descumprimento da referida instrução normativa por parte do Município. O Prazo limite para envio das informações relativas ao mês de julho era 31/08/2025, tendo sido efetivado em 02/09/2025. Já em relação ao mês de novembro, o prazo limite era 31/12/2025, sendo o envio realizado em 06/01/2026.

6. DEMAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS

6.1 ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS NO SISTEMA E-CONTAS DO TCE-PR

Identificação do Processo	Tipo	Descrição
Processo nº 549861/18	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	Associação de Pais, Amigos, Deficientes Auditivos e Surdos – APADA Toledo. Trata-se da Certidão de Débito nº 281/2024, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, cujos valores foram inscritos em dívida ativa municipal, de natureza não tributária, conforme Confissão de Dívida formalizada por meio da Certidão de Dívida Ativa do Município de Toledo nº 310/2024 e do Contrato nº 161648, de 06/12/2024. O débito foi objeto de parcelamento em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, com início de pagamento em 06/12/2024, nos termos da Lei Municipal nº 2.531, de 19 de dezembro de 2022. Em conformidade com o art. 21 da Resolução nº 70/2019 do TCE-PR, os comprovantes de pagamento das parcelas devem ser encaminhados semestralmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob pena de bloqueio da emissão da Certidão Liberatória. O envio é realizado pela Controladoria Interna, com base nos comprovantes fornecidos pelo Departamento de Receita do Município.
Processo nº 490667/23	REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES	Com pedido cautelar, encaminhada por Fernando Symcha de Araújo Marçal Vieira, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de caminhões, máquinas pesadas e equipamentos operacionais. A contratação prevê a implantação e operação de sistema tecnológico e informatizado, integrado por meio de dispositivo denominados TAG's (etiqueta) com tecnologia RFID (RadioFrequency Identification), bem como sistema via web, com senhas e logins individuais, destinado ao controle de pagamento, abrangendo materiais, mão de obra, peças e acessórios, serviço de borracharia, fornecimento de pneus, câmaras, válvulas metálicas, tacógrafo e serviço de guincho. Os serviços serão



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

		executados por meio de rede credenciada, visando o atendimento das demandas da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos, bem como da Secretaria de Meio Ambiente.
Processo n° 467650/24	REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES	Com pedido de medida cautelar, nos termos do art. 170 da Lei n.º 14.133/21, formulada por COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA em face do MUNICÍPIO DE TOLEDO e LINHA VERDE AMBIENTAL LTDA, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de limpeza urbana. Resultado: por meio do Acórdão n° 438/26, O Tribunal Pleno julgou a Representação parcialmente procedente, em razão da análise superficial realizada pela Comissão de Licitação quanto à habilitação da empresa vencedora. Determinou-se a expedição de recomendação ao Município de Toledo para que, em futuros certames, proceda à adequada avaliação dos requisitos de habilitação econômico-financeira, bem como realize diligências para esclarecimentos, quando necessário, nos termos do art. 64, §1º, da Lei n° 14.133/2021.
Processo n° 365491/24	REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES	Com pedido de medida cautelar, formulada por DENTAL UNI – Cooperativa Odontológica, tendo por objeto a contratação de operadora de plano de saúde para prestação de assistência odontológica aos beneficiários da Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo – CAST. Resultado: Acórdão n° 4294/24 – Tribunal Pleno: julgou a representação parcialmente procedente, determinando ao Município de Toledo que, caso desse prosseguimento ao certame, promovesse a retificação do edital, com o afastamento das exigências constantes dos itens 9.9.1, 9.9.2, 9.9.3, 9.9.5 e 9.9.6, alínea “e”, aplicando-se exclusivamente o disposto no art. 16 da Lei n° 14.133/2021. Contudo, o Município optou pela anulação do processo licitatório, o que resultou na baixa de responsabilidade e no consequente encerramento do feito.
Processo n° 30266/24	REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES	Com pedido de medida cautelar, formulada por Pajolla Comunicação Ltda. ME em face do Município de Toledo, noticiando supostas irregularidades no Pregão Eletrônico n° 221/2023, cujo objeto é a seleção de empresa para outorga de concessão onerosa de uso de espaço público de uso comum, pelo período de 10 (dez) anos. Despacho do TCE-PR: a representação foi recebida, com indeferimento da medida cautelar. O Município apresentou contestação, requerendo a improcedência da demanda. Posteriormente, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná manifestou-se pela regularidade da contratação. Contudo, o Ministério Público de Contas do Paraná solicitou ao representante legal que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente esclarecimentos acerca do teor e do alcance da decisão, bem como sobre a situação atual do contrato de concessão, cujo prazo se encontra em andamento.
Processo n° 685201/25	REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES	Com pedido de medida cautelar de urgência, formulada por ELOTECH Gestão Pública Ltda., em face do Município de Toledo, em razão de supostas irregularidades no Pregão Eletrônico n° 111/2025, cujo objeto é a contratação de empresa



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

		especializada para a prestação de serviços de locação de software integrado de gestão pública. Despacho do TCE-PR: a representação foi recebida, com indeferimento da medida cautelar. Situação atual: o Município apresentou contestação, requerendo a improcedência da representação, e aguarda manifestação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Processo nº 296264/25	REPRESENTAÇÃO	Denúncia apresentada pelo Ministério Público de Contas do Paraná em face do Município de Toledo, representado pelo Sr. Mario César Costenaro, e do Sr. Luís Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt, Prefeito Municipal nos períodos de 2013 a 2016 e de 2021 a 2024. Trata-se de denúncia anônima em desfavor de Marlene da Silva, servidora municipal de Toledo, acerca de supostas irregularidades na concessão de licenças e férias a servidores, bem como na declaração de estabilidade de servidor que não estaria em efetivo exercício do cargo. Até o momento, não houve decisão por parte do Ministério Público de Contas do Paraná.
Processo nº 274325/25	REPRESENTAÇÃO	Com pedido de medida cautelar, formulada por Edimilson Dias Barbosa, vereador do Município de Toledo, em face do próprio Município, em razão de supostas irregularidades nas Leis Municipais nº 2.902/2025 e nº 2.897/2025, oriundas dos Projetos de Lei nº 07 e nº 08/2025, que promoveram a reestruturação administrativa da Prefeitura e da FUNTEC – Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Toledo. O processo encontra-se em análise no Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Ministério Público de Contas do Paraná.
Processo nº 70879/26	REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES	Com pedido de medida cautelar, apresentada por Barreiras Prestadora de Serviços Eireli, na qual se apontam supostas irregularidades no Pregão Eletrônico nº 132/2025, destinado à contratação de serviços continuados de limpeza e conservação. Despacho: O Tribunal de Contas do Estado do Paraná não recebeu a representação, determinou o arquivamento dos autos e encaminhou o processo ao Ministério Público de Contas do Paraná para ciência e eventuais manifestações.

6.2 RECOMENDAÇÕES RECEBIDAS DO TCE-PR

Recomendação	Achados Identificados	Recomendações Propostas
Recomendação Mobilidade Urbana Plano Anual de Fiscalização - 2024-2025 - TCE-PR	<ul style="list-style-type: none"> • Condições inadequadas da infraestrutura viária para pedestres e ciclistas; • Inadequações na legislação urbanística quanto à priorização de modos ativos; • Inconsistências no Plano Municipal de Mobilidade Urbana (PlanMob); • Falhas na compatibilização entre o Plano Plurianual (PPA) e o PlanMob; 	<ul style="list-style-type: none"> • Priorizar investimentos em modos ativos, comprovando a adoção de medidas para a efetiva implementação do Plano de Rotas Acessíveis e do Plano Cicloviário; • Propor a revisão do Código de Obras e Edificações; • Promover a revisão do Plano Municipal de Mobilidade Urbana;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

Homologação: Acórdão n° 23175/25	<ul style="list-style-type: none">• Deficiências na priorização de intervenções voltadas à segurança viária;• Inadequações nos projetos de recapeamento quanto à priorização modal;• Ausência de gestão de dados para subsidiar os processos decisórios em mobilidade urbana;• Fragilidades na política de estacionamento rotativo;• Deficiências na fiscalização das calçadas;• Limitações nos mecanismos de participação popular.	<ul style="list-style-type: none">• Adequar a estruturação do próximo Plano Plurianual (PPA), contemplando programas e ações voltados à mobilidade urbana;• Elaborar e implementar Plano de Ação de Segurança Viária;• Incluir medidas de qualificação da infraestrutura para pedestres nos projetos de recapeamento;• Estruturar base de dados voltada à mobilidade urbana, para subsidiar a tomada de decisão;• Aprimorar a política de estacionamento rotativo, com a implementação de cobrança pelo uso das vagas;• Normatizar os procedimentos operacionais e administrativos para a fiscalização das calçadas;• Planejar e executar rotinas sistemáticas de fiscalização das calçadas;• Fortalecer ações de conscientização e transparência relacionadas à política de mobilidade urbana;• Incorporar a discussão da mobilidade urbana de forma abrangente no âmbito do Conselho Municipal.
---	--	---

6.3 RECOMENDAÇÕES RECEBIDAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO PARANÁ

01/2025 GPG/MPC-PR	Recomenda-se aos Prefeitos, Procuradores-Gerais e Controladores Internos dos Municípios do Estado do Paraná, bem como aos Presidentes das Câmaras Municipais – cabendo a estes dar ciência aos respectivos parlamentos –, que promovam a instituição, no âmbito do respectivo quadro de cargos, de carreira específica destinada à administração tributária municipal, assegurando que suas atividades finalísticas sejam exercidas exclusivamente por servidores efetivos, admitidos mediante concurso público, com exigência de qualificação técnica de nível superior compatível com as atribuições do cargo, em observância aos preceitos constitucionais e às demais exigências legais pertinentes. Recomenda-se aos Prefeitos, Procuradores-Gerais e Controladores Internos dos Municípios do Estado do Paraná, bem como aos Presidentes das Câmaras Municipais – cabendo a estes dar ciência aos respectivos parlamentos –, que promovam a instituição, no âmbito do respectivo quadro de cargos, de carreira específica destinada à administração tributária municipal, assegurando que suas atividades finalísticas sejam exercidas exclusivamente por servidores efetivos, admitidos mediante concurso público, com exigência de qualificação técnica de nível superior compatível com as atribuições do cargo, em observância aos preceitos constitucionais e às demais exigências legais pertinentes.
02/2025	Recomenda-se aos gestores públicos municipais e às autoridades responsáveis pela gestão dos precatórios no âmbito dos Municípios do Estado do Paraná, bem como aos integrantes dos parlamentos municipais incumbidos da apreciação e aprovação das leis orçamentárias — em



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

GPG/MPC-PR	especial da LDO/2026 e da LOA/2026 — que observem rigorosamente as normas constitucionais, infraconstitucionais e regulamentares aplicáveis ao regime de precatórios, adotando todas as providências necessárias para assegurar o integral cumprimento das decisões judiciais, a adequada previsão e execução orçamentária, a regularidade dos pagamentos e a estrita observância da ordem cronológica, em consonância com os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e transparência na administração pública.
03/2025 GPG/MPC-PR	Recomenda-se aos Prefeitos Municipais, Procuradores-Gerais, Controladores Internos e demais gestores públicos dos Municípios do Estado do Paraná, bem como aos Presidentes das Câmaras Municipais – cabendo a estes dar ciência aos respectivos parlamentos –, que adotem as providências necessárias para instituir, mediante lei específica, o Fundo Municipal de Calamidade Pública, assegurando sua adequada regulamentação e operacionalização, em conformidade com os preceitos constitucionais e legais aplicáveis.

6.4 SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO INTEGRAL – TCE-PR:

O INTEGRAL é o sistema oficial destinado à documentação e a gestão do ciclo das fiscalizações no âmbito do controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

Por meio desse sistema, as unidades fiscalizatórias do TCE/PR realizam o registro padronizado das etapas de planejamento, execução, relatoria e monitoramento das fiscalizações relativas aos entes, órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e Municipal, direta e indireta, bem como as entidades de direito privado que recursos públicos ou prestem serviços de interesse público ou social em regime de colaboração, e as demais sociedades sujeitas à fiscalização deste Tribunal.

Demandas recebidas em 2025:

ID Demanda	Demanda	Assunto
460	OP2025 – Obras Paralisadas	Solicitação de informações
543	RPPS – Monitoramento dos achados dos processos nº 85979/24 e nº 86037/24	Comunicação inicial de monitoramento – solicitação de documentos Demanda 543, ID 1686/2025
431	AP2025 – Acompanhamento em Obras Paralisadas e Atrasadas	Achado 1: Inserção intempestiva ou inadequada de informações no PIT/SIM-AM
602	Execuções Contratuais; Levantamento da situação da gestão dos resíduos nos municípios do Paraná	Levantamento, por meio de questionário, sobre a gestão de resíduos no município



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

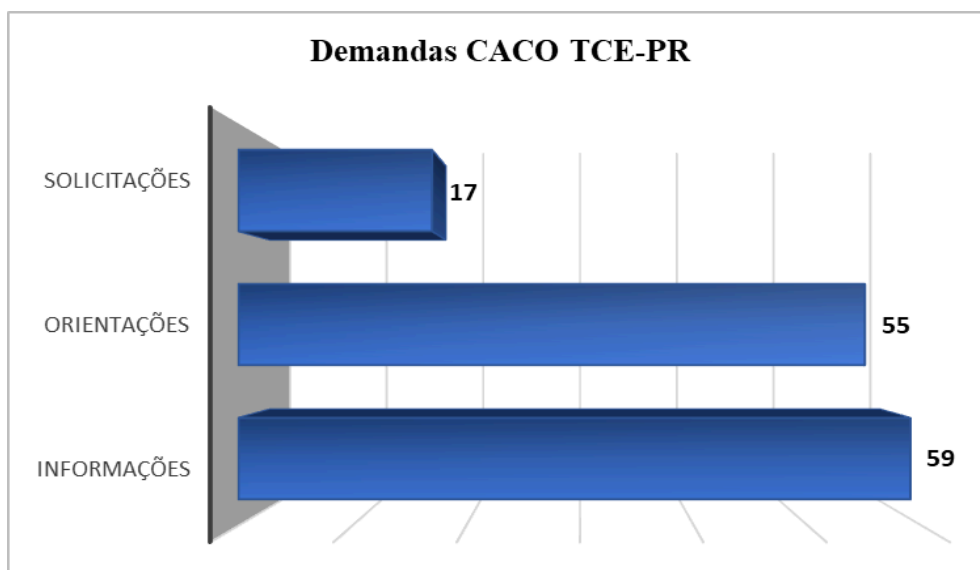
Controladoria de Controle Interno

278	Processos de Seleção Pública; Fases interna e externa do processo licitatório de aquisição de medicamentos em âmbito municipal	<ul style="list-style-type: none">- Relatório Final de Fiscalização;- Solicitação de esclarecimentos adicionais aos achados;- Solicitação de documentos – quantitativo;- Achado 1: Ausência de cláusula(s) que minimiza(m) a ocorrência de impropriedade(s) na execução contratual;- Achado 2: Caracterização inadequada do objeto licitado/contratado;- Achado 3: Inadequação no preço de referência dos itens licitados/contratados;- Achado 4: Inadequação no dimensionamento do objeto licitado/contratado.
204	Processos de Seleção Pública; Avaliar, no âmbito municipal, a legalidade e a economicidade do processo licitatório de contratação de serviço de transporte escolar.	<ul style="list-style-type: none">- Relatório Final de Fiscalização;- Solicitação Pregão nº 108/2025 - Arquivos republicados;- Achado 1: Ausência/ inadequação de estudo técnico preliminar que fundamente de maneira adequada o objeto licitado/contratado;- Achado 2: Presença/ausência de cláusula(s) no edital que dificulta(m) a ampla competitividade do certame;- Achado 3: Caracterização inadequada do objeto licitado/contratado.

6.5 DEMANDAS RECEBIDAS PELO CANAL DE COMUNICAÇÃO (CACO) – TCE-PR

O Canal de Comunicação – Lista de Demandas é um instrumento prático e seguro para a manutenção do diálogo entre o Tribunal de Contas e as entidades por ele fiscalizadas, sejam estaduais, municipais ou não governamentais, acerca de matérias relacionadas ao controle externo, à fiscalização e à prestação de contas. Todas as solicitações foram devidamente recebidas e encaminhadas aos setores competentes para atendimento e prestação das informações requeridas.

No exercício foram recebidas 131 demandas do TCE-PR por meio do Canal de Comunicação, classificadas nas seguintes tipologias:





MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

6.6 OUVIDORIA MUNICIPAL – SISTEMA DE ATENDIMENTO 156

Com relação aos resultados apresentados pelo Sistema de Atendimento 156 – Ouvidoria Municipal, verifica-se que, no exercício de 2025, foram registradas 7.604 (sete mil, seiscentas e quatro) solicitações, das quais 5.691 (cinco mil, seiscentos e noventa e uma) foram atendidas, correspondendo a um índice de atendimento de 74,84% das demandas encaminhadas pelos cidadãos por meio dos canais de ouvidoria, evidenciando nível satisfatório de resposta às manifestações registradas.

7. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS

Relacionar todos os Consórcios Intermunicipais dos quais o Município participe, independentemente da transferência de recursos no curso do exercício de 2025.

CNPJ	Razão Social
73.449.997/0001-64	Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR
7.420.047/0001-07	Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU
03.273.207/0001-28	Consórcio Intergestores Paraná Saúde
11.269.697/0001-17	Consórcio Interm. Desenv. Rural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná

Toledo-PR, em 30 de março de 2026.

MISA GIANE AVANCI
Controladora de Controle Interno
Exercício Financeiro: 01/01/2025 A 31/12/2025



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO

AVALIAÇÃO DA GESTÃO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Em atendimento às disposições legais e regulamentares, esta Unidade Central de Controle Interno procedeu à análise da gestão do CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, referente ao exercício financeiro de 2025, com base nos procedimentos de fiscalização, auditorias de verificação e nos relatórios de acompanhamento elaborados, cujos resultados encontram-se consubstanciados no Relatório de Controle Interno que integra o presente Parecer.

Conclui-se que a gestão apresenta situação de **REGULARIDADE**, estando apta à apreciação dos Órgãos de Controle Externo, sem prejuízo da adoção, pelo responsável, das medidas administrativas que entender pertinentes.

Ressalta-se que este Parecer não afasta a responsabilidade do gestor por eventuais irregularidades não detectadas durante a execução dos trabalhos.

Toledo-PR, em 30 de março de 2026.

MISA GIANE AVANCI
Controladora de Controle Interno
Exercício Financeiro: 01/01/2025 A 31/12/2025



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

ANEXOS DO RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Relação da formação e capacitação, do responsável pelo Controle Interno da prestação de contas do Exercício Financeiro de 2025, conforme segue:

1. Bacharel em ciências contábeis;
2. MBA gestão Pública e controle interno;
3. Fiscalização Tributária Municipal - Teoria e Prática;
4. Nova Lei de Licitações - Pontos Polêmicos – Cascavel;
5. Aprendendo a Lidar Com a Ansiedade e o Estresse;
6. Contratação e Fiscalização de Manutenção Predial;
7. Certificações para RPPS;
8. Controle Interno;
9. Curso das Novas Certificações RPPS;
10. Regras para Concessão de Benefícios de Aposentadoria e Pensões. Reforma da Previdência e RPPS - EC/2019;
11. Receita Tributária Municipal e Estruturação de Dívida Ativa – Toledo;
12. Desjudicialização de Executivo Fiscal – Toledo;
13. Termo de Referência e Projeto Básico;
14. Obras Públicas – Planejamento, Licitação, Fiscalização e Efetividade,
15. Nova Lei de Licitações e Contratos – Regulamentação Sebrae;
16. Turma 1 – Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos;
17. Obras Públicas e Credenciamento Aplicado a Pequenos Reparos – Umuarama;
18. Orçamentação Pública, Lei Orçamentária Anual e Receitas Municipais – Umuarama;
19. GFCA 2021 - Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos 2021 - Turma 1;
20. Controle Interno: Estrutura, Atribuições e Plano Anual de Fiscalização – Maringá;
21. Despesas com Pessoal e Previdência para Servidores Públicos;
22. Cascavel - Auditorias Internas: Um Enfoque nos Roteiros de Consistências De Dados;
23. Cascavel - Início de Mandato: Desafios e Responsabilidades;
24. Prestação de Contas: A Atuação do Controle Interno com Foco em Auditoria.
25. Melhorando as Práticas de Atendimento e o Ambiente de Trabalho no Serviço Público;
26. 2º Fórum Nacional de Controladoria Interno;
27. Jornada das Contratações Pública – Etapa I;
28. Fórum de Controle Social – Foz do Iguaçu;
29. Participação como Palestrante no XXXVII Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde - A atuação do controle interno e aplicação dos roteiros de consistência dos dados
30. TCE-PR Conecta – Toledo-PR;
31. Monitoramento e Avaliação do Planejamento Municipal – PPA – Toledo-PR;
32. Jornada das Contratações Públicas: Etapa I – 2ª Edição;
33. Jornada das Contratações Públicas: Etapa III.